SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3205

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022-CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 035/2022/CISAN
LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em R$ 1.891.181,40 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO (que corresponde a menor taxa administrativa)**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/04/2022 até às 09h00min do dia 09/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 22 de abril de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:BF894AF9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022-CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 001/2022/CISAN
LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para aquisição de Insumos (materiais/produtos comum), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em R$ **623.370,24 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos**). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 013/2022** do tipo **MENOR PREÇO (que corresponde a menor taxa administrativa)**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia**

25/04/2022 até às 09h00min do dia 10/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/05/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 22 de abril de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:D6257752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº54/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº54/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº440/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses
O presente processo terá o custo médio de R$198.490,87
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:06/05/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 22/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6E39B5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Obras De Construção Do Prédio Público da Guarda Mirim de Alto Alegre Dos Parecis –RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 108/SEMFA/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Aviso de Licitação matéria do dia 09 de Fevereiro de 2022, Publicado por: Shara Felicia de Oliveira Martins, Código Identificador:F147EFD3. Termo de Homologação e Adjudicação matéria do dia 08 de Abril de 2022, Publicado por: Shara Felicia de Oliveira Martins, Código Identificador:37586395.
ONDE SE LÊ:
Por meio do Convenio Nº 898533/2020/DPCN.
LEIA-SE:
Por meio do termo de convenio 898336/2020/DPCN.
Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Abril de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:99DC085B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo divulgar de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Banco do Brasil, Caixa econômica Federal e Itaú e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de n. 030/IMPRES/2022, Nº 30-A/IMPRES/2022 E Nº 30-B/IMPRES/2022 Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Alvorada do Oeste -RO

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Abril 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:661D3C51

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 625-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/FMS/2022
Processo nº 625-1/FMS/2022
Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e editoriais,** suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta secretaria, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados *pela* Secretaria Municipal de Saúde deste *município de Alvorada d'Oeste – RO,* para fins de sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 106.172,50** (cento e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 22/04/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:550B8188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

Processo Administrativo nº8335/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) KATIA SILVA SANTOS SANTIAGOCNPJ:11.606.280/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 159.465,30 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2776 e 2777.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO: ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:EC494BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Processo Administrativo nº8371/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ:40.603.653/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2763/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO: ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:28699B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Processo Administrativo nº 8354/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 8.329,98 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2760/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO: ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:16FA1BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021 EDITAL 028/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 028/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº

134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
169	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Classificado	37,00	12º
139	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Classificado	37,00	13º

Cabixi, 20 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:486A3EE7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022 EDITAL 029/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 029/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
004	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	Classificado	57,50	1º
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - ONIBUS ESCOLAR					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
012	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Classificado	85,00	1º

ENFERMEIRA - PSF POSTO SÃO FRANCISCO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
107	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Classificado	100,0	1º

Cabixi, 20 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:440CD2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº1-42/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PÉROLA LTDA-ME.
CNPJ:23.680.790/0001-07
VALOR:R$ 512,28 (Quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos)

FORNECEDOR: PAMELA SIMOURA DE CARVALHO-EIRELI

CNPJ:38.126.870/0001-84
VALOR:R$ 274,55 (Duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Cacaulândia – RO, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:61E65888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.004/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
80 - 4.4.90.52.00.00 30150103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.322.000,00

Total Suplementação: R$ 1.322.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:995C03AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5005/PMC/2022.

ALTERA O ARTIGO 153 DA LEI Nº. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a concessão prevista no inciso II, "b" do art. 153 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 153. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, avós, avôs, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.
III - por 03 (três) dias consecutivos em razão de:
falecimento do sogro ou sogra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19C6D7FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.006/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.017.940,00 (um milhão, dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
39 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 455.720,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
46 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 305.620,00
47 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.600,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
43 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

Total Suplementação: R$ 1.017.940,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4EA8E99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.007/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
40 - 3.1.90.16.00.00 30000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
41 - 3.1.90.94.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6FC07A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Everson Cunha Bueno, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 9xxxx7 SESDC/RO e inscrito no CPF nº893.xxx.xxx-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitor de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E25ACD1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2022 PROCESSO Nº 1241/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor Estimado: 411.679,88, oriundo do Convênio Nº 287/PGE-2020. A abertura está marcada para o dia 20/05/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 22 de abril de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71428A8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - PROCESSO 7163/2021

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 – PROCESSO 7163/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o **artigo 24, inciso X**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

LEIA-SE:

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente **a Lei Federal 13.019/2014 e alterações**, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, tornar público para o conhecimento de quem interessar que homologa e adjudica o presente, conforme descrito abaixo:

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3318A00F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.666/PMC/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 8.657/PMC/2022, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Processo Administrativo 2012/ORDINÁRIO/2022

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o DECRETO N. 8.657/PMC/2022, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação da servidora Adriana Rodrigues de Almeida Sousa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9100DECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.669/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.004/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar via Superávit Financeiro para vinculação de recursos oriundo de Emendas Parlamentares Individuais com o Ministério da Cidadania, sendo eles:
A) Espelho da Programação 110004920200004 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de 1 (um) automóvel básica sem acessibilidade.
B) Espelho da Programação 110004920200005 no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de 1 (um) veículo tipo van com acessibilidade.
C) Espelho da Programação 110004920200006 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de equipamentos permanentes visando atender Unidade Socioassistencial.
D) Espelho da Programação 110004920200007 no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade.
E) Espelho da Programação 110004920200008 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de equipamentos permanentes visando atender Unidade Socioassistencial.
F) Espelho da Programação 110004920200009 no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de equipamentos permanentes visando atender Unidade Socioassistencial.
G) Espelho da Programação 110004920200010 no valor total de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Políticas Públicas para aquisição de equipamentos permanentes visando atender Unidade Socioassistencial.
Considerando que os mesmos não ficaram previstos no orçamento em vigência, faz-se necessário a vinculação dos referidos recursos, sendo o montante total de R$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil reais), visando dar andamento aos trâmites processuais para licitação pública dos equipamentos e materiais permanentes.
Considerando a resolução nº 006/CMAS/2022 em que dispõe sobre a aprovação de utilização do recursos e o grande interesse público na aquisição de tais equipamentos, visando melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade do município de Cacoal - RO, faz-se necessário realizar a vinculação, do valor de R$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
80 - 4.4.90.52.00.00 30150103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.322.000,00

Total Suplementação: R$ 1.322.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02A5C2A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.670/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.006/PMC/2022.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Considerando a necessidade de realizar a manutenção da estrutura administrativa do SAAE, suplementa-se com o intuito de promover a complementação da contratação dos serviços essenciais, bem como aquisição de materiais e equipamentos que proporcionarão maior agilidade e segurança na realização dos serviços internos.
Considerando os reajustes tarifários nas faturas de energia elétrica, haja vista que a energia é um dos insumos de maior necessidade do SAAE e também o de maior volume de despesa, bem como o aumento no consumo devido ao surgimento de novas unidades consumidoras (reservatórios e estações elevatórias) e ainda unidades do Distrito de Divinópolis.
Considerando a necessidade de sustentação das contratações de terceiros - Pessoa Jurídica, para a realização de manutenção da frota do SAAE, por meio de suplementação do contrato existente, que fornecem serviços de manutenção preventiva e corretiva, e abastecimentos dos veículos, para que as atividades finalísticas sejam executadas, garantindo o bom atendimento aos consumidores.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundos de arrecadação própria, vinculados a contas correntes dessa autarquia, apurado no exercício de 2021 no valor total de R$ 1.117.947,40 (um milhão cento e dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.017.940,00 (um milhão, dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
39 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 455.720,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
46 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 305.620,00
47 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.600,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC
43 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

Total Suplementação: R$ 1.017.940,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82EC752B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.671/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.007/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas para pagamento de futuras rescisões de servidores, bem como o pagamento de licença prêmio de servidores que optarem pelo pecúnio em detrimento do gozo, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa;
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.1.90.16.00, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, devido a licenças médicas relacionadas, e criações de novos plantões, haja vista o aumento de serviços devido ao período de estiagem e obras na cidade, acarretando maior fluxo de trabalho devido a necessidade de consertos de canos, e redimensionamento em rede de água para melhoria da distribuição de água e coleta de esgoto, tendo em vista a necessidade e priorização das ações acima citadas para melhor atender a população do município de Cacoal.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundos de arrecadação própria, vinculados a contas correntes dessa autarquia, apurado no exercício de 2021 no valor total de R$ 1.117.947,40 (um milhão cento e dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
40 - 3.1.90.16.00.00 30000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
41 - 3.1.90.94.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08E2B93D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	900/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	19/04/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR, CONVÊNIO N. 910207/2021/DPCN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.594.006/0001-49**
ITEM: 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.121.000,00 (um milhão, cento e vinte e um mil reais).

CACOAL, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC3DCEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO ORDINÁRIO N. 2202/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando n. 065/PGM/2022, recebido em 22 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento de Débitos de IPTU na condição de ajuizados no sistema de tributação Municipal, conforme segue:

Presidente	Ricardo de Sá Vieira	CPF. 143.153.602-44
Membros	Elisângela de Jesus Santos	CPF. 756.208.122-00
	Elton Dionatan Haase	CPF. 011.971.212-18
	Géssica Buss Schulz	CPF. 034.490.482-28
	Maria Ângela da Silva	CPF. 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Araújo	CPF. 825.301.142-34
	Rheynz Donick Carlos Teixeira	CPF. 010.462.822-71
	Welysson Loose Ludtke	CPF. 024.544.392-47

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.
Art. 3º Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.
Art. 4º A comissão tem como objetivo principal proceder os levantamentos de todos os débitos com o status de ajuizados no sistema de tributação municipal- IPTU, com emissão de relatório conclusivo onde demonstrará o valor real e o valor a ser baixado por cancelamento.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos encerrará em 18 de outubro de 2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 070/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 22 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02B0B385

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 076/PMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4061/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ : 26.758.081/0001-87
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº.076/PMC/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SISTEMA DE PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NA ESCOLA LUIZ LENZI, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 076/PMC/2021
DATA: 29/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7706CD26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/PMC/2022

PROCESSO: 3137/GLOBAL/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI
VALOR: R$ 591.732,13 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos).
DATA: 14/04/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03F604F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 064/PMC/2021

PROCESSO: 4082/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 064/PMC/2021 para contratação de empresa especializada EDITORA APRENDE

BRASIL LTDA, integrante do grupo positivo para fornecimento de Livro Didático integrado sob o sistema de ensino Aprende Brasil digital, incluso assessoria pedagógica e sistemas de apoio pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculados a rede Municipal de Cacoal.
DO VALOR: R$ 173.983,10 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 064/PMC/21
DATA: 30/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08ED1AA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1206/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 38/2022
c) Data Homologação :	20/04/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS, DIAGNÓSTICO E CURSOS DISTRIBUÍDOS EM MÓDULOS VIA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM BENEFÍCIO DOS PROGRAMAS DE REPASSES FINANCEIROS FEDERAIS PAR/SIMEC/SIGPC/SIGARP.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73
ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05
Valor Total Homologado: R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)

CACOAL/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB1086DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1942/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 42/2022
c) Data Homologação :	20/04/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO "CURSO ON-LINE PARA EDUCADORES SOCIAIS E FACILITADORES DE OFICINAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE CRAS E CREAS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.179.644/0001-05
Valor Total Homologado: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)

CACOAL/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C46922E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 6653/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de abril 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5DCDB04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de abril 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E33F306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de abril 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BF14A8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 5795/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de abril 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:882FD744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim a candidata apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, para a sua contratação, mas todavia mediante parecer jurídico indeferiu a contratação de vinculo temporário do médico clinico geral 40 horas, pois a candidata não cumpriu os requisitos imposto no edital nº 003/2021/PMC/SEMAD/RO; sendo que a candidata Adriana Carla Castelucci **não apresentou o registro de classe CRM, bem como não apresentou o diploma com o respectivo revalida.** Ficando assim a referia automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
27	ADRIANA CARLA CASTELUCCI	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H	NÃO APRESENTOU REGISTRO DE CLASSE CRM, E O DIPLOMA COM REGISTRO DE REVALIDA

.

Cacoal/RO, 22 de Abril de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*PATRICIA MIGLIORINE COSTA*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AD0095C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim a candidata apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, para a sua contratação, mas todavia, a mesma apresentou a declaração de desistência da vaga. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
31	KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃES	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H	DECLARAÇÃO DE DESITÊNCIA DE VAGA

.

Cacoal/RO, 22 de Abril de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*PATRICIA MIGLIORINE COSTA*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89F04F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 06ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM no dia 07 de Abril de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, o mesmo não compareceu para assinatura para assumir o contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
ORD. NOME CARGO MOTIVO
33 VARLAINE ONOFRE DE MENEZES MÉDICO CLINICO GERAL 40 H NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
35 ANANDA KARLA BELLEI MÉDICO CLINICO GERAL 40 H NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
.

Cacoal/RO, 22 de Abril de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Sec. Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08DDE657

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
37	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDA	12,41
38	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	12,25
39	MARCOS TAKAHASHI	12,00
40	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	11,50

Cacoal/RO, 22 de Abril de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;

colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68E914E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021/PMC/SEMAD/RO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRA. PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar pública a prorrogação, por mais 12 (Doze) meses, a partir de 25/04/2022, o prazo de validade do Teste Seletivo n. 002/2019/PMC/SEMAD/RO, para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL e BORRACHEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cacoal/Ro.

Cacoal/RO, 20 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interino
Decreto n. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D2C891B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 56/SAAE/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°18/SAAE/2022 para conclusão dos trabalhos relativos A COMISSÃO ESPECIAL DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO SAAE DE CACOAL, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de finalização do processo de leilão público de bens considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do SAAE de Cacoal, concernente à avaliação e elaboração de lotes dos bens que demandam de mais tempo por se tratarem de conteúdo interno;

Considerando o memorando n. 03/2022/COMISSÃO DE LEILÃO - PORTARIA 18/SAAE/2022, protocolado em 11 de abril de 2022, em que o Presidente da Comissão, Sr. Vagner Douglas Gnoatto, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 18/SAAE/2022.

Art. 2º. Ficam inalterados os Artigos previstos na PORTARIA N° 18/SAAE/2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - CACOAL
Decreto n. 8.018/PMC

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4BAF2A8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 58/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: RODRIGO APARECIDO SANTANA		CARGO: ENCANADOR
		FUNÇÃO: GERENTE DE FROTAS
		MATRÍCULA: 339
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	24/04/2022	27/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso "Gestão de Frota na Administração Pública- Período 24 a 27 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Certame - Consultoria Treinamentos e Serviços.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 203/2022 - processo n° 105/2022. Data do deslocamento: 24/04/2022. Retorno de Porto Velho/RO dia 27/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:551FAD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do Processo Administrativos nº 2031/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de**

coffee-break, alimentação preparada, material gráfico, confecção de camisas para realização da CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Município de Candeias do Jamari – RO, no valor total de **R$ 16.541,00** (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais), em favor da empresa S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ 12.584.936/0001-96**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 16.541,00** (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais), em favor da empresa S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ 12.584.936/0001-96**, por dispensa da licitação. Objeto **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coffee-break, alimentação preparada, material gráfico, confecção de camisas para realização da CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 20 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F6065ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 1641/SEMUSA/2022
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09/2022/SML/PVH, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2022/SML/PVH, Processo 02.0409/2021, promovida pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, aderida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Em favor da:
Empresa: BLL LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 21.260.918/0001-40
Valor: R$ 579.646,40 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 22 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL
Decreto Nº 6.390 de 01/04/2022
Portaria Nº 47 de 01/04/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B8BEB879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Processo Administrativo: 2163-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/2021, para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2021, oriundo do processo administrativo 1032-1/2021.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.436.055/0001-50
Requisição: 004/2021 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 4.373,69 (quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004** é de **R$: 4.373,69 (quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Trata-se de Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea **IDA** e **VOLTA**, no trecho Brasília/DF – Porto Velho/RO (Saída: 25/04/2022 e retorno: 29/04/2022).

Liberação da ATA DE SRP N° 016/2021, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **08.436.055/0001-50**,. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D81E272E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas em atendimento ao PROGRAMA TERRA ADUBADA, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 06/05/2022 às 10h(DF) sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 22 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:58E6D8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da **PORTARIA Nº47 de 01 de abril, publicada na AROM, torna público, para conhecimento dos interessados,** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob nº**

003/2022/CPL/CANDEIAS, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**. **VALOR TOTAL R$ 155.166,62 (cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta seis reais e sessenta e dois centavos).** no **dia 16 de maio de 2022, às 10h (local)**. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de **Licitações.** Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E2B8F83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

Processo Administrativo: 2161-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2021, oriundo do processo administrativo 961/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Requisição: 007/2022
Valor R$ 1.430,68 (um mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 008/2022
Valor R$ 4.738,60 (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

EMPRESA: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Requisição: 008/2022
Valor R$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Requisição: 008/2022
Valor R$ 857,11 (oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)

EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Requisição: 008/2022
Valor R$ 683,52 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Requisição: 008/2022
Valor R$ 3.901,44 (três mil e novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **008** R$: 15.037,35 (quinze mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ:** 17.221.558/0001-08, **ECOLIM EIRELI - CNPJ:** 17.221.558/0001-08 - **ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 05.555.440/0001-29, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ:** 63.615.058/0001-60, **BONIN & BONIN LTDA - CNPJ:** 29.004.099/0001-81 e **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 27.455.068/0001-11 . Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2B94F731

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 61 DE 22 DE ABRIL DE 2022 - SEMASF.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o art. 1º, art. 2º inciso II, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando** a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para participar da 19ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RONDÔNIA, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022 no Município de Porto Velho;

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2159-1/2022 as diárias a seguir:

ADRIANA DE SOUZA ARAUJO GOMES – Conselheira Tutelar - Mat: 10253
MEIA DIÁRIA– R$ 75,00 X 3= 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

ELIANE MARIA DE SOUZA – Conselheira Tutelar - Mat: 10252
MEIA DIÁRIA– R$ 75,00 X 3= 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

GABRIELA FERREIRA LUIZ – Conselheira Tutelar - Mat: 10251
MEIA DIÁRIA– R$ 75,00 X 3= 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

MEYRE DOS SANTOS SILVA – Conselheira Tutelar - Mat: 10254
MEIA DIÁRIA– R$ 75,00 X 3= 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

VINICIUS ALVES BENTO – Conselheiro Tutelar - Mat: 10259
MEIA DIÁRIA– R$ 75,00 X 3= 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretaria de Assistência Social e Família

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F713C263

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.690 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO MAURILIO DE HOLANDA VASCONCELOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos Especiais, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FAD55268

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.699 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **DEYVED MEDEIROS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BD68C1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.718 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**WADIS RODRIGUES PIMENTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FFB368C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.535 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **EDNA DE PAIVA FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8127F249

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.536 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Folha de Pagamento, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2CC13E4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.592 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente do Departamento de Apoio ao Educando**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DD1E5B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.623 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RONY MACEDO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F1AC8546

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.715 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 11 de abril de 2022,**VALENTIM MANDUCA PASSIOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMAM, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61A6DDA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.477 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RAFAEL LOPES GALVÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, **Subsidio III**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E896C08

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.568 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **EDICARLOS BARBOSA CHAVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A50B60C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.717 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ELITON LIMA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50DFDB59

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.716 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **MAGNO PAULO BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A312AA56

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.719 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ANDERSON DOS SANTOS MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2755E4AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.677 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE,** para exercer o Cargo

Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3904AA3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.696 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CARLA TAYMARA MARTINS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Educação e Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D58F94DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.733 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 9075/2019/SEGEP-NCSR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Considerando a Localização na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a partir de 22/07/2019.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **ESMERINDA FERNANDES DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia**,** para exercer a **Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-01**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8787140A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.697 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **SERGIO LEONARDO NEVES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Almoxarifado e Patrimônio, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9779440

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.734 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **RAIMUNDO FELICIO BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07ACBB91

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.515 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**GEISON DA CONCEICAO COELHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B374C649

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 063 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, Remunerada, para Credenciamento, Qualificação de Entidades, Sem Fins Lucrativos do Terceiro Setor, Concomitante ao Processo Administrativo nº 1.656-1/2021 – Chamamento Público nº 01/2022, no âmbito do Município de CANDEIAS DO JAMARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CEAFA, PARA PROMOVER ATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO TERCEIRO SETOR, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** que tem como objetivo proceder e instruir toda documentação com condição e eficácia na Forma da Lei, as respectivas empresas de direito privadas no âmbito da administração pública, sendo denominadas empresas do terceiro setor, deste Município de Candeias do Jamari/RO.

A comissão (CEAFA) será responsável por toda tramitação, credenciamento, qualificação, publicação, instrução processual, analise, fiscalização, acompanhamento, avaliação e demais obrigações conforme legislações vigentes referentes as Organizações Sociais – O.S., até o fim de sua vigência contratual do Contrato de Gestão.

A comissão (CEAFA) será integrada pela seguinte composição (NOMES/MATRÍCULAS/FUNÇÕES), sob a coordenação da primeira designada:

1º SOLANGE SOUZA BARBOSA – PRESIDENTE (EFETIVA)
MATRICULA Nº 10.078

2º JOÃO BOSCO DE ARAÚJO - SECRATÁRIO
MATRICULA Nº 10.362

3º ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT – MEMBRO
MATRICULA Nº 11.332

4º PAULO FERNANDO SHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – MEMBRO
MATRICULA Nº 11.463

Parágrafo único. Toda documentação pertinente as Organizações Sociais – O.S. terão constantes acompanhamentos, desta comissão, bem como ciência do Ordenador de Despesa.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I – Receber e analisar no que diz respeito à documentação entregue, para o credenciamento e qualificação de Organização Social – O.S.
II – Examinar e periciar de forma criteriosa, todos os pontos e documentações específicas.
III - Instruir de forma célere, com cautela, todas as ponderações requeridas na forma das leis vigentes.
IV – Proceder com emissão de relatórios, explanando com objetividade e clareza sobre apontamentos encontrados e andamento dos procedimentos.
V – Solicitar quando preciso, qualquer informações e documentações das empresas, que possam precisar ou mesmo sendo condicionante obrigatória por lei para o credenciamento e qualificação.
VI – Proceder com os trâmites legais, quanto do credenciamento, quando efetivado.
VII – Proceder com os trâmites legais, quanto da qualificação de forma concomitante com o item VI, deste Art. 2º.
VIII – Proceder de forma coerente e eficaz, com imparcialidade, quanto da desclassificação da empresa, desde que não, interfira nos princípios legais.
IX – Proceder de forma cautelosa, coerente, com imparcialidade, quanto das penalidades legais.

Art. 3º- Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:899B11A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.

1STADO DE RONDÔNIA

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material permanente para processamento de dados**

para atender a necessidade do Gabinete da Prefeita com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 132.452,43 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais quarenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 831/2022. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/05/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8DA7DF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Notebook, Computadores, Impressoras e Scanners para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil seiscentos reais). Processo Administrativo Digital nº 730/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/05/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:75F03490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 017/2022, do Processo Digital nº. 468/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e testes rápidos para detecção da Covid 19, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 360/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Endereço: Av. Afonso Pena n° 2089 Quadra001 Lote 019, setor 3, Teixeiropolis/RO – CEP 76.928-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R$ 29.700,00

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Endereço: Rua. Victorio Luiz Zaffari n° 107 Sala Comercial, Três Vendas, Erechim /RS – CEP 99.713-158

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02, 03, 04, 05, 06 e 09.	R$ 43.270,00

N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Endereço: Av. São Paulo n° 2490 Centro, Cacoal/RO – CEP 76.963-578

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 08.	R$ 11.540,00

CEPALAB LABORATORIOS S.A
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Endereço: Rua: Governador Valadares n° 104 Chácaras Reunidas São Vicente, São Jose da Lapa/MG – CEP 33.350-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 10.	R$ 3.900,00

O Item: 07 não pode ser adjudicado no presente certame por apresentar valor acima do orçado, sendo o mesmo declarado FRACASSADO.

Valor total da Licitação: **R$ 88.410,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:151E0314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 021/2022, do Processo Digital nº. 383/2022.

OBJETO: Aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 34.020.034/0001-60

Endereço: Rua. Minas Gerais n° 1194, Lote 10 Quadra60 Setor B, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	**R$ 70.179,00**

Valor total da Licitação: **R$ 70.179,00 (setenta mil cento e setenta e nove reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E603E80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 033/2022, do Processo Digital nº. 621/2022.

OBJETO: Aquisição de material de mobiliário em geral para atender as necessidades da SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Endereço: Rua. Francisco Barbosa do Amaral n° 452, Jardim dias II, Maringá/PR – CEP 87.025-830

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	**R$ 15.000,00**

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 03.	**R$ 3.578,00**

Valor total da Licitação: **R$ 18.578,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:133D5223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 035/2022, do Processo Digital nº. 562/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para as oficinas terapêuticas para atender as necessidades dos pacientes atendidos no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, com Recursos SEMSAU MAC.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08.	**R$ 61.312,86**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Endereço: Rua. Marechal Mascarenhas de Moraes n° 88 Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/RO – CEP 16.075-370

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	**R$ 1.160,00**

Valor total da Licitação: **R$ 62.472,86 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A14F0BF6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE CEREJEIRAS

Processo Seletivo Simplificado destinado ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Homologação Final das Inscrições

Classificação	Candidatos	Nº de Inscrição
1º	Francisca Erineide Da Costa	09
2º	Jéssica Alves Oliveira	10
3º	Jucelia Barbosa Pinto	04
4º	Leandra Freitas de Oliveira	01
5º	Marli de Souza Almeida Furquim	03
6º	Perla Nogueira de Menezes Royer	08

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro

LEILA MARTINS
Membro

QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO LADISLAU
Membro

ELIZETE DA ROCHA GRITTI
Membro

ELISANGELA BRUNA SOST
Membro

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:73AC553C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S. FERNANDES SILVA - ME**.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Empresa S. FERNANDES SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.624.792/0001-91, com sede à Rua Castelo Branco, nº 472, bairro centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. SILVENIO FERNANDES SILVA,** portador do CPF nº. 516.335.662-34 e RG nº. 699578 SSP/RO doravante denominado **CONTRATADO** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/04/2022 a 06/04/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 020/2022, conforme previsto na cláusula quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 021/2019 do Processo nº 020/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 5 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVENIO FERNANDES SILVA
S. Fernandes Silva - ME
Contratado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B6E677E8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 30 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 623/2022.

Objeto: Aquisição de material consumo para atender o hospital Municipal São Lucas.

Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.

CPF: 395.564.921-00.

Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.

CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 20 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F02B6D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**25/04/2022 a 25/05/2022** no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PSICÓLOGO - SEMAS – 01

BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA PF. 60

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
2 fotos 3x4 recentes,
Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade R.G;
Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência atualizado;
Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 22/04/2022 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste

documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 242900 e o código verificador CA5A7229. Docto ID: 242900 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:770880D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA CANDIDATA
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

Declaração de desistência da candidataconvocada através do concurso público nº 01/2020 no período**28/03/2022 a 28/04/2022**, Processo Administrativo nº 2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.
PSICÓLOGO - SEMAS – 01
NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH PF. 61
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 22 de abril de 2022

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 22/04/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 242926 e o código verificador 8BAEA601.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EC8CFF7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172 DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.

Considerandoo contrato nº 07/2022 do processo n° 424/2022.
Considerandoo Decreto 159 de 07 de Abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009**(Código Tributário Municipal - CTM),**Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**(Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU),**Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018**(Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU),**Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009**(Taxas Municipais);**Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018**(Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamentação do IPTU);**Lei Complementar 93, de 23 de dezembro de 2020**(Acresce o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009);**Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020**(Alteração do artigo 6º, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018) e**Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020**(Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, daLei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).

DECRETA:

Art. 1º- Excepcionalmente para o exercício do ano de 2022, a taxa de serviços de transporte e destinação final de lixo, será cobrada de forma proporcional aos meses de Março à Dezembro de 2022.
Art. 2º-Este**Decreto**entra em vigornadatadesua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/04/2022 às 16:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**141401**e o código verificador**31A94B18**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5C22A056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso propõe-se a qualificar os agentes públicos No conceito de que a administração visa diminuir os riscos nas contratações pública no âmbito da gestão de recursos, o risco está presente tanto nas atividades que envolvem a aplicação desses recursos, como naqueles que envolvem a fiscalização e controle da sua boa e regular aplicação, a gestão de frotas consiste em um conjunto de atividades para reger, administrar e gerenciar um conjunto de veículos, isso implica no desenvolvimento de diversas tarefas, como dimensionamento da frota, seleção de veículos, determinação de áreas de abrangência, dimensionamento de custos operacionais, manutenção e substituição da frota etc. No Brasil, o setor de transportes como um todo não dispõe de conhecimentos acadêmicos e práticas setoriais suficientes à demanda, isso reflete-se no largo espectro de empresas que atuam no transporte do país, um exemplo da pouca especialização no assunto é a elevada idade da frota brasileira, segundo dados da Sindipeças. Isauro de Cerqueira, Junior Cezar de Souza.

CONTRATADA: CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIR
CNPJ: 10.176.098/0001-96

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

04.122.0004.2014.0000 – Manutenção Atividade da Semad.
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Ter.- Pessoa Jurídica
Ficha Principal – 49

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico nas folhas de nº 043 a 045, pelo o Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 733/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de Abril de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BF50C511

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso propõe-se a qualificar os agentes públicos No conceito de que a administração visa diminuir os riscos nas contratações pública no âmbito da gestão de recursos, o risco está presente tanto nas atividades que envolvem a aplicação desses recursos, como naqueles que envolvem a fiscalização e controle da sua boa e regular aplicação, a gestão de frotas consiste em um conjunto de atividades para reger, administrar e gerenciar um conjunto de veículos, isso implica no desenvolvimento de diversas tarefas, como dimensionamento da frota, seleção de veículos, determinação de áreas de abrangência, dimensionamento de custos operacionais, manutenção e substituição da frota etc. No Brasil, o setor de transportes como um todo não dispõe de conhecimentos acadêmicos e práticas setoriais suficientes à demanda, isso reflete-se no largo espectro de empresas que atuam no transporte do país, um exemplo da pouca especialização no assunto é a elevada idade da frota brasileira, segundo dados da Sindipeças. Orlando Francisco de Souza.

CONTRATADA: CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIR
CNPJ: 10.176.098/0001-96

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

FONTE DE RECURSOS:

08.244.0008.2064.0000 – Manutenção da Atividades da SEMAS
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Ter.- Pessoa Jurídica
Ficha Principal – 290

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico nas folhas de nº 044 a 046, pelo o Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 737/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de Abril de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2B16F1DE

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso propõe-se a qualificar os agentes públicos No conceito de que a administração visa diminuir os riscos nas contratações pública no âmbito da gestão de recursos, o risco está presente tanto nas atividades que envolvem a aplicação desses recursos, como naqueles que envolvem a fiscalização e controle da sua boa e regular aplicação, a gestão de frotas consiste em um conjunto de atividades para reger, administrar e gerenciar um conjunto de veículos, isso implica no desenvolvimento de diversas tarefas, como dimensionamento da frota, seleção de veículos, determinação de áreas de abrangência, dimensionamento de custos operacionais, manutenção e substituição da frota etc. No Brasil, o setor de transportes como um todo não dispõe de conhecimentos acadêmicos e práticas setoriais suficientes à demanda, isso reflete-se no largo espectro de empresas que atuam no transporte do país, um exemplo da pouca especialização no assunto é a elevada idade da frota brasileira, segundo dados da Sindipeças. Evandro Antônio de Sousa.

CONTRATADA: CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIR
CNPJ: 10.176.098/0001-96

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

FONTE DE RECURSOS:

10.302.0007.2039.0000 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Ter.- Pessoa Jurídica
Ficha Principal – 227
FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II.
RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico nas folhas de nº 043 a 045, pelo o Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 738/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de Abril de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E4D5ACF8

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **009/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Servidores: ADILÉIA MÁRCIA LERNER CRIST, LUIZ FELIPE SILVA DO NASCIMENTO e JAMES JONATAS DA SILVA. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.
RAZÃO SOCIAL: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, **Nº** 859-B, **BAIRRO**: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO, **CEP**: 76.907-382
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Corumbiara – RO, 22 de abril de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:79B9F525

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **010/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Vereadores, Sidnei Dos Santos Moura, Narcélio Crosóstomo do Nascimento, Gerson Gonsalves Cardoso, com o Tema: O Papel dos Tribunais de Contas nos Legislativos Municipais/ Atribuições dos Cargos/ Emendas Parlamentares. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELLI
NOME FANTASIA: INTITUTO RUI BARBOSA
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: RUA DOS GUAJAJARAS, **Nº** 410, **BAIRRO**: CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, **CEP**: 30.180-912
VALOR TOTAL: R$ 2,370,00 (DOIS MIL TRESENTOS E SETENTA REAIS)

Corumbiara – RO, 22 de Abril de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:610A719F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2022

Processo nº. **408/2022**
Fornecedor: **M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **22.755.309/0001-24.**
Valor total **R$: 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 61918).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 62037).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no CURSO SIOPE NA PRÁTICA – GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NOVO FUNDEB PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E CURSO COMPLETO SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 61918) e solicitação de despesa (ID 63643).

Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 62018).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 61950, 61953, 61959, 61973, 61987, 61994, 61999, 63071 e 63075) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 61924 e 61930), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 20 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7CC8AB1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/PGM/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Aos quatorze (14) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 058/PGM/2020, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa Norte Star Construções e Engenharia LTDA, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.
Contrato Originário: lavrado em 22 de julho de 2020.
Objeto Contratual: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM EM RUAS DESTE MUNICÍPIO COM EXTENSÃO DE 6.447,43M, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 46.187,49M, EM RUAS DOS BAIRROS NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; e cláusulas 6ª, 16ª e 17ª do Contrato nº 058/PGM/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do Contrato nº 058/PGM/2020, Processo nº 1837/2020, **por**

inexecução parcial do objeto contratado, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 128/PGM/2022 (ID 256143).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Devido a Contratada não ter cumprido o prazo de execução disposto na Cláusula 4ª do Contrato nº 058/PGM/2020, mesmo que o seu prazo tenha sido aditado para mais que o dobro do inicial, **o Contratante rescinde o contrato de forma unilateral**, aplicando as seguintes penalidades: **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**(Cláusula 17ª),**retenção do valor da caução para custeio da multa**(Cláusula 17ª, § 2º), a**aplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, que deverá ser proporcional ao percentual não executado**(Cláusula 16ª, III, d) e**emissão de declaração de inidoneidade para licitar**(Cláusula 16ª, IV).
Na hipótese de a caução ser insuficiente para pagar o valor da multa, estes valores serão descontados dos créditos referentes aos serviços já realizados e ainda não pagos (Art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada tomou ciência do Parecer nº 128/PGM/2022 no dia 04/04/2022, e por não ter sido apresentada defesa tempestivamente, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratado(a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E68DAE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/PGM/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EM-PRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGE-NHARIA LTDA, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Aos vinte e três (23) dias de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 062/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa Norte Star Construções e Engenharia LTDA, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.
Contrato Originário: lavrado em 05 de agosto de 2020.
Objeto Contratual: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS, ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO CONVÊNIO SICONV Nº 865038/2018.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, II, II e III, art. 79, I, art. 80; e cláusulas 6ª, 16ª e 17ª do Contrato nº 062/PGM/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do Contrato nº 062/PGM/2020, Processo nº 1661/2020, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 092/PGM/2022 (ID 242694)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Devido a Contratada não ter cumprido o prazo de execução disposto na Cláusula 4ª do Contrato nº 062/PGM/2020, ter tardado por duas vezes o início da obra, após emissão da Ordem de Serviço, e por não ter cumprido o prazo final concedido para finalização dos serviços, **o Contratante rescinde o contrato de forma unilateral**, aplicando as seguintes penalidades: **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**(Cláusula 17ª),**retenção do valor da caução para custeio da multa**(Cláusula 17ª, § 2º), a**aplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, que deverá ser proporcional ao percentual não executado**(Cláusula 16ª, III, d) e**emissão de declaração de inidoneidade para licitar**(Cláusula 16ª, IV).
Na hipótese de a caução ser insuficiente para pagar o valor da multa, estes valores serão descontados dos créditos referentes aos serviços já realizados e ainda não pagos (Art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada apresentou defesa ao Parecer nº 092/PGM/2022, por meio do Ofício nº 051/2022 (ID 255227), sendo esta defesa novamente negada pelo Parecer nº 127/PGM/2022, verifica-se que se encontram exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratado(a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:368BCA44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 041/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA R. CARDOSO DE ARAUJO-ME.

Aos dezenove (19) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 041/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **R. CARDOSO DE ARAUJO - ME**, por motivos de o credenciado ter sido classificado

em residência de ginecologia e obstetrícia, não podendo mais atuar na função.
Contrato Originário: lavrado em 28 de junho de 2021.
Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 041/PGM/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 041/PGM/2021, Edital de Chamamento Público nº 005/2021 e Processo nº 2969/2021.
Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 243600) e a Certidão 305 (ID 27065), na qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 19 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

R. CARDOSO DE ARAUJO-ME
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F95469B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 131/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA LUIZ H. B. SALES SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos dezenove (19) dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 131/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **LUIZ H. B. SALES SERVIÇOS MÉDICOS**, por motivos de o credenciado ter sido aprovado em residência no Estado do Mato Grosso e, por isso, não poderá mais desempenhar suas funções em Rondônia.
Contrato Originário: lavrado em 28 de dezembro de 2021.
Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 131/PGM/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 131/PGM/2021, Edital de Chamamento Público nº 005/2021 e Processo nº 6093/2021.
Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 242464) e a Certidão 306 (ID 270669), na qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 19 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LUIZ H. B. SALES SERVIÇOS MÉDICOS
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2ABF171B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 028/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 028/2021 e Processo Administrativo nº 4754/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato o Pedido de Empenho nº 987/2022, Dotação106.541.0005.3023.0000 – 3.3.90.39.99 e 06.541.0005.3023.0000 – 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante R$ 93.880,00 (noventa e três mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo previsto na Cláusula 6ª fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido aos recursos orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, o Pedido de Empenho nº 987/2022, Dotação106.541.0005.3023.0000 – 3.3.90.39.99 e 06.541.0005.3023.0000 – 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA QUINTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 028/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 20 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:09F927C4

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 996/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica prorrogado o contrato, com prazo previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4FB65181

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2022 DO PROCESSO Nº 889/2022.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 044/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 889/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **V. BORSATO - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida ao objeto do contrato, previsto na Cláusula Segunda, o serviço de arbitragem a ser realizado nos Jogos Escolares – JOER.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 044/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:176467AD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 181/2022

Processo n° 2560/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

O processo nº 2560/2020 foi reencaminhado para procuradoria para nova avaliação sobre a possibilidade de continuidade da obra referente ao Contrato nº 100/PGM/2020, que já havia sido emitido, mas que não tinha sido iniciado.
O contrato foi originado da Tomada de Preços nº 013/CPL/2020, a qual tinha como objeto a CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: GALPÃO PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, no município de Espigão do Oeste, em atendimento ao Convênio nº 060/DPCN/2017.
A princípio a servidora Liziane Miranda Gonçalves, Diretora do Departamento de Programação, Orçamento e Convênios, vinculada a SEMPLAN, havia encaminhado para a Procuradoria o Despacho Integrado 17, no qual solicitou a revogação da licitação. Por se tratar de um contrato que tinha sido celebrado em 2020, mas que ainda nem havia sido assinado pois existiam divergências entre o Município e o Ministério da Defesa sobre o local de execução da obra, optou-se então por promover a rescisão contratual, conforme consta no Parecer nº 085 (ID 240446).
Ocorre que, logo após a emissão deste parecer, o Plano de Trabalho foi atualizado, e foram também emitidos os termos aditivos, as planilhas orçamentárias, planilha de resumo, BDI, composição de custo, cronograma físico-financeiro, planilha de memorial de cálculo, especificações técnicas, as plantas do local, o termo aditivo

autorizando o local da obra, ficha financeira demonstrando disponibilidade de recursos e o projeto básico.
Com base nestes documentos, a empresa foi novamente notificada (ID 265556) e, na ocasião, a Contratada respondeu que tem interesse em dar continuidade na obra (ID 265574), uma vez que a mudança do local da obra não acarretaria prejuízos para a empresa.
Por terem sido sanados os vícios e as divergências quanto ao local da obra e demais documentos que compõem o feito, esta Procuradoria opina que, a fim de que o município não perca o recurso e também pelo fato de a empresa ter interesse em continuar com a obra, a medida mais viável é que seja dado continuidade do Contrato nº 100/PGM/2020. Desta forma, fica revogado o Parecer nº 085/PGM/2022.
O Contrato nº 100/PGM/2020 não foi assinado pela empresa na época, pois ainda haviam divergências sobre o local. Trata-se, portanto, de um vício formal, visto que a não assinatura do contrato não se trata de uma recursa da empresa em assinar no tempo legalmente previsto, mas sim de uma falha da administração que tardou demasiadamente para estabelecer qual seria o local adequado para realizar o serviço.
No mais, considero que a continuidade do contrato atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Portanto, a fim de sanar este vício, entendemos que **deverá ser mantido o Contrato nº 100/PGM/2020 com suas cláusulas**, porém, **o início da contagem do prazo de vigência será a partir da assinatura da Contratada, e o início do prazo de execução será a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Processo nº 2560/2020
Acato as razões do parecer da Procuradoria Geral para dar continuidade ao Contrato nº 100/PGM/2020;
Dê ciência à empresa vencedora da licitação;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FD555D2E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 182/2022

Processo n° 2125/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME) E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O Processo nº 2125/2022 foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada uma situação apontada pelo Departamento de Recursos Humanos no Ofício nº 042/2022 (ID 271053), referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, derivado do Processo Eletrônico nº 6041/2021.
A Comissão de Processo Seletivo também se manifestou no Despacho 3 (ID 271276), no qual informou que de fato houve uma omissão no edital ao não especificar se para o cargo de Gari seria necessário o nível fundamental completo ou incompleto. Porém, para a Comissão, para o desempenho da função de Gari não é necessário que a pessoa tenha nível fundamental completo. Além disso, foi informado também que para outras funções, há a especificação de "Ensino Fundamental Completo", dando a entender que para o caso do Gari, que não foi especificado, seria apenas o ensino fundamental incompleto.
Conforme informado, no Edital do Processo Seletivo nº 001/2022 foram oferecidas diversas vagas. Dentre elas, foram oferecidas 03 (três) vagas para Gari, com exigência de formação/escolaridade de ensino fundamental, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.101/2018.
A dúvida surgiu pois não foi possível definir se para o cargo em questão seria necessária a formação em Ensino Fundamental Completo ou Incompleto.
No Edital, a exigência de formação e escolaridade de cada cargo foi elaborada com base nas disposições da Lei nº 2.101/2018. Por esta lei, para os cargos de motorista, agente de endemias e auxiliar cuidador, seria necessária a apresentação de diploma de conclusão de ensino fundamental. De outro lado, para os cargos de Auxiliar em Copa e Cozinha, Gari e Trabalhador Braçal, apenas seria necessário o ensino fundamental. Como não há especificação, entende-se que se trata de ensino fundamental INCOMPLETO, visto que, se fosse completo, estar-se-ia exigindo o diploma de conclusão deste nível escolar.
Para melhor elucidar a questão, observemos a tabela abaixo com as exigências do edital e as da lei, para cada caso:

CARGO	EXIGÊNCIAS DO EDITAL	EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 2.101/18	ARTIGO DA LEI
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + Habilitação B	Diploma de Conclusão Ensino Fundamental e CNH correspondente	Art. 49
Agente de Endemias	Ensino Fundamental	Diploma de Conclusão de Ensino Médio	Art. 4º
Auxiliar de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Art. 12
Auxiliar Cuidador	Ensino Fundamental	Diploma de Conclusão de Ensino Médio	Art. 11
Serviço Braçal	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Art. 76
Gari	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Art. 38

Se fosse a vontade do legislador estabelecer como pré-requisito para o ingresso no cargo a apresentação de diploma de conclusão do ensino fundamental COMPLETO, ele teria posto estes termos ao editar a lei, como colocou no caso do motorista, por exemplo. Porém, em sua omissão, entende-se que, quando a lei traz como requisito para o cargo apenas o "ensino fundamental", este não precisa ser completo.
Nota-se, portanto, que tanto a legislação como o edital foram omissos ao não determinar com clareza as exigências para o cargo. Porém, por se tratarem de cargos que não exigem conhecimento teórico escolar, a nível de ensino fundamental completo, para serem desempenhados, como é **o caso do Serviço Braçal, do Gari e da Auxiliar de Copa e Cozinha, esta Procuradoria entende que nestes casos deverão ser exigidos apenas o ensino fundamental INCOMPLETO**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Processo nº 2125/2022
1. Acato as razões do Parecer nº 182/PGM/2022, sendo possível contratação dos interessados que apresentarem grau de instrução de Ensino Fundamental Incompleto;

2. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Art. 38. Do cargo de GARI:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D0B254D2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 183/PGM/2022

Processo nº: 1240/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE JARDINAGEM,** QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, A FIM DE GARANTIR UM LOCAL LIMPO E PRESERVADO**, por um período de 12 (doze) meses**.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **019/CPL/2022 de Registro de Preços**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 105/PGM/2022, ID 247726.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 270705, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Acato as razões do parecer nº 183/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
A. ANGELICA DIAS DE ALMEIDA 05786245160, CNPJ Nº 31.249.563/0001-41.
3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração da Ata de Registro de Preço.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BDE4D30D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 31/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1679/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, valor estimado de **R$ 123.195,96 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 20/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia passara para o dia **16/05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **12/05/2022, passara para o dia 16/05/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 22 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:20265720

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 044/PGM/2022

Processo Administrativo nº 889/SEMELC/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: Empresa V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer: para O Município/SEMELC os serviços de Arbitragem sendo para os Campeonatos Municipal de Society Rural de Futebol, Municipal de futebol Série A e B, Municipal de Futsal Copão, Copa do Setor Leste de Futebol, Campeonato Vôlei de Areia, Apoio aos Jogos Escolares (Joer) – Fase Municipal, Copa Pacarana de Futebol Society e Copa da Amizade e Futebol Society- CONFORME PROJETO EXECUTIVO DO CAMPEONATO
VALOR: R$ 139.969,90 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove mil e noventa centavos), o pagamento dos serviços prestados será no final de cada campeonato conforme projeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária 27.813.0012.3089.0000 – 3.3.90.39.99;
PRAZO PARA CONSUMO: Os serviços serão executados conforme Projeto da programação dos Campeonatos para o exercício de 2022.

DATA: 20 de abril de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:43861AE2

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo nº: 13/2022
Licitação nº: 000013/22 - DISPENSA 7
Modalidade: DISPENSA
Data da Homologação: 20/04/2022
Objeto Homologado: Contratação de empresa para manutenção, reparas em portas e serviços diversos.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

IRON GLASS METALURGICA
CNPJ: 09.942.816/0001-09
RUA MINAS GERAIS LTDA, 2535 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO,
CEP: 76974-000
Telefone: 69 3481 3273

Itens	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
01	Proposta para todos os Itens	-	-	-	2.170,00
Valor Total: 2.170,00					

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CB084D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.203/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.203/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância***R$ 57.117,73*****(Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
• 12.361.0007.1117 Aquisição Brinquedoteca - Conv. 122/PGE/2021
• 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 57.117,73(Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1117	4.4.90.52	2.571	R$: 57.117,73

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 57.117,73	R$: 0,00	R$: 57.117,73

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2B9EDFC3

GABINETE
LEI MUNICIPAL N°1.204/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N°1.204/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperavit Financeiro: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentáriana importância***R$ 108.318,00*****(Cento e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
***02.00**Executivo Municipal
***02.06**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
***26.782.0016.1118**Aquisição de Tubos PEAD Conv. 137/2021/PJ/DER-RO
***4.4.90.52**Equipamentos e Material Permanente
***Valor: R$: 108.318,00 (Cento e Oito Mil Trezentos e Dezoito Reais).**
Art. 2º– Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de Superavit Financeiro, - Transferência de Convênio nº. 137/2021/PJ/DER-RO, no valor de**R$: 100.000,00**(Cem Mil Reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso III, § 3º, e por Anulação de Dotação Orçamentária referente contrapartida do município no valor de**R$ 8.318,00 (Oito Mil e Trezentos e Dezoito Reais)**, conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso I, § 2º. Segue abaixo a Dotação:
***02.00**Executivo Municipal
***02.04**Secretaria Municipal de Administração
***04.122.0006.2020.000**Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
***4.4.90.52**Equipamentos e Material Permanente
***Valor: R$: 8.318,00 (Oito Mil e Trezentos e Dezoito Reais).**
Art. 4º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1118	4.4.90.52	2.701	R$: 108.318,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2021	VALOR
2.701	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 108.318,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4908F1C0

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.205/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

LEI MUNICIPAL N° 1.205/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentária importância***R$ 80.000,00*****(Oitenta Mil Reais)**na unidade orçamentária Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):

• 01.01 Legislativo Municipal
• 01.01 Câmara Municipal
• 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
• 3.3.90.30 Material de Consumo**FICHA: 006**
• **Valor: R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

• 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**FICHA: 007**
• **Valor: R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

ANULAÇÃO (-):

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.03 Secretaria Municipal de Administração
• 04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
• 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor**FICHA: 461**
• **Valor: R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**.**
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2022	3.3.90.08	1.500	R$: 80.000,00	
2001	3.3.90.30	1.500		R$: 30.000,00
2001	3.3.90.39	1.500		R$: 50.000,00
TOTAL			**R$: 80.000,00**	**R$: 80.000,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AFE8ED06

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.206/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.206/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importância***R$ 450.000,00*****(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.03 Secretaria Municipal de Administração
• 04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).**

• 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 275.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

• 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
• **Valor: R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

• 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2020	3.3.90.30	2.500	R$: 75.000,00
2020	3.3.90.39	2.500	R$: 275.000,00
2020	3.3.90.92	2.500	R$: 10.000,00
2020	4.4.90.52	2.500	R$: 90.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 450.000,00	R$: 0,00	R$: 450.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:40A124C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8834/ GAB / 2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR ALEXANDRE ALVES BATISTA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8834/ GAB / 2022 DE 11 de abril de 2022

Dispõe sobreNOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo senhorALEXANDRE ALVES BATISTA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º– NOMEAÇÃOde Função Gratificadado Senhor**ALEXANDRE ALVES BATISTA,**CPF n°. 663.274.312-91, no Cargo de**GERENTE DE ENFERMAGEM**- CCVI, daSecretaria Municipal de Saúdedo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º–Endereço do servidor: Rua São Manoel nº 1010, Bairro: Jardim do Imigrante do Município de Ji-Parana/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**Convalidando fins Retroativos ao dia 01 de Abril de 2022**. Revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 11 (onze)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4FBD9FF8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8838/ GAB / 2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8838/ GAB / 2022
DE 13 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUSem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º– EXONERAÇÃOda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS,**CPF n°. 020.758.722-10, no Cargo de**COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º–Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 18/04/2022**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze)dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6D7831F6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8839/ GAB / 2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8839/ GAB / 2022
DE 13 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– NOMEAÇÃO INTERINAda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS,**CPF n°. 020.758.722-10, no Cargo de**CHEFE DE GABINETE - CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço da servidora: Rua Eucalipto, nº 1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 18/04/2022**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze)dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:09DC709E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8840/ GAB / 2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 INSTITUI ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DE PAIXÃO DE CRISTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8840/ GAB / 2022
DE 13 de abril de 2022

Institui Adequação do Calendário Municipal de Ponto Facultativo Alusivo ao Dia de Paixão de Cristo, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: o Calendário em respeito ao dia de Paixão de Cristo;
DECRETA
Art. 1º-PONTO FACULTATIVOpara todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Parágrafo Único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.
Art. 2º-Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de**Serviços de Caráter Essenciais à População,**o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.
Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação**,**revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos13(treze) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1D2E91A9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8841/ GAB / 2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8841/ GAB / 2022
DE 13 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1ºNOMEAÇÃOdo Senhor**JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,**CPF n° 038.342.282-57, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**CCVI, da Controladoria Geral do Município - CGM,domunicípiode Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1215, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este Decretoentra em vigor na data de sua Publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 18 de abril de 2022**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EFB698DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8842/ GAB / 2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8842/ GAB / 2022
DE 18 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor LUIZFELIPE SANTOS DA SILVA em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAÇÃO de função gratificadado senhor**LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,**Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.966.292-68, no cargo comissionado de**COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS CCIV**, da secretaria municipal de fazenda - SEMFAZdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 943, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia07 de abril de 2022**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 18 (dezoito)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1D6D91EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8843/ GAB / 2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8843/ GAB / 2022
DE 18 de abril de 2022

Dispõe sobreNOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo servidorLUIZ FELIPE SANTOS DA SILVAem cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEAÇÃO de função gratificadado senhor**LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,**Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.966.292-68, no cargo comissionado de**COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**CCIII da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º- Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 943, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 07 de abril de 2022**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 18 (dezoito)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1588CCBB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8847/ GAB / 2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIMILSON DIAS DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8847/ GAB / 2022
DE 19 de abril de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor DIMILSON DIAS DOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1ºEXONERAÇÃO de função gratificadado Senhor**DIMILSON DIAS DOS SANTOS,**inscrito no CPF 984.836.922-87, no cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**-CCVI, SEMAD doMunicípiode Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jitó s/nº, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove)dias do Mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7B326673

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8846/ GAB / 2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WILLIAN GONÇALVES BARBOSA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8846/ GAB / 2022
DE 19 de abril de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor WILLIAN GONÇALVES BARBOSA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1ºEXONERAÇÃOdo Senhor**WILLIAN GONÇALVES BARBOSA,**CPF n°. 703.640.242-32, no Cargo de**Diretor do Departamento de Transporte Escolar - CCVI**, daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 644, S/N, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove)dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:69863081

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8845/ GAB / 2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALEX SANDRO CORREA SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8845/ GAB / 2022
DE 19 de abril de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor ALEX SANDRO CORREA SOARES em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAÇÃO de função gratificadado senhor**ALEX SANDRO CORRÊA SOARES,**Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 006.170.612-46, no cargo comissionado,**Diretor do Departamento de Apoio Administrativo**CCVI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMECde Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Seringueira nº 973, Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove)dias do Mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E1B7C6D4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8851/ GAB / 2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8851/ GAB / 2022
DE 20 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 2.000,00**(dois mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

·02.00 Executivo Municipal
·02.02Fundo Municipal de Assistência Social
·08.122.0003.2002Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
·**Ficha: 506**
·**Valor2.000,00**(dois mil reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

·02.00 Executivo Municipal
·02.02Fundo Municipal de Assistência Social
·08.122.0003.2005Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
·3.3.90.14 Diária Civil
·**Ficha: 20**
·**Valor2.000,00**(dois mil reais).

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as comunicação internas n° 95 de 31 de março de 2022, onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para atender as necessidades com outros auxílios financeiros a pessoa física, para pagamento de auxílio funeral.Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2005	3.3.90.14	1.500	R$: 2.000,00	
2005	3.3.90.48	1.500		R$: 2.000,00
TOTAL			**R$: 2.000,00**	**R$: 2.000,00**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aoGovernador Jorge Teixeira, 20 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2B9DF553

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO002/GP/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO002/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMGJT/2021
PROCESSO N°760/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00604122000197

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do editalPREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021 eDespacho 181 de 18/04/2022 (ID 22683).

DO ADITIVO: Prorroga por 90 (noventa) dias corridos, a partir da data assinatura, o prazo da vigência do contrato n°. 002/GP/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93,Parecer Jurídico 180 de 20/04/2022 (ID 22956)eDespacho 181 de 18/04/2022 (ID 22683). Acresce em 25% o valor total do contrato n°.002/GP/2022, porcentagem essa correspondente ao valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com base no Art.65 daLei Federal nº 8.666/93,Parecer Jurídico 180 de 20/04/2022 (ID 22956) e **Despacho 181 de 18/04/2022 (ID 22683),** para custear despesas com os serviços objeto do contrato e termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º**002/GP/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D6C7C853

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022-MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 26/01/2022. EDIÇÃO 3143.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022
PROCESSO N°.760-1/SEMSAU/2021
CONSIDERANDO CONTRATO ID5766, PUBLICADO EM http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ na data de 25/01/2022, RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 760-1/2021- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2022. Edição 3143.
ONDE SE LÊ:
DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
LEIA SE:
DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D044032E

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022-MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 26/01/2022. EDIÇÃO 3143.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022
PROCESSO N°.760-1/SEMSAU/2021

CONSIDERANDO CONTRATO ID5766, PUBLICADO EM http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ na data de 25/01/2022, RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 760-1/2021- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2022. Edição 3143.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA SE:
DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:030FDFD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 25/CHEF-GAB/2022 Em, 08 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ednaldo Da Silva **e** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), em nome do Senhor,EDNALDO DA SILVA, Motorista-SEMOSP, para que o mesmo possa se deslocar, a serviço desta SEMAGRIP, à comunidade da RESEX do Rio Ouro Preto, Guajará-Mirim/RO, nos dias 08 e 09 de abril, com a finalidade de transportar mudas de café clonal, recebidas através de uma parceria doGoverno do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI e o município de Guajará-Mirim, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0BB4022B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.168/GAB-PREF/2022

DECRETO N. º 14.168/GAB-PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 20 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 124.105,67 (cento e vinte e quatro mil cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), referentea solicitação daCoordenadoria Geral Municipal de Administração - COMADpara atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD**	
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**	
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-105	R$124.105,67
		TOTAL	**R$124.105,67**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD**		
04.122.0044.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-98	R$20.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivo	F- 100	R$40.000,00
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	F-103	R$ 20.000,00
3.3.90.93.00	1.500	Indenizações e Restituições	F -104	R$ 44.105,67
		TOTAL		**R$124.105,67**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1127B22F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 12 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre aconcessãodo benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge)EDMUNDO AVELINO DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095703 01 55 2020 4 00066 261 0019723 11.
R E S O L V E
Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Edmundo Avelino da Silva**, brasileiro, viúvo, nascido aos 01/05/1945, em Cárceres - MT, portador do RG 15909 SSP/RO, CPF 010.337.282-87, residente e domiciliado à Av. Rocha Leal, nº 2339 Bairro: Santa Antônio, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, cônjuge da falecida ex-servidora Prazer Moreira da Silva Costa, Matrícula nº 540-1, falecida em 28/07/2.020, portadora do RG nº 294397 e CPF nº 325.850.042-87, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 935/2021, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (28/07/2.020).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 19 de abril de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9999DA93

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 11 IPREGUAM/2022

*Dispõe sobre a**concessão**do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge)**FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA,**e em favor da filha(menor)**ANA CAROLINA LOBO DE LIMA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2021 4 00027 204 0012130 05.
R E S O L V E
Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Francisco Nilson de Oliveira Lima**, brasileiro, viúvo, nascido aos 13/13/1971, em Rio Branco - AC, portador do RG 385208 SSP/RO, CPF 239.001.642-15, residente e domiciliado à Av. Mascarenha de Moraes, nº 2380 Bairro: Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, cônjuge, com a devida divisão de cotas em favor de**Ana Carolina Lobo de Lima**, portadora do RG nº 1397294 SSP-RO, CPF nº 033.771.532-76, (filha) menor, comprovada da falecida ex-servidora Kairina Lobo Gomes Lima, Matrícula nº 4932-2, falecida em 14/12/2.021, portadora do RG nº 288257 e CPF nº 242.021.852-34, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 03/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (14/12/2.021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 19 de abril de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8116EF26

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO CONTROLADOR DO IPREGUAM

PORTARIA Nº. 13/GAB/IPREGUAM/2022 Em, 22 de Abril de 2.022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22 de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (05)Quatro diárias, perfazendo um valor total de R$ 1.312,50 (Hum mil e trezentos e doze Reais e Cinquenta Centavos) para**MADSON DIEGO MAGNI DELGADO –** Controlador Interno do - IPREGUAM, Lotado no Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim – IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Ji-Paraná, participar do **TREINAMENTO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE CONTROLADOR INTERNO - INTEGRAÇÃO COM AS UNIDADES E SETORES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,** oferecido pelo Grupo INCAP Treinamentos entre os dias 25 e 27 de Abril de 2022, com saída no dia 24/0142022.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de abril de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB- PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F1FA120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 434/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: **C**LAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de **R$ 558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) na** função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego**; **Cachoeirinha**; **Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D´Agua; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **04, 05, 06, 18, 19, 20, 25, 26, 27/01/2022**, para realizar Atendimentos e Ações

de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral De Saúde
Decreto N°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D641BACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 437/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 672,00** (**Seiscentos e Setenta e Dois Reais**) **na** função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D´Agua; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24/02/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8870B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 532/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 748,00** (**Setecentos e Quarenta e Oito Reais**) **na** função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Ramal Olho D´´Agua; Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/03/2022**,transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5521B4A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 014/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **199-05/2022**, ocorrido em 20 de abril de 2022.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares - Monitor Cardíaco e Eletrocardiograma - para Atender as Necessidades do Hospital De Pequeno Porte José Baioco HPP.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens.

Fornecedor	Cnpj	Endereço	Itens	V. Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	Rua Maria Doniak Nº 133 Bairro: jardim Tropical Cep 86.087-635 Londrina/PR.	1,2	20.389,90
VALOR TOTAL				R$: 20.389,90

O certame totalizou a importância de **R$ 20.389,90** (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6BAA248C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: Deva veículos LTDA**,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob nº 23.762.552.0003-02,Rua Teonilo Niquini nº 32 Jardim Piemont Betim MG, representada por Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF: 972.263.786-04e identidade n. 7.046.331 SSP/MG

OBJETO:AQUISIÇÃO DEVeículo Compactador de Lixo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 402.246,90 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0006.0043-
INVESTIMENTOS 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B762394

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279-03/2020 TERMO ADITIVO 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel Redentora, n.2356, Edifício LOEWEN, sala 117, Centro, São José do Pinhais, CEP: 83.005-010 - PR, telefone: (41) 3010-3253, email: financeiro@negociospublicos.com.br, por meio de seu representante Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 40867635 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na R Dep Heitor Alencar Furtado, 3315 - Ap20 Campo Comprido CEP: 81200-528 - Curitiba - PR, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente terceiro Termo Aditivo nº 003/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020, cuja celebração será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA/REAJUSTE/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço no 003/2020 mantém a vigência do segundo aditivo de prorrogação; altera a denominação da do contratante, e reajusta pelo índice da IGP-M FGV, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

PASSA a denominação do contratado para NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
O valor global do contrato com reajuste pelo ÍNDICE IGP-M FGV passa R$ R$ 9.466,42
(nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2D3EA91A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2460 , DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

11.680,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

158	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam	10.482,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

186

12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil -

1.198,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01
163

SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-1.680,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

165

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

166

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

Anulação (-) -11.680,00

DECRETO **Nº 2460** , **DE 18 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.862**
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F160B7A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294-04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: Deva veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.762.552.0003-02, Rua Teonilo Niquini nº 32 Jardim Piemont Betim MG, representada por Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF: 972.263.786-04 e identidade n. 7.046.331 SSP/MG
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS BASCULANTE 14 M³
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 477.500,00 (quatrocentos setenta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0002 0006 0032 Proposta Nº 021840/2020-PLATAFORMA+BRASIL-AQUSIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha 517
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 518

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC8541D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 892 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 920.983,79, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 920.983,79 (Novecentos e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 920.983,79 (Novecentos e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 20 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 594

04.122.0002.0006.0036 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 46.049,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 595

04.122.0002.0006.0036 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 874.934,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: 874.934,60
Anulação: 46.049,19

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 031

99.999.0002.0005.0000 Reserva de Contingência.....R$ -46.049,19
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Total: R$ 920.983,79

Itapuã do Oeste - RO, 20 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:25CA503E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 893 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA O PARAGRAFO 3º AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 666/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROAFEM DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei Municipal nº 666 de 26 de setembro de 2018, que institui O Programa De Apoio Financeiro As Escolas Municipais – PROAFEM a seguinte redação:

§ 3º Despesas de Capital.
I – Obras e Instalações:
Construção de Banheiro;
Construção de Sala de Apoio;
Construção de Calçadas;
Reforma de Pequeno porte.
II – Equipamento e Material Permanente:
Equipamentos de Informática;
Móveis;
Eletrodoméstico;
Equipamento eletrônico.

Art. 2º A despesa de obras e instalações que trata o caput do artigo anterior só poderá ser realizada após a autorização por parte dos responsáveis da Prefeitura, contendo o laudo de avaliação e aprovação do profissional Técnico habilitado, demonstrando o que pode e o que não pode ser feito na dependência da unidade escolar, obedecendo aos dispositivos da "ABNT NBR 16.280 de 18.03.2014, que trata de Reformas em edificações.

§ 1º O investimento realizado nas dependências das Unidades Escolares que agrega valor ao imóvel, obrigatoriamente será informado ao responsável pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura, para que seja incorporada ao Patrimônio Público do Município.

§ 2º A aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Escolares obrigatoriamente será informado ao responsável pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura, para que seja incorporado ao Patrimônio Público do Município.

§ 3º O valor correspondente a obras e serviços de engenharia não poderá ultrapassar o limite de previsto no inciso I do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a incluir no orçamento vigente do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM, as seguintes a Natureza de Despesas:
I - 44.90.51.00 – Obras e Instalações;
II - 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
III - 44.90.52.00 – Material Permanente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto outras disposições que se fizerem necessárias ao atendimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste-RO, em 20 de abril de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43577F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312-04/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDAPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO:prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:O valor global atual estimado do presente contrato é deR$ 869.508,70(Oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0003.0010.0000MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A42C9AF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311-07/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de R$ 180.001,80 (cento e oitenta mil, e um real e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.606.0004.0011.0000OFERTA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA E CORREÇÃO DO SOLO
3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B98024E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.699/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.699/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Maria de Fátima da Silva Leite.....Cozinheira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:97EE4649

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.700/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.700/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Luciene Neves de Oliveira.....Assistente Social - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F7953A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02/CPL/2022

Processo nº **006/SERRAPREVI/2022**	Tipo: **Menor Preço por Item**
Modalidade: **Dispensa Eletrônica**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **02/CPL/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **386,67**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, suprindo a demanda do SERRA PREVI - Instituto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente e membros designados pelo Decreto nº 3079/2022, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade dispensa eletrônica,** de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal nº 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluíndo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal, Decreto Municipal nº 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, farão realizar a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 02/05/2022 às 09hrs00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/05/2022 às 09hrs01min.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/05/2022 às 15hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E3634E10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 198/2022 VOL 2
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)
INTERESSADO: SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 230 da homologação anexada a folha de nº 233 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 014/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 225, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 227 e 228, as decisões da CPL as folhas de nº 187 a 223, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – 10.939.798/0001-95** no valor de R$ 22.425,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 20 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D98D0437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para "confecção, montagem e instalação de Móveis Planejados confeccionados em MDF"**,** em favor da empresa **JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA-MEI**, no valor total para a despesa de: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), com base no Art. 24 incisos II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o s elementos que instruem os Processos N°048/2022

Monte Negro-RO, 20 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:F495D830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 007/PMMN/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.

Onde se lê:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representado por seu Prefeito do Município, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº: 677.527.309-63, doravante denominado CONTRATANTE, e **JOÃO LUIZ BARROSO**, pessoa física, portadora do CPF nº 565.956.709-15 e RG nº 998.591 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, Nº 2354 Setor 01 no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, fica justo e acertado o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** ao CONTRATO nº 007/PMMN/2018, sendo estabelecido a celebrar o

presente instrumento , de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na terceira cláusula do contrato **007/PMMN/2018**, pelo período compreendido de 21/04/2022 a 20/04/2023.

Leia- sê:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representado por seu Prefeito do Município, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº: 677.527.309-63, doravante denominado CONTRATANTE, e **JOÃO LUIZ BARROSO**, pessoa física, portadora do CPF nº 565.956.709-15 e RG nº 998.591 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, Nº 2354 Setor 01 no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, fica justo e acertado o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO nº 007/PMMN/2018, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento , de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na terceira cláusula do contrato **007/PMMN/2018**, pelo período compreendido de 21/04/2022 a 20/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente acréscimo é de **R$ 1.997,88 (Um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, deste modo o valor global do contrato **007/PMMN/2018** que era de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)** passa a ser **R$ 17.597,88 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, pelo prazo de 12 (Doze) meses.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D24098F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1434-1/2021
DATA: 06 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 199.992,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957240000121007, de acordo com o Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:74A574B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº. 105/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal, consistindo em limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, conforme definido no Termo de Convênio nº010/2021/FITHA, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia, por meio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa W. M CONSTRUCOES INSTALACOES E SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 22.298.593/0001-57, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até 23/07/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 22 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D8A573DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 044/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 044/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão para realização de teste seletivo de motorista e outro, conforme a Lei Nº1675/2022, os seguintes membros: PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS GOMES SECRETÁRIA: CELMA REGGIANI MEMBRO: OZÉIAS GONÇALVES DA SILVA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:49C0F7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 054/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 014/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 2.095,91 (dois mil e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). Para **"a 9ª Revisão do Veículo utilitário, tipo**

Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré", fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 21 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:30EF490D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0043/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0043/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 21/04/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022.

Fornecedor: FABIO DE OLIVEIRA GRANDO
CNPJ: 41.036.725/0001-17
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022.

Quantidade: 40 - LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (HILUX) – PLACA Nº NDP – 6982; 15 - LAVAGEM COMPLETA DA MOTO BROZ PLACA Nº QTJ – 5520; 05 - LAVAGEM COMPLETA DA MOTO BIZ – PLACA NCR 0524; 40 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PICK UP LOCADA PELA CÂMARA

Valor Total da Homologação: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 21 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:905E4EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 SRP 013

Processo nº 227/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 25/04/2022 até às 10h00min do dia 05/05/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/05/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TOTAL,** com valor estimado de **R$ 1.306.760,04 (um milhão trezentos e seis mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 21 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AE92C440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.748-GP/2022

DECRETO Nº 6.748-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - CC6 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLEYCIELE LIMA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1714680 ssp/ro e do CPF nº 049.880.112-83, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - CC6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.108/GP/2021, de 16 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:98479807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.749-GP/2022

DECRETO Nº 6.749-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhor ANTONIO ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANTONIO ALVES DOS SANTOS,***, brasileiro, maior, portadora do RG n°000.569.030-SSP/RO e do CPF nº 591.378.352-20 servidor público municipal, ocupante da função de Vigilante Municipal 40h, matrícula 1848, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL – CC4,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, vinculada ao Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:144B7A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.750-GP/2022

DECRETO Nº 6.750-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO para exercer o Cargo em Comissão de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO***, brasileira, maior, portadora do RG n° 125752-7-SSP/RO e do CPF nº 793.437.679-00, servIdora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I*, CC-4,*** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8864C710

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO:92/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMNM/2021

OBJETO : AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁAS DE COZINHA E VASILHAME

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços, a partir desta data, no valor solicitado do contrato com a empresa **E.S.FIGUEREDO COMERCIO DE GPL LTDA**, inscrita no CNPJ 22.313.120/0001-81. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO R$
01	CARGA DE GAS (GPL) BASICA DE PROPANO E BUTANO BOTIJA DE 13 KG RETORNÁVEL	UND	R$ 140,00

Nova Mamoré – RO, 21 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9052E056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.841-GP/2022.

DECRETO Nº 6.841-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercerem o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Senhores, conforme abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II**– CC-3, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022:

Item	Nome	RG/CPF	Cargo em Comissão
	AMARILDO DE ARAÚJO BRAGA	667.808-SESDEC/RO 768.760.712-00	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II– CC-3
	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA TELES	1079488-SEDESC/RO 013.755.532-87	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II– CC-3
	PAULO PEREIRA DA CRUZ	984.834-SESDEC/RO 823.417.372-34	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II– CC-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3786724C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.842-GP/2022

DECRETO Nº 6.842-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSÂNIA CRISTINA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSÂNIA CRISTINA BARBOSA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 414.677-SSP/RO e do CPF nº 349.835.972-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III – CC4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3B3892B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.843-GP/2022.

DECRETO Nº 6.843-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercerem o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Senhores, conforme abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II**– CC-5, em apoio a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022:

Item	Nome	RG/CPF	Cargo em Comissão
	ERONDY RODRIGUES PIMENTEL	380.174-SESDEC/RO 350.984.572-20	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – CC-5
	RONISON HONORIO DE BAROS	1175928-SESDEC/RO 026.876.552-95	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9904D62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.844-GP/2022.

DECRETO Nº 6.844-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NEILA SENA HURTADO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIIVISÃO DE LOGÍSTICA da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***NEILA SENA HURTADO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 413.566-SSP/RO e do CPF nº 350.205.392-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIIVISÃO DE LOGÍSTICA – CC4,** em apoio a Casa da Cidadania, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4D987EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.845-GP/2022.

DECRETO Nº 6.845-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÂNIA MERCADO BEZERRA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a **Srª JÂNIA MERCADO BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 587.370-SSP/RO e do CPF 598.312.782-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1546, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a **04 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8D5E46D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.846-GP/2022

DECRETO Nº 6.846-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCIRNEY PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE GARAGEM MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCIRNEY PEREIRA SOARES,** maior, brasileiro, portador do RG nº 1024396-SSP/RO e do CPF nº 004.585.992-20, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE GARAGEM MUNICIPAL - CC-3,** em apoio **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E3F06EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.847-GP/2022

DECRETO Nº 6.847-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IGOR FERREIRA DOS SANTOS*,* para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IGOR FERREIRA DOS SANTOS,** maior, brasileiro, portador do RG nº 11.112.890-SSP/RO e do CPF nº 010.696.792-53, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CC-5,** em apoio **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A72F9A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.848-GP/2022.

DECRETO Nº 6.848-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DANIEL CLEIN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DANIEL CLEIN,** brasileiro, maior, portador do RG n° 366.595-SSP/RO e do CPF nº 369.514.202-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V - *CC-6,*** em apoio ao Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis - José Carlos Medani, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BD5EE2EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.849-GP/2022

DECRETO Nº 6.849-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS*,** brasileiro, maior, portador do RG n° 704.325-SSP/RO e do CPF nº 682.220.412-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, - *CC-6,*** em apoio ao Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis - José Carlos Medani, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B51278BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.850-GP/2022

DECRETO Nº 6.850-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARI LUCI CONRADO PERUSSI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARI LUCI CONRADO PERUSSI,** brasileira, maior, portadora do RG n° 440.566 SSP/MS e do CPF nº 446.383.531.34, para exercer o Cargo em Comissão de

ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, - *CC-6,* em apoio ao Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis - José Carlos Medani, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B9383063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.851-GP/2022

DECRETO Nº 6.851-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NILVA APARECIDA CEREGATI DOS REIS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***NILVA APARECIDA CEREGATI DOS REIS OLIVEIRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG n° 962580 SESDEC/RO e do CPF nº 017.743.122-98, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, - *CC-6, ,*** em apoio ao Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis - José Carlos Medani, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A1CCF660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.854-GP/2022

DECRETO Nº 6.854-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOANETE BARBOSA CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOANETE BARBOSA CARNEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1727823-6 SSP/AM e do CPF nº 722.981.892-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, - *CC-6,*** em apoio ao Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis - José Carlos Medani, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:50C283B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.855-GP/2022

DECRETO Nº 6.855-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILVÂNIA PERERA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SILVÂNIA PERERA DE SOUZA*****,** brasileira, maior, portadora do RG n° 812.354-SESDEC/RO e do CPF 776.303.942-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, - *CC-6,*** em apoio ao Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis - José Carlos Medani, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3F3298E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.856-GP/2022

DECRETO Nº 6.856-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARINEZ FERREIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARINEZ FERREIRA CARNEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 777.707 SSP/RO e do CPF nº 943.178.102-63, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V**, CC-6, em apoio ao

Centro de Saúde do Bairro Planalto – Eleniza Felix do Carmo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BCBF4FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.857-GP/2022

DECRETO Nº 6.857-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MEIRE MARIA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MEIRE MARIA JUNIOR*****,** brasileira, maior, portadora do RG n° 742675 SSP/RO e do CPF nº 723.232.992-04, para exercer o Cargo em Comissão de ***ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V****, CC-6,* em apoio ao Centro de Saúde do Bairro Planalto – Eleniza Felix do Carmo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7DA867FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.858-GP/2022

DECRETO Nº 6.858-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE APOIO ÀS ESCOLAS MULTISSERIADAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1023217 - SSP/RO e CPF nº 974.001.902-10, servidora pública municipal, ocupante da função de Professora – II Matemática – 40h, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE APOIO ÀS ESCOLAS MULTISSERIADAS- CC-4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:90A13E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.859-GP/2022

DECRETO Nº 6.859-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JERLIANE MENDES BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JERLIANE MENDES BARBOSA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1528401 SESDEC/RO e do CPF nº 058.505.622-65, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III CC 6 – HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A72317C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.860-GP/2022

DECRETO Nº 6.860-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GEREMIAS DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GEREMIAS DA SILVA PEREIRA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1246501 SSP/RO e do CPF nº 022.600.472-46, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC 6 – CENTRO DE SAÚDE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0083B373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.861-GP/2022

DECRETO Nº 6.861-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor CLEONE OLIVEIRA MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***CLEONE OLIVEIRA MEDEIROS,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 105656-12 SSP/AC e do CPF nº 906.575.432-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAK V CC 6 – CENTRO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C46FFEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.862-GP/2022.

DECRETO Nº 6.862-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIANA PAIVA DE AQUINO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCIANA PAIVA DE AQUINO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1135535 SESDEC/RO e do CPF nº 000.142.382-76, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III CC 6 – CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7834FA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.863-GP/2022

DECRETO Nº 6.863-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RITA COSTA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RITA COSTA DE LIMA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 578069 SESDEC/RO e do CPF nº 837.088.712-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC 6 – HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7D93D563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.864-GP/2022

DECRETO Nº 6.864-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EVA DA SILVA ELIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EVA DA SILVA ELIAS,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 448657 SSP/RO e do CPF nº 456.947.882-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3B97C088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.865-GP/2022

DECRETO Nº 6.865-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DENILSON SOARES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DENILSON SOARES DOS SANTOS,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1337067 SESDEC/RO e do CPF nº 033.196.562-36, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC 6 – CENTRO DE SAÚDE NOVA DIMENSÃO – DIOLÓRIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:58E2E137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.866-GP/2022

DECRETO Nº 6.866-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 294.550-SSP/RO e do CPF nº 315.703.802-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO - CC-4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:39F65B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.867-GP/2022

DECRETO Nº 6.867-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ADRIANA ALVES TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ADRIANA ALVES TEIXEIRA,***brasileira, maior, portadora RG Nº 000.961.175- SSP/RO e do CPF Nº 977.102.702-63, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V – CC-6,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Adminsitração, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D51BFAB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.868-GP/2022

DECRETO Nº 6.868-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor HILDEVAN TAMO JORDAN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS, da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HILDEVAN TAMO JORDAN** brasileiro, maior, portador do RG nº 1245477-SESDEC/RO e do CPF nº 544.979.302-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - CC-6,** em apoio a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:96FAED80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.869-GP/2022

DECRETO Nº 6.869-GP/2022. Em, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor UELINGTON ALVES DE ANDRADE*,* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, *a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**UELINGTON ALVES DE ANDRADE,** brasileiro, maior, portador do RG n°1347696-SSP/RO e do CPF n° 035.855.342-36, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V** – CC-6**,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Admininistração, vinculada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:22F8D4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 017/2021 E APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVA

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa da Prefeitura, o licitante MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 00699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, n. 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO (CEP: 676.924.000), neste ato sendo representado pelo Prefeito senhor JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, formalizar TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREOÇOS N. 017/2021 E APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVA, referente ao Processo Administrativo n. 1432/2021, originário de Processo Administrativo n. 449-1/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2021, e Ata de Registro de Preço n. 017/2021, deflagrado para aquisição de CESTAS BÁSICAS para as famílias em estado de vulnerabilidade social residentes no Município de Nova União/RO, no qual fora ganhadora a empresa G. P. X. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.131.128/0001-76, sendo representada pelo senhor ELMERSON PEREIRA DA SILVA, portador do RG n. 1010260/SESDEC/RO e do CPF n. 983.217.902-59, em razão da não entrega do objeto licitado, a qual fora NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE para manifestação de seu direito ao contraditório e ampla defesa, e advertida a entregar os objetos licitados, sob pena de aplicação de penalidade, a qual apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro de forma protelatória, umas vez que não comprovou sua alegação, bem como não concordou com o realinhamento de preços apresentado pela Administração Pública Municipal, causando assim prejuízos e transtornos para o Município, declarando assim, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO a RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREOÇOS N. 017/2021 E APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES: a) Multa de 0,5% sobre o valor do contrato, e b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fulcro nos itens 18.3.b e 18.3.f, do Edital, e cláusula quinta da Ata de Registro de Preços n. 017/2021, em consonância com os incisos II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Firma o presente Termo em 04 (quatro) vias para todos os efeitos legais.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03AF0341

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348-1/2022
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de material de construção para a E.M.E.I.E.F. Manoel Francisco de Oliveira.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 348-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

T. M. de Oliveira Alves, inscrito no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 11.740,25 (onze mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2F564C9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, banheiros químicos, palco e tendas para realização de eventos diversos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 370-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

3L Serviços Produções e Eventos Ltda, inscrita no **CNPJ n. 14.371.005/0001-35,** no valor de R$ 130.397,00 (cento e trinta mil trezentos e noventa e sete reais centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 21 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E622F949

P M N U - RO
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de estacionamento de 783,13 M² na Rua dos Seringueiros, zona urbana do município de Nova União – Convenio n. 042/PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo nº **513-1/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F8E186A

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditamento Contratual de 2022
Referente ao contrato N°05/2021.

Celebração: 06.04.2022
Partes: Município de Nova União – RO e as Empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.
Objeto: Referente à Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento, com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento local para atender Prefeitura Municipal de Nova União e Garagem Municipal.
Prazo: Período de 02 (Dois) meses, uma vez que essa secretaria está com o procedimento licitatório de contratação de Serviços de Vigilância e Monitoramento.
Interveniente: Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Valor Global: O valor global do presente aditamento contratual é de **R$ 8.900,00** (Oito mil e novecentos reais), por um período de 02 (Dois) meses, sendo empenhados no exercício de 2022.
Empenho nº 501/2022
Processo nº 148-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4734933A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 901, DE 21 ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a Corrigir o Órgão e Subfunção no Orçamento 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a correção no órgão e subfunção nas ações Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Manutenção do HMEGF.
Art. 2º Em razão da correção autorizada no artigo anterior passará a ser o seguinte órgão na ação Apoio a Manutenção dos Polos de Academia 02.**06**.10.301.0002.2019, na ação Manutenção do HMEGF a subfunção 02.05.10.**302**.0011.2080.

Parágrafo único. A correção autorizada no ***caput***, a ser efetivada por decreto, consignará a seguintes rubricas:

a) 02.06.10.301.0002.2019.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2019	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Saúde

b) 02.05.302.0011.2080

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Serviço de Saúde 15%
Ação	2080	Manutenção do HMEGF

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F047CBFB

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 28/2021

CELEBRAÇÃO: 20/04/2022
PROCESSO Nº: 832-1/2021.
OBJETO: Rescisão bilateral do contrato nº 28 de 2021, reconhecendo a dificuldade da empresa na entrega do objeto ,Aquisição de 720 metros de tubos de concreto armado, com D=0,60 CA-1, devido vivencia da falta de insumos.
PARTES: Município de Nova União e a Empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS EIRELI –ME.
FONTE DE RECURSOS: Convênio N°048/2021/PJ/DER-RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E303C004

P M N U - RO
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Convenio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cleilda Rodrigues Batista, inscrita no CPF nº 033.327.492-00 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Manutenção de convenio com a Associação Municipal de árbitros, oriundo do Processo Administrativo nº **440-1/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2516324

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.379 DE 21 ABRIL DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.000,00(**vinte e um mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.91.13	101	R$ 21.000,00
TOTAL			R$ **21.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13	99	R$ 19.500,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.94	100	1.500,00
TOTAL			R$ **21.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **21.000,00(**vinte e um mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62317E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2022 PROCESSO ADM Nº 776/2022/FMAS E 777/2022/SEMAF

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**Contratação de Empresa Jurídica, Especializada naPrestação de Serviços de Confecção de Placas de Inauguração em alumínio fundido,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente aos**Processos Administrativo n° 776/2022/FMAS**e 777/2022/SEMAF; à**Dispensa de Licitação Nº 008/2022**(Cotação de Preços) em favor de:

***PESSOA JURÍDICA*:** **ALFA COMUNICAÇAO VISUAL EIRELLI-ME**, CNPJ: 34.771.667/0001-00, situado na Av. 25 de Agosto, 4.320, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura/RO, no Valor de R$ **2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**

Parecis/RO, 22 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:73C833BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 063, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **EDLAINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 028.245.752-63, RG nº 141339-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:303AB256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 064, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
I – NOMEAR, a Senhora, **LUCIMAR LIMEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 741.361.002-72, RG nº 826848-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8720EB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, 22 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 065, 22 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
I – EXONERAR, o Senhor, **JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 426614 e do CPF sob o n.º 456.899.202-82, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Controle de Combustível, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – EXONERAR, o Senhor, **FABIO XAVIER VALENTIM,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 797298-SSP/RO e do CPF sob o n.º 031.607.167-67, ocupante da Função Gratificada de Setor de Limpeza de Coleta de Lixo, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

III – EXONERAR, o Senhor, **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11812879-SSP/RO e do CPF sob o n.º 419.350.982-68, ocupante da Função Gratificada de Setor de Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:24A08032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, 22 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 066, 22 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 426614 e do CPF sob o n.º 456.899.202-82, para ocupar a **Função Gratificada de Gerente de Frota e Manutenção**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

II – NOMEAR, o Senhor, **FABIO XAVIER VALENTIM,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 797298-SSP/RO e do CPF sob o n.º 031.607.167-67, para ocupar a **Função Gratificada de Gerente de Manutenção, Mecânica e Logística**, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

III – NOMEAR, o Senhor, **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11812879-SSP/RO e do CPF sob o n.º 419.350.982-68, para ocupar a **Função Gratificada de Diretor de Manutenção de Veículos Pesados**, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

IV – NOMEAR, o Senhor, **EMIR RODRIGUES FILHO**, portador do CPF n.º 643.558.612-87**,** e RG sob o nº 660808-SSP/RO, para ocupar a **Função Gratificada de Diretor de Manutenção de Veículos Leves**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:53FEB8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 067, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – CONCEDER, ao Senhor, **JAIRO DE JESUS CAETANO,** portador do CPF nº. 469.030.462-91, RG nº 584986, Matricula 78, **Licença Prêmio**, para os meses de Maio, Junho e Julho de 2022.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de maio de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F74D75B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 203/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais quesão conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º -Fica nomeada a Comissão de Fiscalização, Recebimentode Obras, Serviços e Materiais, da Prefeitura Municipal deParecis/RO.
Art. 2º -A Comissão será composta pelos seguintes Membros:
1)RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO ----------PRESIDENTE
2)AGUIMAR BEIJO FERREIRA----------SECRETÁRIO
3)MARCOS ANDRADE WILL----------MEMBRO
4)REGINALDO GIL DA SILVA ----------SUPLENTE
5)JESSICA DA CUNHA SANTOS----------SUPLENTE
Art. 3º -Ausente o Presidente dos Trabalhos daComissão,o mesmoserá, de imediato, substituído por um dos membros.
Art. 4º -A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocaçãoe o comparecimento de qualquerdos suplentes.
Art. 5º -A Comissão solicitará aos órgãos técnicos do Município, avaliações ou pareceres, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários.
Art. 6º -A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Art. 7º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2022, revoga-seo Decreto Nº 008/GP - 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6EA86B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10
Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP.

OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados,por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, com taxa administrativa de -4,0%, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível e serviços de: lavagens de veículos, serviços de remendo de câmara de ar, remendo de pneu radial e vulcanização de pneus, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica,visando atender às necessidades da Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo administrativo nº 5.847/2021.

DO VALOR: É de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação, conforme Despacho(ID 309975):
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC(R$ 25.000,00)
Projeto Atividade: 12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (R$ 110.000,00)
Projeto Atividade: 04.122.1007.2012.0000 Manter a Frota da SEMUSP.
Projeto Atividade: 15.452.1009.2016.0000 Manter os Pontos de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fundo Municipal de Saúde- SEMSAU (R$ 15.000,00)
Projeto Atividade: 10.305.1200.2208.0000 Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1196.2206.0000 Manter a Frota do PAB
Projeto Atividade: 10.122.1195.2205.0000 Manter a frota da Secretaria
Projeto Atividade: 10.302.1201.2207.0000 Manter a Frota do Hospital Ana Neta.
Projeto Atividade: 10.302.1209.2209.0000 Manter a Frota do CAPS
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.

DATA: 19 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:53BD0BB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 317636);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 317840);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar BRUNA MARIA ROQUE MACHADO, matrícula 704085, do cargo Diretora de Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir desta data.

Art. 2º Exonerar MILVANE STRE HOLANDA, matrícula 704033, do cargo Diretora de Central de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir desta data.

Art. 3º Nomear BRUNA MARIA ROQUE MACHADO, matrícula 704085, para assumir o cargo de Diretora de Central de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir desta data.

Art. 4º Nomear MILVANE STRE HOLANDA, matrícula 704033, para assumir o cargo de Assessora de Planejamento e Apoio à Gestão SUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir desta data.

Art. 5º Nomear RENATO DA SILVA MENDES, matrícula 103798, para assumir o cargo de Diretor de Departamento de Estratégia de Saúde e Linhas de Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir desta data.

Art. 6° Nomear LAERTE DA SILVA DIAS, inscrito no CPF nº ***.760.372-**, no cargo de Diretor de Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:45E25949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 42, VII, da Lei Municipal n. 2.732/2021;
Considerando o Art. 44-A, da Lei Municipal n. 2.732/2021;
Considerando requerimento do servidor em(ID 310862);
Considerando Parecer Jurídico em(ID 317403);
Considerando decisão do Chefe do Executivo em(ID 318370);
Considerando o Processo Administrativo nº1-3229/2022;

R E S O L V E
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO, matrícula 102275, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 42, VII, da Lei Municipal n. 2.732/2021.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:760D5A71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação da Secretaria, em 314073;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 318920).

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para realização dos trabalhos do Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC, com o software APURASUS, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Rogério Antonio Carnelossi, matrícula 103532;
II - Pamila Geizebel Cipriano, matrícula 104084;
III - Patricia Soares Nascimento, matrícula 104077;
IV - Gracielen Cristina Milomes Alves, matrícula 103413;
V - Juliene Macedo Rodrigues, matrícula 103359;
VI - Carla Daiane Monteiro da Silva, matrícula 704175;
VII - Vanessa Primão Hanauer Scheffer, matrícula 103662;
VIII - Inês Santos Oliveira, matrícula 103797.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E618F273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação daAutarquia Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Pimenta Bueno, em (ID 318709);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 318818);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ILDA MARQUES SANTOS BORGES, inscrita no CPF nº ***.811.052-**, do cargo de Assessora Técnica I, daAutarquia Municipal de Esportes Cultura e Turismo, à partir desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D47244D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 11

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
46º	SONIA ALVES DA SILVA JESUS

A contratação foi autorizada no Processo 5409/2019, Edital de Convocação nº 29/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Abril de 2022.

SONIA ALVES DA SILVA JESUS
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:699930D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
47º	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do termo de desistência 11/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F72F97B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/SEMFAZ/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3415/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias**,**no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a servidora abaixo,visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Oficina "Elaboração e Execução de Chamamento Público" que acontecerá nos dias 26 e 27 do corrente mês nas dependências do Goldem Plaza Hotel.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL
Matricula: 704235
03 (três) diárias valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.º Informamos que o deslocamento de ida será meio do veículo terrestre (ônibus) e o retorno será juntamente com a Auditora do município e da Assessora Técnica I do Gabinete do Prefeito com o veículo oficial S10 Placa OHT 4524, sendo que todas participarão do mesma oficina. Com saída prevista para as 22h do dia 25/04 e retorno no dia 28/04 as 8h.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:F74599E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
5º	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal

2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:236A70F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 0454/2022. PIMENTA BUENO, 22 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3566/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 – (Hum Mil e Duzentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão até a cidade de Porto Velho/RO para a retirada do produtos químicos para o setor de Endemias (inseticidas e lavicidas), na Secretaria Estadual de Rondônia.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Luiz do Carmo de Jesus	CPF: 232.***.***- 53	2
Bruna Maria Roque Machado	CPF: 884.***.***-34	2
Total		**4**

Valor Unitário R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 27 de Abril de 2022, com saída a partir da 07:30hrs e o retorno será no dia 28 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:EAD7A013

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 60/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a AUTARQUIAno valor de R$ 1.428,00(um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), fornecedorRAFAEL VARGAS LARA CNPJ 43.506.786/0001-26, Rua Jardins, 1227 – bairro Novo – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Presidenta Autarquia Municipal Esportes e Cultura

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:BF9BA155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00329-002/2019**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº**: 09.300.057/0001-80**

ESPÉCIE: **2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020**
‘

OBJETO: **Aquisição de Consumo – CARGA DE GÁS GLP 13KG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.631,88 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Porto Velho 21 de março de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA
Vereador Presidente

HOLANDA DE NEGREIROS
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D79E0BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 077/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 077/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 20 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03580-000/2020,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0022/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D5076D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 74/SGG/2022

Designar Assessor **Nível III.**

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Aldair Antônio Sousa de Sá, cadastro nº 1002108**,** para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. Considerando Memorando N° 040/DA/SGP/2022 de solicitação de servidor para desenvolver suas atividades laborais junto a SGP.
Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 22 de Abril de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925E3A2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.030 , DE 20 DE ABRIL DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Retifica o Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022, que instituiu Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho.

Onde se lê:

"**Art. 3º** (…)
I – Wendel Matheus Farias de Melo, mat. 1002821, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;
II – Maciel Valente de Almeida, mat. 1002636, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;"

Leia-se:

"**Art. 3º** (…)
I – Rubens Fernando da Silva Ripke, mat. 1003158, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;
II – Fernando Araujo da Silva, mat. 1002192, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;"

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:989CACE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.031 , DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 1330/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, no período de 1º.05.2022 a 07.05.2022, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Porto Alegre/RS, objetivando participação no "76º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC" e no evento "South Summit".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0659FED2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.596/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

CRISTIANE ADRISIO FERNANDES DE ARAUJO	SECRETÁRIA DA EMEF NAÇÕES UNIDAS (TIPOLOGIA "C")	CC-1
PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	CHEFE DE APOIO	CC-6
ANTONIA CLAUBERLANIA GOMES DE LIMA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A89FB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.595/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido,**FATIMA DE LOURDES ALVES,** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Raimundo Agostinho da Silva (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:144BE49F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.594/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUILHERME LIMA PAZZIN DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Produção Animal e Vegetal, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8552866

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.593/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de maio de 2022.

MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11
WENDEL MATHEUS FARIAS DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
MATHEUS MOZART DA SILVA NEVES BORGES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAÍ SENA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB1AADA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.592/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2022.

ANTONIO DE CASTRO FERREIRA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (CALAMA)	CC-15
CLOVIS PINHEIRO COELHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO LOCAL	CC-11

•***HILDON DE LIMA CHAVES***
• Prefeito

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5712EB84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.591/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

LAGENILSON PINTO DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (CALAMA)	CC-15	02.05.2022
ELIAS CORREA BARROS	ADMINISTRADOR DISTRITAL (VISTA ALEGRE DO ABUNÃ)	CC-15	25.04.2022
DERIVALDO SOUZA LIMA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (ABUNÃ)	CC-15	25.04.2022
ADINAN TEIXEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	02.05.2022
MARIA JARINA CAVALCANTE DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	02.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3ECD465

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.582/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, constante no Decreto nº 8.574/I de 18 de abril de 2022.

FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13	01.05.2022
JOSE ANTONIO CASTELANO CAETANO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.04.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81176E6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.583/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCINALDA MIRANDA DA COSTA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A48A8DA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.586/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SOLINEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9FB99550

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.587/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

VIVIANE GOMES DOMINGUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-9
GESSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE21B59E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.590/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de maio de 2022.

LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA	SUBGERENTE DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA	CC-8
ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E54DE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.589/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de maio de 2022.

CASSIA DA SILVA MENDONÇA	SUBGERENTE DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA	CC-8
EDIMILSON BATISTA GAMA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E72F97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.588/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de maio de 2022.

THATIANE ALVES PINHEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DE FOMENTO AOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
MARIA LIDUINA BARROZO VARGAS	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A14AFCE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.584/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADALBERTO BRAZ FILHO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C61F35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.585/I DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2022.

GLEICIANE CASTRO PIRES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ODAIR JOSE DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB803A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 481 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0481 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, Cadastro nº 57580, ocupante do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 7239/2022/SESAU-CRH, de 11/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC14438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 482 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0482 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, Cadastro nº 73263, ocupante do cargo de Psicologo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **31/03/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 1343/2022/GOV-RED, de 31/03/2022, Ofício nº 250/2022/ASGOV/SGG, de 01/04/2022, Ofício nº 664/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 06/04/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D0BAC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 483 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0483 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **31/03/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 685/2022/GOV-RED, de 16/02/2022, Ofício nº 262/2022/ASGOV/SGG, de 06/04/2022, Ofício nº 613/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 30/03/2022, Ofício nº 128/2022/ASGOV/SGG, de 24/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90DCB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 222 de 22 de Abril de 2022

"*Nomear membro da Comissão de Ética dos Conselhos tutelares"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberação deste colegiado na reunião Extraordinária do dia 14 de julho de 2021, representes a compor a comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerando os Artigos 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares;

Marizânia Ferreira Pinheiro de Souza	Associação de Familiares e Amigos de Reeducandoos e Egressos -ASFARE
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
Carine Cavalcante Rodrigues/ Suplente	3° Conselho Tutelar
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM

Art. 2° - As reuniões Ordinárias da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares acontecem as quintas-feiras às 9 horas.
Art. 3º – Na primeira Reunião Ordinária da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares será eleito entre seus membros o Presidente e o Secretário da Comissão.
Art. 4º – Essa Resolução entra a vigor a partir da sua publicação.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C579033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/GAB/SEMED

Portaria nº. 135/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 066/PGM/2021, referente ao processo nº 09.00770-00/2021, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Nábila Raiana Magno Pimentel	Presidente	134536
Alessandra Castro de Oliveira	Membro	1002224
Augusto de Souza Leite	Membro	245581
Eide Rodrigues da Silva	Membro	1001360

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V - notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 371/GAB/SEMED, de 23/12/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/01/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552DB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 049/2022

PORTARIA Nº. 049/2022

Porto Velho, 22 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 018/PGM/2022, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela Empresa Geo7 Engenharia Ambiental e Florestal Ltda, relativo a prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), conforme Processo nº 06.12358-000/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 018/PGM/2022, relativo a prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN)*, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo nº 06.12358-000/2021.
I. Ari Carvalho dos Santos, cadastro n° 70524 - (Presidente da Comissão);
II. Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 - (Membro da Comissão);
III. Adão Geraldo Colombo, cadastro n° 69957 - (Membro da Comissão);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835D5C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.023 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 671/GAB/SEMOB/2022, de 23 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.° 11.00121 -000/2021, relativo ao Contrato n.º 026/PGM/2020, com o objetivo de contratar Empresa Especializada em Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta em vias Urbanas do Bairro Lagoa no Município de Porto Velho - RO;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.696.098,06 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, noventa e oito reais e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	2.500	789.742,17
		FIS	4.4.90.51	2.500	906.355,89
SUB TOTAL					1.696.098,06
TOTAL					1.696.098,06

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6271D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.025 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 593/GAB/SEMOB/2022, de 23 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.º 003/PGM/2021, referente à Construção de 269 Unidades Habitacionais – PML I, FNHISS 3,4 e 2009;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.006.802,89 (um milhão, seis mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.92	2.500	138.699,48
		FIS	4.4.90.51	2.500	868.103,41
SUB TOTAL					1.006.802,89
TOTAL					1.006.802,89

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E1067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.028 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 251/GAB/SEMES/2022, de 07 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal De Esportes e Lazer – SEMES solicita a suplementação para cobertura orçamentária com a realização do 29º Interdistrital de Esportes;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercicio de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	2.500	774.000,00

SUB TOTAL	**774.000,00**
TOTAL	**774.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57604EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.029 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 773/GAB/D.A/SEMOB/2022, de 13 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentaria do Convênio n.° 850310/2017, referente ao recapeamento asfáltico, drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sargetas em vias urbanas de Porto -Velho/RO;

Considerando o Contrato n.° 084/PGM/2019, que entre si celebram o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, de um lado, e do outro a Empresa J.J Construções Montagens Industriais, referente ao recapeamento asfáltico, drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sargetas em vias urbanas de Porto -Velho/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Convênios ou Repasses da União – Outros (não relacionados à educação, saúde e assistência social), consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	1.700	4.800.000,00
SUB TOTAL					**4.800.000,00**
TOTAL					**4.800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057A4012

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 11/DEADM/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 11/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872, de 01 de Janeiro 2020, **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2772, de 08.10.2020, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 005/PGM/2021, conforme especificado abaixo:

Processo nº: 23.00043.000/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos (limpeza, higienização e polimento), com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Locador: MR.D Paiva Comércio e Serviços – ME.
CNPJ: 10.600.520/0001-99
Contrato nº: 005/PGM/2021, publicado no D.O.M n° 2925, de 17.03.2021.

Art. 2º – EXCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000765	Edjane Silveira da Silva	Assessor Nível III

Art. 3º – INCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
641656	Maria das Graças de Jesus Abreu	Secretária

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C8CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 12/DEADM/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 12/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872, de 01 de Janeiro 2020, **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2772, de 08.10.2020, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 010/PGM/2021, conforme especificado abaixo:

Processo nº: 23.00042.000/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças de centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Locador: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
Contrato nº: 010/PGM/2021, publicado no D.O.M n° 2925, de 27.04.2021.
Art. 2º – EXCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000765	Edjane Silveira da Silva	Assessor Nível III

Art. 3º – INCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
641656	Maria das Graças de Jesus Abreu	Secretária

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82F9BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 13/DEADM/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 13/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021., **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2772, de 08.10.2020, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 018/PGM/2021, conforme especificado abaixo:

Processo nº: 23.00037.000/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de plotagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Locador: EVOLUA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.525.161/0001-67
Contrato nº: 018/PGM/2021, publicado no D.O.M n° 2968, de 19.05.2021.
Art. 2º – EXCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000765	Edjane Silveira da Silva	Assessor Nível III

Art. 3º – INCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
641656	Maria das Graças de Jesus Abreu	Secretária

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98073B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em

rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000825 de 13/04/2022, no valor de R$38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000826, de13/04/2022, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000827, de 13/04/2022, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000829, de 13/04/2022, no valor de R$90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidesiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000830 de 13/04/2022 , no valor de R$122.850,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000833 de 13/04/2022 no valor de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000835 de 13/04/2022, no valor de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000840 de 13/04/2022, no valor de R$17.664,93 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 20 de Abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F646AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°023/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°023/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00543/2019 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: VELP TECNOLOGIA LTDA ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.04.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação: Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000695/2022 no valor de R$ 216.297,33 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) às fls. 902, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 23/04 a 31 dezembro de 2022, as demais despesas serão consignadas, por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC0EB9EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.040/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **04.00210.2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 198/SPACC/PGM/2022, fls.396-399 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.811.993/0001-63, vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de **R$ 57.900,00** (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68AAD2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1264/SEMEC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa fornecimento de materiais esportivos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 98.665,16 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:76C40492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1341/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 22 Contratada: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 **Do valor**: R$ 139,00(CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).
ATA 22.1 Contratada: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01 **Do valor**: R$ 3.923,69(TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
ATA 22.2 Contratada: DR. SHAPE CNPJ: 33.389.910/0001-67 **Do valor**: R$ 3.886,62(TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual compra de Fórmulas Nutricionais, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:DC9A2D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1339/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 23 Contratada: P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do valor**: R$ 57.540,90(CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ATA 23.1 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA CNPJ: 08.740.629/0001-80 **Do valor**: R$ 791.056,00(SETECENTOS E NOVENTA E HUM MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS).
ATA 23.2 Contratada: L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 **Do valor**: R$ 213.612,00(DUZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS).
ATA 23.3 Contratada: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 08.175.139/0001-88 **Do valor**: R$ 38.397,27(TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
ATA 23.4 Contratada: JAPURA PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93 **Do valor**: R$ 241.100,00(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS).
ATA 23.5 Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA CNPJ: 34.745.729/0001-09 **Do valor**: R$ 200.964,00(DUZENTOS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
ATA 23.6 Contratada: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16 **Do valor**: R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS).
DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e outros) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:8BB9E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE REAJUSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 50.2/2021**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 50.2/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 50.2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-929/SEMAS/2021

VALIDA ATÉ:21DEDEZEMBRODE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**08.803.668/0001-89**,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇON**º50.2/2021.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 94/22 - MÉDIA PARA REEQUILÍBRIO de 11/03/2022 (ID 187592)
ConsiderandoParecer 010 de 04/04/2022 (ID 193120), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável (itens abaixo relacionado) ao Pedido interposto pela empresa**RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
ConsiderandoDespacho Integrado 22 de 05/04/2022 (ID 193158)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica**RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 08.803.668/0001-89.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA	VALOR DE REAJUSTE
13	BATATA INGLESA	KG	R$4,67	R$5,45
41	MAMAO PAPAIA 1ª QUALIDADE	KG	R$4,65	R$7,65
47	OVOS DE GALINHA CLASSE A	KG	R$7,12	R$8,62
51	PEPINO 1ºQUALIDADE	KG	R$5,63	R$6,76

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretária Municipal do Bem Estar e Assistência Social

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:BA462EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 164/2022, de Nomeação em cargo de provimento em Representação do Sr. ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA,** Matricula nº 6911, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1186546 SESDC/RO e do CPF 982.236.402-44, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA,** Matricula nº 7305, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1186546 SESDC/RO e do CPF 982.236.402-44, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31A563FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 27/2022

Processo nº. 27/2022
Dispensa de Licitação nº. 03/2022
AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de pneus novos, nacional, para o veículo Oficial Hilux deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME	06.207.284/0001-78	R$ 7.000,00
Valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 22 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:ACD5B5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 25/2022, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais gráficos Impressos para atos oficiais de interesse da Administração e confecção de carimbos: Advindos do Processo 330-1/2022. No valor de 1.064.457,65 **(um milhão sessenta e quatro mil quatrocentos cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **06/05/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:47910782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO VHAMAMENTO 03 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas folhas 04 e 16 Referente ao Processo 221-1/2022..

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	"Distribuidor de sementes/calcário MQ-600 disco, altura 1220 mm, largura 1220 mm, profundidade 1350 mm, peso aproximando 77 kg, rotação 540 rpm, capacidade de carga 4901/600kg, potência para acionamento a partir de 30 cv, largura 6 à 16 m, vazão 4 à 2000 kg, sistema de engate 3 pontos, categoria dos pinos classe I e II)	**01**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	"Distribuidor de sementes/calcário MQ-600 disco, altura 1220 mm, largura 1220 mm, profundidade 1350 mm, peso aproximando 77 kg, rotação 540 rpm, capacidade de carga 4901/600kg, potência para acionamento a partir de 30 cv, largura 6 à 16 m, vazão 4 à 2000 kg, sistema de engate 3 pontos, categoria dos pinos classe I e II)	**04**

Santa Luzia D Oeste, RO, 22 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:26C6C8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07 2022

EDITAL 43/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630-1/GABINETE/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais em viagem para Brasília.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. A contratação se justifica na necessidade de deslocamento do Prefeito que participará de reuniões parlamentares sobre Emendas e solicitações para suprir as necessidades Municipais em Brasília.

2.3. Buscar resolutividades em assuntos relacionados aos Ministérios sobre execução de convênios e outras tratativas necessárias para o desenvolvimento do Município em várias frentes.
3. DO PREÇO
3.1 A Empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.430.790/0001-97 apresentou a menor proposta no valor de R$ 4.281,14 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
A empresa contratada deverá entregar as passagens emitidas onde o contratante determinar seja na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste ou via e-mail, de acordo com a facilidade do serviço.
Todo o serviço deverá ser prestado após a emissão e recebimento da Nota de Empenho estimativa no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES
Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:
a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
b) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:
a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
c) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
d) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
f) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail;
g) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
h) repassar ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;
i) repassar ao **CONTRATANTE** as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;
j) fornecer ao gestor deste contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
k) emitir nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de

passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
l) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
m) comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
n) caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "*m"*, a **CONTRATADA** deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao **CONTRATANTE.**

7. DAS PENALIDADES
7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
7.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.
7.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).
7.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de recebimento, aferindo a veracidade do mesmo averiguando se há compatibilidade com o que foi contratado e empenhado.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários serão custeados pelas unidades que segue:

Função Programática	Elemento de Despesa	Ficha
04.1220002.2002	33.90.33	19

10. DA CONCLUSÃO
10.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrita neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:959AEAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2022

DECRETO Nº 139/ 2022.

"Dispõe sobre a Criação e a Regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Santa Luzia D´Oeste-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
CONSIDERANDO: Artigos 90° e 94° da NOB/SUAS/2012.
CONSIDERANDO: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Santa Luzia D´Oeste-RO tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa
- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pela equipe do CRAS.
- fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços
- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS.
- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencialpública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor

visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada o Coordenador: Márcio de Souza Barros e Técnica: Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:04763D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/GP/2022

PORTARIA Nº. 202/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 19, 21 e 23/04/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 19, 21 e 23/04/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4784DF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/GP/2022

PORTARIA Nº. 203/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ADENIR DA SILVA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 17 á 19/04/2022, em veículo oficial Micro-ônibus de placa NDQ 5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 17 á 19/04/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de abril de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:E5C6B10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/GP/2022

PORTARIA Nº. 204/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cleocivam Manoel da Costa**, cargo/função Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Porto Velho/RO no período de 15/04/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 15/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B1C8B8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/GP/2022

PORTARIA Nº. 205/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TONAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Elias Alves Alves de Souza,** cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 15/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 15/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C44046D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/GP/2022

PORTARIA Nº. 206/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Mikline Nogueira Assis**, cargo/função de Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 15/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 15/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de abril de 2022.
.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0A966CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/GP/2022

PORTARIA Nº. 207/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Scheini Cristine Silva Pereira**, cargo/função Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 18/04/2022, com o objetivo de participar de uma Oficina Regionalizada do SISPACTO Fase Municipal.
Período autorizado: 18/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de abril de 2022.
.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DD203432

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**, Processo Administrativo **630-1/2022**, com

base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 13.430.790/0001-97
R$ 4.281,14 (Quatro mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:611F3302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇOS MEDICOS REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO – CONVÊNIO Nº437/PGE/2021.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 643-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº Nº437/PGE/2021.
c) ABERTURA: 06/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de abril de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6108A1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 632/2022, que tem como objeto a aquisição de banco de preços para a administração, sendo fundamental para instrução do procedimentos de contratação, estando prevista em varias disposições legais e sua obrigatoriedade é recomendada e reconhecida por diversas jurisprudências, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de abril de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CE677558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 683/2022, que tem como objeto a aquisição de material de expediente, oriundos da ata de registro de preço n° 13/2021 pregão eletrônico n° 035/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFROMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de abril de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C61345C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 645/2022, que tem como objeto aquisição de scanner, com finalidade de atender as demandas do setor de processo e cpl, tendo em vista as necessidade por digitalização de documentos para agilidade dos atos administrativos, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa V. F. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.838.558/0001-40, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de abril de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:ABA0952C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 730/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para realização da I Conferência Nacional de Saúde Metal e do dia D, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.976.111/0001-94, no valor de R$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de abril de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:00EFBDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 023/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANEBTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 636/SEMTRAS/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 134.874,35 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco cen-tavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D0D716EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	632/2022
b) Licitação Nrº :	50/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BANCO DE PREÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, SENDO FUNDAMENTAL PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, ESTANDO PREVISTA EM VARIAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E SUA OBRIGATORIEDADE É RECOMENDADA E RECONHECIDA POR DIVERSAS JURISPRUDÊNCIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 10.865,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9FFBE5C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	645/2022
b) Licitação Nrº :	39/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SCANER, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PROCESSO E CPL, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADE POR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AGILIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V F DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.838.558/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 6.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9C9D58C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	683/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 4.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8FB5CB05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	730/2022
b) Licitação Nrº :	40/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/04/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE METAL E DO DIA D.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.976.111/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 16.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:61E5B5BE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 080

PORTARIA 080/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 12 de abril 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: MARIA AMBROSIA BATISTA,** matricula: **280,** ocupante do Cargo de **ASS. DE SOCIAL– 30 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **21/06/2015 A 19/06/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **MARIA AMBROSIA BATISTA, matricula: 280, ocupante** do cargo de**: ASSIS. SOCIAL - 30 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **21/06/2010. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:712C4EE4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 074

PORTARIA 074/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: MOISES FERREIRA FREIRE,** matricula: **2751,** ocupante do Cargo de: **TEC. ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **16/07/2016 A 15/07/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **MOISES FERREIRA FREIRE,** matricula**: 2751,** ocupante do cargo de**: TEC. DE ENFERMAGEM-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **22/10/2012. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 de abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:75710D16

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 079

PORTARIA 079/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 25 de novembro de 2021, do (a) servidor (a)**: VILMA CANDIDA TOLEDO BEZERRA,** matricula: **630,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **VILMA CANDIDA TOLEDO BEZERRA,** matricula**: 630,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/04/2003. USUFRUÍRA a partir de 01 de abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em __ / __/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:91929633

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 062

PORTARIA 062/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: AMAURI PINHEIRO DA COSTA,** matricula: **2506,** ocupante do Cargo de: **FISCAL DE RECEITA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **18/09/2016 A 17/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **AMAURI PINHEIRO DA COSTA, matricula: 2506, ocupante** do cargo de**: FISCAL DE RECEITA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **19/09/2011. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C1E1C896

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 082

PORTARIA 082/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 14 de abril 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 14 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: DILETE SANTOS DE MORAES PEREIRA,** matricula: **38,** ocupante do Cargo de **TEC.ENFERMAGEM -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **6º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/08/2016 A 29/08/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **DILETE SANTOS DE MORAES PEREIRA, matricula: 38, ocupante** do cargo de**: TEC.ENFERMAGEM-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/09/1991. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9865ABD2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 081

PORTARIA 081/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 12 de abril 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 05 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA,** matricula: **2298,** ocupante do Cargo de **AGEN.ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/01/2017 A 01/01/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, matricula: 2298, ocupante** do cargo de**: AGEN.ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento (**SEMUP),** com admissão em **20/01/1993. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:EC569BF2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 078

PORTARIA 078/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 21 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: APARECIDO DA SILVA,** matricula: **798,** ocupante do Cargo de: **GUARDA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **21/02/2017 A 20/02/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **APARECIDO DA SILVA,** matricula**: 798,** ocupante do cargo de**: GUARDA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **20/02/2002. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 de abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:719E352E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 076

PORTARIA 076/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 02 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: WANTUIL ALVES DOS SANTOS,** matricula: **870,** ocupante do Cargo de: **AG. COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 15/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **WANTUIL ALVES DOS SANTOS,** matricula**: 870,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **07/04/2003. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 de abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:BD2BE6FE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 077

PORTARIA 077/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 02 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: IZALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matricula: **2032,** ocupante do Cargo de: **AG. COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 15/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **IZALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matricula**: 2032,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **08/02/2007. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 de abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:392DDFE1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 072

PORTARIA 072/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de março de 2022, do (a) servidor (a): DEBORA DUARTE DE CARVALHO, matricula: 492, ocupante do Cargo de: AUX.DE SER. DIVERSOS -40 HORAS
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (02) MESES de Licença Prêmio referente ao 3º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 03/02/2008 A 01/03/2013, em favor do (a) Servidor (a): DEBORA DUARTE DE CARVALHO, matricula: 492, ocupante do cargo de: AUX.DE SER.DIVERSOS - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda (SEMADF), com admissão em 03/02/1998. RECEBERÁ UM (02) MÊSES EM PECULIO EM 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:880950E6

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 073

PORTARIA 073/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 03 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: TATIANE MARTINS PINHEIRO,** matricula: **3359,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **05/04/2017 A 04/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **TATIANE MARTINS PINHEIRO,** matricula**: 3359,** ocupante do cargo de**: COZINHEIRA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **05/04/2017. USUFRUÍRA A PARTIR DE 06 de abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3B5658AC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 075

PORTARIA 075/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no processo de **n° 522/2022 dos servidores de apoio da SEMED**, datado de março de 2022, dos (as) servidor (es)**:**

ADAO ALVES GUIMARAES, matricula: **2493,** ocupante do Cargo de: **VIGILANTE– 40 HORAS.**
ADAO CARNITZ, matricula: **279,** ocupante do Cargo de: **GUARDA– 40 HORAS.**
ADAO PEREIRA DE SOUZA, matricula: **408,** ocupante do Cargo de: **GUARDA– 40 HORAS.**
ADEMIR MOREIRA COSTA, matricula: **2530,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
AIRTON BONEZE, matricula: **2529,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
ALAIDES DOS SANTOS SOUZA, matricula: **2205,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS 40 HORAS.**
ALEX SANDRA P. DE ARAUJO, matricula: **2153,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
AMARILDO SILVA, matricula: **2320,** ocupante do Cargo de: **VIGILANTE– 40 HORAS.**
ANDRESSA A.DE S. WELMER, matricula: **2467,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA– 40 HORAS.**
ANOLINDA DE J. S. SOUZA, matricula: **844,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
ARISTIDES L. ALBERTO, matricula: 0**3,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
ASCENDINO KUMM, matricula: **751,** ocupante do Cargo de: **VIGILANTE– 40 HORAS.**
CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO, matricula: **2447,** ocupante do Cargo de: **GUARDA– 40 HORAS.**
CARLOS C. DO NASCIMENTO, matricula: **3102,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
CLEIDE PINHEIRO TORRES, matricula: **2658,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
CLEUDINEI M. DE OLIVEIRA, matricula: **1707,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
DARCILA F.P. GRACIOLI, matricula: **263,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
DEBORA NOVAES, matricula: **2203,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
DULCILENE C. DA SILVA, matricula: **2148,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
EDILSON MOCO MAGALHAES, matricula: **2881,** ocupante do Cargo de: **GUARDA– 40 HORAS.**
EDILZA SUNAQUI TEIXEIRA, matricula: **667,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
EDIS LIUTIL, matricula: **2569,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
ELIZEU DE F. TORRES, matricula: **2195,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
ELZA SIMAO DA SILVA, matricula: **2497,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA– 40 HORAS.**
FABIANA B. AMARAL, matricula: **2848,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
FRANCIANE T.S. ALMEIDA, matricula: **2581,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
GENADIRO F.DE OLIVEIRA, matricula: **1977,** ocupante do Cargo de: **A. ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
GLEIDIANE T.DOS R. SOUZA, matricula: **2590,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
IRACEMA B.DE SOUZA, matricula: **2584,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS– 40 HORAS.**
IRIO DE MATIA, matricula: **2197,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
ISRAEL G. LOURENCO, matricula: **2197,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
JAIR POGIAN, matricula: **3079,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
JOAO P. DE SOUZA, matricula: **618,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
JOCILENE H.DOS SANTOS, matricula: **3085,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
JOSE C. CARVALHO, matricula: **2143,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
JOSE LIUTIL, matricula: **252,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
JOSE VERGILIO, matricula: **256,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
JOSIANE F. ZANIBONI, matricula: **2340,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
JOVELINO CALDEIRA DOS SANTOS, matricula: **2574,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS**
JUCIRLEY M. DA SILVA, matricula: **2692,** ocupante do Cargo de: **VIGILANTE– 40 HORAS.**
JURANDINA R. DE ALEIXO, matricula: **262,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
JURANDIR F. DE OLIVEIRA, matricula: **1783,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
JUVENAL R. DOS SANTOS, matricula: **266,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
LAIDE LEVINDO, matricula: **2339,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
LAURIZA DA C. SOUZA, matricula: **676,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS.**
LILIAN CARDOSO, matricula: **2838,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS.**
LUCIANA DOS S. CORREIA, matricula: **2687,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS.**
LUCIANA L.DE S. BARROS, matricula: **2542,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
MANOEL GOMES DA SILVA, matricula: **2611,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**
MARCIA FERTONANI SILVA, matricula: **2472,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
MARCIA PEGO DE MACEDO, matricula: **2545,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS.**
MARCONDES COSTA DOS SANTOS, matricula: **2398,** ocupante do Cargo de: **MECANICO M. PESADAS- 40 HORAS.**
MARIA APARECIDA CAMPOS, matricula: **2537,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
MARIA A.F. TORRES, matricula: **2504,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS.**
MARIZETE DIAS DE CARVALHO, matricula: **2462,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
MARLENE GALLINA AMARAL, matricula: **2543,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA- 40 HORAS.**
MARTA ZACARIAS SOARES, matricula: **2554,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
MONICA DA SILVA, matricula: **3022,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA- 40 HORAS.**
ONOFRE SEJKA, matricula: **2914,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**
OSVALDO PISSINATTI, matricula: **22,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
PAULO NOGUEIRA DA SILVA, matricula: **409,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
PEDRO RODRIGUES NETO, matricula: **2553** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
ROBERTO PINTO LEAO, matricula: **2526,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
ROMILSON AUGUSTO PERES, matricula: **3066,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**
RONALDO CLAUDINO GOMES, matricula: **2480,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**
ROSIMAR DE SOUZA, matricula: **2927,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA- 40 HORAS.**
ROSINEIDE B. DA S.DE ALMEIDA, matricula: **2541,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
ROZINEI ALVES DE SOUZA, matricula: **2696,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**
SANDRO BARROS AMARAL, matricula: **2062,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
SERGIO MERLO CORREIA, matricula: **2578,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**
TANUZIA ARAUJO COSTA, matricula: **2504,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS.**
VALDINEI GONCALVES, matricula: **2531,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
VALERIO PEREIRA DOS SANTOS, matricula: **2702,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
VANDERLEI KRAUZER, matricula: **3067,** ocupante do Cargo de: **GUARDA- 40 HORAS.**

VANDERLEIA DIAS DE ASSIS, matricula: **2133,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
VILMA CARNITZ, matricula: **2123,** ocupante do Cargo de: **A.S. DIVERSOS- 40 HORAS.**
WALTAIR DE ALMEIDA, matricula: **2567,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**
JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA, matricula: **1589,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER a** Licença Prêmio referente ao**s servidores de apoio acima citados.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), **RECEBERÃO EM 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:B43991FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 016/2022

PORTARIA N. 016/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 031/2021 de 22 de março de 2021, que designou a Senhora JAQUELINE COIMBRA SANTOS, a Função de Diretora Geral da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de abril de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BB4129FC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA EX- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA - EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, VereadoraVALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a aprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2020.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na sessão realizada na data de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois no qual votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, relativa ao exercício financeiro de 2020 e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que o Plenário **APROVOU** e fica **PROMULGADO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo 01152/2021 - TCE-RO, sendo 09 (nove) votos favoravéis emitidos pelos Vereadores presentes, desta forma, ficam aprovadas as contas da Ex-Prefeita Municipal de Seringueiras/RO, relativo ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F484AF30

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002 /2022.
Seringueiras-RO, 22 de abril de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal n. 1.092/2017 que trata da Progressão Salarial dos servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Expede e PROMULGA o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica concedido progressão funcional aos seguintes funcionários efetivos da Câmara Municipal de Seringueiras, nos termos abaixo:
NOME CLASSE/CATEGORIA
DIEIMIS RIBEIRO 1D
KATIELI BULK MOREIRA **1/D**
MAURINO DE OLIVEIRA 3/D
SIDNEI MARQUES ROCHA 1/D
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CED7AE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 22/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIANI DA SILVA MENDONÇA,** portadora do CPF 994.009.792-15 e Cédula de Identidade RG 1360129 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Regulação,** nomeada conforme **Portaria nº 126/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3978890B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: N°. 79.719.613/0001-33.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DE PRÉ-ESCOLAR E DO 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 491.632,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:89FCDBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.074/2019. PROCESSO Nº. 592/SEMAD/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ: N°. 07.114.391/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 24/04/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E72E15C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME.
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 128.450,50 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS SEGUINTES TRAJETOS.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:21DC5E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 023/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento do veículo oficial (Ônix 2015 - placa OHL 4616) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 023/2022** em favor da empresa: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI,** no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Teixeirópolis/RO, 22 de Abril de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E0A33923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GAB/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1134/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF n.º 052.000.372-12, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor da Divisão de Transporte Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1134/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 070/GAB/2021, de 17 de novembro de 2021.

Teixeirópolis, em 22 de abril de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AB9E7674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-252/2022**

CONTRATADA: **IMPACTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**
Material de consumo no valor de: **R$ 4.145,74 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Prestação de serviço no valor de material de consumo: **R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção da caminhonete HILUX de placa NCW 9396) e aquisição de material de consumo (peças).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7EDA3E1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 036/PJM/2021
Processo nº: 477/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de abril de 2022.

Assinam:
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D3A46657

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Aviso de Licitação Revogada
Pregão eletrônico nº. 003/CPL/2022
Edital Nº. 036/CPL/2022

Processo Administrativo nº GI – **241/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13/01/2021,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/CPL/2022** referente ao Edital Nº **036/CPL/2022**, que seria realizada no dia **03/04/2022 às 08h00min (horário local)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para patrolamento e recuperação de 101.770 km de estradas vicinais do município de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **22 de Abril de 2022.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:40A8421C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1074/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-

á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para suprir as necessidades das Secretarias: **SEMECE, SEMTAS** e **SEMSAU**.De acordo com especificações, quantidade e local de entrega, relacionados no Termo de Referencia.**VALOR ESTIMADO:**R$ 326.475,20 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min(horário de Brasília) do dia06/05/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 22 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:5ACCE0CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 38/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º38/2022
PROCESSO: 2-25/2022
contrato nº16/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:M.N. LOPES - ME
Data da celebração:19 de abril de 2022.
OBJETO:Objeto - Prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 16/2022, constante no Processo n° 2-25/2022, por mais 06 (seis) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 20 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF883419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 54/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:54/2022.
Processo nº1-557/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO /RO
Contratado:AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
Objeto:O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICODTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrôniconº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.
Vigência:O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, sendo o prazo de vigência contratual de 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
Valor Total:R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura:14/04/2022.
Interveniente:SEMFAZ.

Vale do Paraíso/RO, 20 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:793F9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.686 DE 20/04/22 SUPLEMENTAÇÃO SEMSAU E SEMOSP

DECRETO Nº 7.686, DE 20 DE ABRIL DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU E SEMOSP, NO VALOR DER$ 50.965,14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU E SEMOSP,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.965,14 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)50.965,14
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
46910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial15.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

58926.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais35.965,14
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos dos exercícios Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 217/SEMOSP/2022 E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 163/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.020201GABINETE DO PREFEITO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
7699.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA-35.965,14
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

F.R. Grupo:01500
1Recursos do exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9004.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0 1500
1Recursos do exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-50.965,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de abril de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7FBAE78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 004//2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOT

EDITAL Nº 004/2022 22 DE ABRIL DE 2022.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 25 DE ABRIL ÀS 23H59 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 463/2022
EDITAL N° 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS; MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA; MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE; MOTORISTA DE VIATURA PESADA; OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA; OPERADOR DE MOTO NIVELADORA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA; PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008, N° 1.479/2018 E Nº 551/2001, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS (SEMED E SEMIE) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 551/2001, LEI Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.385/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 PELO PODER EXECUTIVO E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, PROVA PRÁTICA NOS CARGOS ASSIM EXIGIDOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 239 DA LEI MUNICIPAL N° 885/2008.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS

2.1. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
1	ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.069,63	40hrs	SEMIE
2	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1	R$ 2.169,75	40hrs	SEMIE
3	MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	1	R$ 1.951,67	40hrs	SEMIE
4	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	4	R$ 1.248,07	40hrs	SEMIE
5	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	1	R$ 1.332,87	40hrs	SEMIE
6	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	3	R$ 1.332,87	40hrs	SEMIE
7	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3	R$ 1.332,87	40hrs	SEMIE
8	PEDREIRO	3	R$ 1.479,40	40hrs	SEMIE
9	SERVIÇOS GERAIS	15	R$ 1.069,63	40hrs	SEMIE
10	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	3	R$ 1.248,07	40hrs	SEMED

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS	UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA GRANDEZAS ELÉTRICAS, REALIZAR LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE ESQUEMAS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONHECER PROCEDIMENTOS PARA LOCALIZAÇÃO DE DEFEITOS E FAZER REPAROS EM SISTEMAS ELÉTRICOS; PLANEJAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICOS AUTOMOTIVOS DOS CIRCUITOS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARGA, PARTIDA E IGNIÇÃO, ESTABELECENDO CRONOGRAMAS E ESTIMANDO PRAZOS; INSTALAR SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS, ELABORAR LAYOUT E ESQUEMAS, INTERPRETAR E CORRIGIR ESQUEMAS, CONECTAR CABO AOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TESTAR O FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS; REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INSPECIONAR VISUALMENTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DIAGNOSTICAR DEFEITOS ELETRÔNICOS, DESMONTANDO, REPARANDO, LUBRIFICANDO, SUBSTITUINDO E MONTANDO COMPONENTES, AJUSTAR COMPONENTES E PEÇAS E SIMULAR O FUNCIONAMENTO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. E) ELABORAR DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS, CUMPRIR NORMAS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE E REALIZAR COM QUALIDADE AS INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS.
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAR E DESMONTAR MOTORES DE MAQUINAS PEADAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS E SISTEMAS DE CAIXA DE CÂMBIO, REPARANDO OU SUBSTITUINDO PARTES DE PEÇAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS E PARTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES, MAQUINAS), SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIA ÚTIL; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIDA ÚTIL, BEM COMO, OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA OPERACIONAL SIMILAR DE MESMO GRAU DE COMPLEXIDADE; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMIE CNH CATEGORIA “D”	DIRIGIR VEÍCULO PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SEMED CNH CATEGORIA “D” CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E OUTROS CORRELATOS), PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU MATERIAIS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DE VEÍCULO VISTORIANDO PNEUS, DIREÇÃO FREIOS, NÍVEIS DE ÁGUA E ÓLEO, COMBUSTÍVEIS OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO Á GARAGEM AO TERMINO DA JORNADA DE TRABALHO; PORTAR DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DO VEÍCULO QUE DIRIGE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE ABERTURA DE ESTRADAS, AUXILIANDO NO PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO; AUXILIAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE ATERROS EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA A CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES OU BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; E) EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS

	PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
PEDREIRO	TRANSPORTAR, CARREGAR, DESCARREGAR MATERIAIS SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHOS- DE – MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS; ESCAVAR VALAS E FOSSOS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS; MISTURAR CIMENTO, AREIA, AGUA, BRITA E OUTROS MINERAIS, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS OU MECÂNICOS, A FIM DE OBTER CONCRETO OU ARGAMASSAS; PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER PEÇA, LIMPANDO-OS, ARRUMANDO-OS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE USO, PARA ASSEGURAR A SUA CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM AS TÉCNICAS RECOMENDADAS; EFETUAR A MISTURA ADEQUADA DAS TINTAS PARA DAR MELHOR DURABILIDADE A PINTURA; CUIDAR DO MATERIAL POSTO A SUA DISPOSIÇÃO PARA O SEU MELHOR APROVEITAMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENTIVAS DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO COVID 19; ATENDER AO TELEFONE, ANOTAR E TRANSMITIR INFORMAÇÕES E RECADOS, BEM COMO RECEBER, SEPARAR E ENTREGAR CORRESPONDÊNCIAS, PAPEIS, JORNAIS E OUTROS MATERIAIS; EXECUTAR TRABALHOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA UNIDADE, BEM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CONFECÇÃO E ATENDIMENTO, UTILIZANDO OS MATERIAIS E INSTRUMENTOS ADEQUADOS E ROTINAS PREVIAMENTE DEFINIDAS; EXECUTAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA MANTÊ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO; AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; SEPARAR OS MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA DESCARTE; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL E CORRELATA; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES UTILIZANDO NORMAS E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E/OU SEGURANDO DO TRABALHO; EXECUTAR O TRATAMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS DE MATERIAIS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR ATIVIDADES DE COPA CONFORME ORIENTAÇÕES RECEBIDAS; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO CANDIDATO E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, COM **ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo004altafloresta@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 25/04/2022 ÀS 23H59 DO DIA 29/04/2022.

3.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1.

3.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FICHA DE INSCRIÇÃO** APRESENTADA PELO CANDIDATO COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADA CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO.

3.4. O CANDIDATO QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DISPONÍVEL NO **ANEXO III** DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO seletivo004altafloresta@gmail.com

3.5. SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA **UM ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

3.6 CASO CANDIDATO SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO.

3.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

3.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DO CARGO A SE CANDIDATAR E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS OU ALTERAÇÃO. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMA FOR PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

3.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS, BEM COMO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO EM E-MAILS DISTINTOS.

3.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

3.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

3.12. OS CANDIDATOS DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE, CONFORME CRONOGRAMA.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM ‘3.1’.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES EM E-MAILS DE TERCEIROS, O CANDIDATO DEVERÁ TER SEU PRÓPRIO CORREIO ELETRÔNICO.

4.3. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO MESMO CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

4.4. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA;

4.5. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO **APÓS** A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.1. OS CANDIDATOS PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE E EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, DEVENDO SER ANEXADO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA MESMA ORDEM DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS; AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO.

5.1.1 PARA TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:
A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG;
D) ESCOLARIDADE: DIPLOMA OU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.
6.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
6.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).
6.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.5. OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
6.6. OS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO, OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
6.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO, SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
6.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
7.1. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS, SERÃO ADMITIDOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS CONTRATADOS ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
7.2. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS SERÃO ADMITIDOS PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
7.3 OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESA D'OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, E SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO/CLASSIFICADO DA LISTA.
8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
8.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS SECRETARIAS (SEMED e SEMIE) DA ZONA URBANA E RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL NOS PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO.
8.2. AS SECRETARIAS (SEMED E SEMIE) **NÃO FORNECERÃO TRANSPORTE** AO SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO MESMO O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS ASSIM EXIGIDOS, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
9.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.385/2022, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
9.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

9.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
9.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.
9.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS.
9.7. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIDÕES, DECLARAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO SEJA CERTIFICADOS OU DIPLOMAS EMITIDOS NA FORMA DA LEI E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL.
9.8. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O CANDIDATO SERÁ **ELIMINADO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
9.9. DA PROVA PRÁTICA AOS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DE:
MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMED/SEMIE), OPERADOR DE PÁ-CARREGADERIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.
9.10. PODERÃO SER CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, NO QUANTITATIVO EQUIVALENTE A ATÉ 03 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA. 9.11. SERÃO CONVOCADOS TAMBÉM PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONSIDERANDO AS COMPATIBILIDADES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COM A NECESSIDADE ESPECIAL DE QUE SÃO PORTADORES.
9.12. OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM AO CARGO DE MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, DEVERÃO COMPARECER NA SEMIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SITUADA A AVENIDA MINAS GERAIS, 4626, BAIRRO CIDADE ALTA – MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA) MUNIDOS DA CNH DA CATEGORIA CORRESPONDENTE AO CARGO ESCOLHIDO PARA A PROVA PRÁTICA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.
9.13. OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DEVERÃO OBSERVAR O HORÁRIO DESIGNADO PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO PARA O SEU COMPARECIMENTO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, EVITANDO ASSIM AGLOMERAÇÕES NO LOCAL DA PROVA TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19.
9.14. AOS CANDIDATOS HABILITADOS A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA QUE APRESENTAREM ATESTADO POSITIVO PARA COVID-19, OU QUE ESTEJAM EM QUARENTENA, COMPROVADA POR ATESTADO MÉDICO, FICA GARANTIDO DIREITO DE REALIZAR A PROVA EM OUTRA DATA.
9.15. A PROVA PRÁTICA SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, E VALERÁ 50 (CINQUENTA) PONTOS.
9.16. NESTA ETAPA O CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO APTO OU INAPTO.
9.17. O CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.
9.18. SERÁ CONSIDERADO INAPTO O CANDIDATO QUE NÃO OBTIVER, PELO MENOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO), DOS PONTOS NA PROVA PRÁTICA.
9.19. NA PROVA PRÁTICA PARA O CANDIDATO A VAGA DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SERÁ UTILIZADO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PELA SEMIE OU SEMAGRI (CONFORME RESPECTIVA CATEGORIA “CNH D”)
9.20. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
9.21. O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO NÃO DEVERÁ EXCEDER A 20 MINUTOS, CONTADOS A PARTIR DA ENTRADA DO CANDIDATO E DO (S) AVALIADOR (S) NO VEÍCULO, INÍCIO E TÉRMINO DO PERCURSO DE PROVA ATÉ O DESLIGAMENTO DO VEÍCULO PELO CANDIDATO, SALVO OCORRÊNCIA DE FATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO, FORCEM A ULTRAPASSAGEM DO TEMPO INICIALMENTE PREVISTO.
9.22. PARA OS CARGOS DE MOTORISTA VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, NÃO PARTICIPARÁ DA PROVA PRÁTICA (SERÁ ELIMINADO), O CANDIDATO QUE:
A) NÃO APRESENTAR A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH, VÁLIDA DA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO;
B) NÃO OBTIVER A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL (50 PONTOS);

10. A PONTUAÇÃO NA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – PATROL/MOTONIVELADORA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PATROL/MOTONIVELADORA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXECUTADO	NÃO EXECUTADO
DESLOCAMENTO LÂMINA PARA CARREGAMENTO (Lado Esquerdo e Lado direito)	20		
ACABAMENTO EM BARRANCO LATERAL – 30 metros extensão	15		
CORTE EM BARRANCO COM CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA – 30 metros extensão	15		
TOTAL DE PONTOS	50		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – PÁ CARREGADEIRA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PÁ CARREGADEIRA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXECUTADO	NÃO EXECUTADO
CARREGAMENTO DE CAMINHÃO – 12M³ DE TERRA	20		
LIMPEZA DE TERRENO – 04m X 10m	15		
SAÍDA D’ÁGUA (ESTRADAS)	15		
TOTAL DE PONTOS	50		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL - RETROESCAVADEIRA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – RETROESCAVADEIRA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXECUTADO	NÃO EXECUTADO
ESCAVAÇÃO DE VALAS – 01m X 05m	20		
ASSENTAMENTO DE BUEIROS TIPO MANILHA – Encaixe de 2 manilhas	15		

CARREGAMENTO DE CAMINHÕES – 12M³ DE TERRA	**15**		
TOTAL DE PONTOS	**50**		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – MOTORISTA DE VIATURA PESADA

I – FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO DA VIA, OU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO; 2) NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO; 3) NÃO DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL PARA ONDE SE DIRIGE O VEÍCULO, OU AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO; 4) MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE; 5) NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA À MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ-LA INCORRETAMENTE; 6) NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA; 7) PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO; 8) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE.	25 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 20 (PONTOS) - 1 OU 2 FALTAS; 00 (PONTOS) - 3 OU 4 FALTAS

II – FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE; 2) TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO E DO CLIMA; 3) INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA; 4) FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE; 5) USAR BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO; 6) DESENGRENAR O VEÍCULO NOS DECLIVES; 7) COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS; 8) USAR O PEDAL DA EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS; 9) ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO; 10) ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA, DURANTE O PERCURSO; 11) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA.	15 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 10 (PONTOS) - 1 OU 2 FALTAS; 00 (PONTOS) - 3 OU 4 FALTAS

III – FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) AVALIAÇAO EXTERNA DO VEÍCULO; 2) AVALIAÇAO INTERNA DO VEÍCULO; 3) PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO; 4) AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR; 5) NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES; 6) APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; 7) APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; 8) UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO; 9) DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA; 10) TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO; 11) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE; 12) APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; 13) UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO; 14) DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA; 15) TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO; 16) COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.	10 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 05 (PONTOS) - 1 FALTAS; 00 (PONTOS) - 2 FALTAS

10.1. A PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DECRETO 10.385/2022, QUE UTILIZARÁ OS CRITÉRIOS RELACIONADOS NO ITEM 10.
10.2. O RESULTADO DE CADA TESTE SERÁ REGISTRADO PELO AVALIADOR NA FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO E ASSINADO PELO CANDIDATO DANDO A CIÊNCIA DO RESULTADO NO TÉRMINO DA PROVA.
10.3. EM CASO DE RECUSA, O DOCUMENTO SERÁ ASSINADO PELO AVALIADOR, COORDENADOR E DUAS TESTEMUNHAS.
10.4. O CANDIDATO AO TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO/NOTAS, PODERÁ SOLICITAR REVISÃO DO RESULTADO DIRETAMENTE À BANCA EXAMINADORA, QUE ANALISARÁ OS ARGUMENTOS E MOTIVOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, DANDO NO MESMO MOMENTO A RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO E O RESULTADO FINAL DA ETAPA.
10.5 NÃO SERÁ ADMITIDO PEDIDO DE REVISÃO OU RECURSO DAS PROVAS PRÁTICAS POSTERIORMENTE A SUA APLICAÇÃO.
10.6. NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA, EM HIPÓTESE ALGUMA, SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECEREM.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;
11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO CANDIDATO ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO;
11.4 TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO.

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:
12.1. SERÁ ACEITO APENAS 01 (UMA) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS POR CADA CARGA HORÁRIA;
12.2. OS CANDIDATOS, AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE; MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA; PEDREIRO; SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL – 10 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO – 10 PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
2. OUTROS CURSOS / SEMINÁRIOS / PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS – 20 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS – 30 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 20; 4. MAIS DE 05 ANOS – 30	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ-CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA); MOTORISTA DE VIATURA PESADA – CNH CATEGORIA "D"; MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SEMED– CNH CATEGORIA "D" CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL – 05 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO – 05 PONTOS	10 (DEZ) PONTOS
2. OUTROS CURSOS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS – 10 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS – 10 PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 15; 4. MAIS DE 05 ANOS – 20	20 (VINTE) PONTOS
4. PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÁTICA	0 A 50 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

13. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
13.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.385/2022.
13.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
13.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS, CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.
13.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.
13.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO CANDIDATO ATÉ A DATA DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
13.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS E, AINDA NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.
13.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
14.1. OS CANDIDATOS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS.
14.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
15.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS, O DESEMPATE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:
I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA DA TABELA ANEXO;
III – PROLE - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
15.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM.
16. DOS RECURSOS:
16.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
16.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM ANEXO ITEM III, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo004altafloresta@gmail.com .
16.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS CANDIDATOS, COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.
17. DA CONVOCAÇÃO:
17.1. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SERÃO CONVOCADOS POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br.

17.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

17.3. A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO MESMO NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA.

18. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

18.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2463, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
RG (AUTENTICADO)
CPF (AUTENTICADO)
TÍTULO (AUTENTICADO)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CONTA SALÁRIO OU CORRENTE DA CAIXA ECONÔMICA (CNPJ 15.834.732/0001-54 PREFEITURA MUNICIPAL-AFO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL ORIGINAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA) - CLÍNICA SANTA FELICIDADE E CLÍNICA TEREZA D'AVILA;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

18.2. O CANDIDATO QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO, DEVERÁ SE APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

19. INFORMAÇÕES:

19.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENETO DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.
20.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
20.3. SERÁ EXCLUÍDO O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
20.4. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO.
20.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.
20.6. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.
20.7. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 22 DE ABRIL DE 2022.

EDERSON SAVEGNAGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	22/04/2022
Período de Inscrições	25/04/2022 A 29/04/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	04/05/2022
Interposição de Recurso	05/05/2022 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	06/05/2022
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos	07/05/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	10/05/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 12/05/2022
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº	**FUNÇÃO/VAGA**	**VAGAS**	**C/H**	**LOCAL**
1	ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS	1	40hrs	SEMIE
2	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1	40hrs	SEMIE
3	MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	1	40hrs	SEMIE
4	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	4	40hrs	SEMIE
5	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	1	40hrs	SEMIE
6	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	3	40hrs	SEMIE
7	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3	40hrs	SEMIE
8	PEDREIRO	3	40hrs	SEMIE
9	SERVIÇOS GERAIS	15	40hrs	SEMIE
10	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	3	40hrs	SEMED

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
VAGA A QUE CONCORRE: **(Conforme Anexo I)**		
CARGA HORÁRIA:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 004/2022 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE ABRIL DE 2022.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO III
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-AS ABAIXO:		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE,_____ DE _____ DE 2022.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:98BD766A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 044/GAB/2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000

Alteração Orçamentária

Data: 22/04/2022 13:14:28
(Página: 1 / 1) Sistema CECAM

DECRETO Nº 44, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1040/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA DO OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta;

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	105	02.06.01	08.241.0007.2013	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	104	02.06.01	08.241.0007.2013	3.3.90.36.00	0.1.660.0000	5.000,00
Crédito	138	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	137	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	146	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	
Recurso	145	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.08.00	0.1.660.0000	2.000,00
Crédito	146	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	
Recurso	150	02.06.01	08.244.0007.2015	3.3.90.36.00	0.1.660.0000	4.000,00
Crédito	203	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	202	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B28D9D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 192/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	30/03/2022	31/03/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar pacientes RN para realização de exames específicos no Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal - Natividade. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1767/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 177/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 30/03/2022 as 16h00min Retorno: 31/03/2022 as 20h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14FCA5ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 193/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Alegre	25/04/2022	30/04/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Alegre / RS no período de 25 a 30/04/2022, a fim de participar do Ciclo de Atividades do Conselho Nacional de Saúde durante o Fórum Social das Resistências 2022. Valor R$ 3.960,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 1768/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 30/CMSC/2022 Saída: 25/04/2022 Retorno: 30/04/2022 Meio de transporte: aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2F08F20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 194/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVAM CARLOS HERMES		CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Alegre		25/04/2022	30/04/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Alegre / RS no período de 25 a 30/04/2022, a fim de acompanhar a presidente do CMSC e participar do Ciclo de Atividades do Conselho Nacional de Saúde durante o Fórum Social das Resistências 2022. Valor R$ 3.960,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 1769/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 29/CMSC/2022 Saída: 25/04/2022 Retorno: 30/04/2022 Meio de transporte: aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

5.5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14CEFF2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 19/AMEC/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: PORTARIA Nº 19/AMEC/2022/

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVERA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.XXX.XXX-20	XXXXXX	X	XXXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	21/04/2022		23/04/2022	
Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVEIRA DIRETOR DE EVENTOS AMEC- PARA ACOMPANHAR COMO CHEFE DE DELEGAÇÃO DA EQUIPE MASCULINA DE BASE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, AO CAMPEONATO DE BASQUETEBOL DE BASE, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 21 À 23 DE ABRIL, NA CIDADE DE JÍ- PARANA, CAMPEONADO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DB6121C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 20/AMEC/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: PORTARIA Nº 20/AMEC/2022/

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO		CHEFE DE DIVISÃO DE RELATORIOS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
734.XXX.XXX-30				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	21/04/2022	23/04/2022		
Finalidade: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIA EM FAVOR DO CHEFE DE DIVISÃO DE RELATÓRIOS - MAX ANTÔNIO DOS SANTOS CRIVELARO COM A FINALIDADE D CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL- AMEC, ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ PARA LEVAR A EQUIPE MASCULINA DE BASE DE BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, AO CAMPEONATO DE BASQUETEBOL DE BASE 2022, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 21 À 23 DE ABRIL, NA CIDADE DE JÍ- PARANA, CAMPEONATO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE420ED1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.008/PMC/2022

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.008/PMC/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11.738/2008, ALTERA A LEI 2.736/PMC/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Para fins de adequação do PISO NACIONAL DE EDUCAÇÃO nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 fica o autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na ordem de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), do piso Salarial dos profissionais do magistério do quadro da Secretaria Municipal de Educação, que estão em pleno exercício da docência.

Art. 2º Para o reajuste do piso salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.736/2010 passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.
Art. 3º O reajuste do piso salarial de que trata o Art. 1º será aplicado retroativo a 1º de abril de 2.022.
Art. 4º O retroativo a que se refere o Art. 3º será pago em folha de pagamento no mês de maio de 2.022.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2.022.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I									
PROFESSORES NIVEL I E II									
MAGISTÉRIO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.017,67	5.168,21	5.323,25	5.482,95	5.647,44	5.816,86	5.991,37	6.171,11	6.356,24
MAGISTERIO									
GRADUAÇÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	4.127,13	4.250,94	4.378,47	4.509,83	4.645,12	4.784,47	4.928,01	5.075,85	5.228,12
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.384,97	5.546,52	5.712,91	5.884,30	6.060,83	6.242,65	6.429,93	6.622,83	6.821,52
PÓS – GRADUAÇÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	4.333,49	4.463,49	4.597,40	4.735,32	4.877,38	5.023,70	5.174,41	5.329,64	5.489,53
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.654,22	5.823,84	5.998,56	6.178,52	6.363,87	6.554,79	6.751,43	6.953,97	7.162,59
MESTRADO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	4.636,83	4.775,94	4.919,21	5.066,79	5.218,79	5.375,36	5.536,62	5.702,72	5.873,80
	10	11	12	3	14	15	16	17	18
	6.050,01	6.231,51	6.418,46	6.611,01	6.809,34	7.013,62	7.224,03	7.440,75	7.663,97

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
E	5.100,51	5.253,53	5.411,14	5.573,47	5.740,67	5.912,89	6.090,28	6.272,99	6.461,18
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6.655,01	6.854,66	7.060,30	7.272,11	7.490,28	7.714,98	7.946,43	8.184,83	8.430,37

PROFESSORES LEIGOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.922,82	1.980,50	2.039,91	2.101,11	2.164,15	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,76
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.508,84	2.584,10	2.661,63	2.741,47	2.823,72	2.908,43	2.995,68	3.085,55	3.178,12

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1455A028

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.664/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2022;
Considerando que sistemas (software) para gestão pública são hoje o motor propulsor da cadeia funcional na Administração Pública, permitindo assim uma gestão eficiente, eficaz e transparente, tendo em vista que sem a utilização do sistema de informação, seria praticamente inviável o funcionamento e a manutenção correta das atividades públicas, nesse caso em especial da Prefeitura Municipal de Cacoal e as entidades a ela pertencente.
Considerando a necessidade de realizar pagamento de software utilizado pela atual administração e que o saldo previsto não será suficiente para finalização do exercício, sendo assim necessário ajustes orçamentários para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública municipal, que atende todos os setores da administração direta, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços.
Considerando que a ação em questão é uma prioridade da gestão, em virtude dos benefícios que a mesma traz para a administração e a população cacoalense. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **24.880,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídico	R$ 24.880,00	17	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	14.880,00
				19	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total Geral							**R$ 24.880,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:793C212C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.665/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**,** necessário para formalização processual com objetivo de lançar edital de contratação de professores para a ministração de cursos a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando que para cobertura da despesa elencada e tendo em vista a urgência na suplementação do saldo orçamentário para a realização das atividades de Manutenção dos Atos Culturais, faz-se necessário o reforço do elemento de despesa em questão.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
365	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 65.000,00	367	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 65.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DBA57A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ *25.106.470/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93126	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AP	3000	R$ 4,81	14.430,00	ZYDUS
					TOTAL:	14.430,00	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75796	AMOXICILINA, 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FR	1000	R$ 4,60	4.600,00	CIMED
					TOTAL:	4.600,00	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85795	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	FR	7200	R$ 3,97	28.584,00	BLAU
					TOTAL:	28.584,00	

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85935	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AP	3000	R$ 24,13	72.390,00	CRISTALIA
					TOTAL:	72.390,00	

LOTE 21: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93130	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	2000	R$ 6,25	12.500,00	TEUTO
					TOTAL:	12.500,00	

LOTE 22: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85800	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 8,80	4.400,00	BLAU

					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 23: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33420	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSIA PÓ P/SUSP. INJ. 3000.000 UI + 100.000 UI	AP	1000	R$ 4,00	4.000,00	BLAU
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78953	BICARBONATO DE SÓDIO,84 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML	AP	2000	R$ 1,04	2.080,00	SAMTEC
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33058	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG FRASCO C/20 ML.	FR	1000	R$ 0,85	850,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	850,00	

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85803	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	1500	R$ 1,30	1.950,00	MARIOL
					TOTAL:	1.950,00	

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82184	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	AP	1500	R$ 5,46	8.190,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	8.190,00	

LOTE 55: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85816	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AP	1000	R$ 15,51	15.510,00	APSEN
					TOTAL:	15.510,00	

LOTE 57: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120257	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	1000	R$ 2,34	2.340,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85938	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	10000	R$ 0,51	5.100,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93132	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML,DIMENIDRINATO 50 MG/ML,SOL INJ 1 ML	AP	1000	R$ 2,08	2.080,00	U.QUIMICA
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93147	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	1000	R$ 5,46	5.460,00	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	5.460,00	

LOTE 86: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95037	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - 100 ML	FR	300	R$ 16,90	5.070,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.070,00	

LOTE 89: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85837	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	400	R$ 6,57	2.628,00	NATULAB
					TOTAL:	2.628,00	

LOTE 97: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32066	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AP	7200	R$ 0,53	3.816,00	SAMTEC

					TOTAL:	3.816,00	

LOTE 101: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82241	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	FR/AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	CRISTALIA
					TOTAL:	22.990,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **23/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 DE ABRIL DE 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02AD7CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85791	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AP	7000	R$ 0,45	3.150,00	FARMACE
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85818	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML	FR	1000	R$ 4,99	4.990,00	FARMACE
					TOTAL:	4.990,00	

LOTE 56: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120253	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	FR	500	R$ 4,85	2.425,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	2.425,00	

LOTE 58: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85824	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ml	FR	3000	R$ 4,19	12.570,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	12.570,00	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85937	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOL. INJ.- 20ML	AP	1000	R$ 10,99	10.990,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.990,00	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95028	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2 ML	AP	36000	R$ 2,21	79.560,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	79.560,00	

LOTE 91: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85828	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	FR	9000	R$ 2,83	25.470,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	25.470,00	

LOTE 95: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93140	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	3000	R$ 1,21	3.630,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	3.630,00	

LOTE 100: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85844	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AP	5000	R$ 6,59	32.950,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	32.950,00	

LOTE 127: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33623	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML	FR	2000	R$ 1,02	2.040,00	FARMACE
					TOTAL:	2.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **22/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EFBCD05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ *07.752.236/0001-23***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 34: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	FR/AMP	10500	R$ 5,50	57.750,00	BLAU
					TOTAL:	57.750,00	

LOTE 36: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	33870	R$ 5,30	179.511,00	EUROFARMA
					TOTAL:	179.511,00	

LOTE 78: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (IV/SC)	AP	1500	R$ 26,00	39.000,00	EUROFARMA
					TOTAL:	39.000,00	

LOTE 80: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	1500	R$ 31,00	46.500,00	EUROFARMA
					TOTAL:	46.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de ABRIL de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59EA4431

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93123	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	1000	R$ 3,80	3.800,00	PRATI
					TOTAL:	3.800,00	

LOTE 20: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93128	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	3000	R$ 7,20	21.600,00	TEUTO
					TOTAL:	21.600,00	

LOTE 33: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35359	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CÁPS.	CX	5000	R$ 0,37	1.850,00	TEUTO
					TOTAL:	1.850,00	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85876	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AP	4000	R$ 1,27	5.080,00	TEUTO
					TOTAL:	5.080,00	

LOTE 75: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82216	DIPIRONA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	40000	R$ 0,78	31.200,00	TEUTO
					TOTAL:	31.200,00	

LOTE 92: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85855	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3,0MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	2000	R$ 6,40	12.800,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	12.800,00	

LOTE 109: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75863	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1000	R$ 3,15	3.150,00	PRATI
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 139: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85845	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ INJETÁVEL	FR	18000	R$ 2,68	48.240,00	TEUTO
					TOTAL:	48.240,00	

LOTE 141: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85846	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	5000	R$ 5,74	28.700,00	TEUTO
					TOTAL:	28.700,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **19/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2E70963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ *35.250.918/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85792	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1000	R$ 6,25	6.250,00	GEOLAB
					TOTAL:	6.250,00	

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85807	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R$ 72,00	54.000,00	PSYCHOTROPCS
					TOTAL:	54.000,00	

LOTE 39: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85807	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R$ 72,00	18.000,00	PSYCHOTROPCS
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 113: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32182	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS	CP	3000	R$ 0,86	2.580,00	SEM
					TOTAL:	2.580,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B54261DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88275	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AP	1000	R$ 2,38	2.380,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 19: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85799	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AP	750	R$ 33,94	25.455,00	CRISTALIA
					TOTAL:	25.455,00	

LOTE 35: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	FR/AMP	3500	R$ 7,39	25.865,00	ABL-BLAU
					TOTAL:	25.865,00	

LOTE 43: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85811	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	5000	R$ 5,52	27.600,00	CRISTALIA
					TOTAL:	27.600,00	

LOTE 47: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82191	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	AP	1000	R$ 0,63	630,00	ISOFARMA
					TOTAL:	630,00	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85826	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	200	R$ 18,50	3.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	3.700,00	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82209	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	2000	R$ 1,19	2.380,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 81: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	500	R$ 61,20	30.600,00	CRISTALIA
					TOTAL:	30.600,00	

LOTE 82: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33841	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML	AP	2000	R$ 21,30	42.600,00	CRISTALIA
					TOTAL:	42.600,00	

LOTE 87: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82228	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AP	500	R$ 10,60	5.300,00	CRISTALIA
					TOTAL:	5.300,00	

LOTE 88: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	71256	FORMOL LÍQUIDO 37%. FRASCO CONTENDO 1000ML*	FR	200	R$ 24,90	4.980,00	FACILIMPE
					TOTAL:	4.980,00	

LOTE 111: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85853	MANITOL 20%,200MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	FR	500	R$ 7,35	3.675,00	JP
					TOTAL:	3.675,00	

LOTE 117: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85857	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AP	2500	R$ 9,20	23.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	23.000,00	

LOTE 124: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120260	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	300	R$ 5,15	1.545,00	TROL
					TOTAL:	1.545,00	

LOTE 125: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85862	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	2000	R$ 2,59	5.180,00	BLAU
					TOTAL:	5.180,00	

LOTE 132: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJ AMP COM 10 ML	AP	750	R$ 23,96	17.970,00	CRISTALIA
					TOTAL:	17.970,00	

LOTE 144: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60136	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML X 1ML	AP	1000	R$ 3,86	3.860,00	CRISTALIA
					TOTAL:	3.860,00	

LOTE 145: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85873	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	FR	1000	R$ 19,67	19.670,00	CRISTALIA
					TOTAL:	19.670,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B92269B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021 .
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85789	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AP	3600	R$ 9,05	32.580,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	32.580,00	

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85790	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	2000	R$ 3,97	7.940,00	FRESENIUS
					TOTAL:	7.940,00	

LOTE 30: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82165	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	AP	9000	R$ 3,46	31.140,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	31.140,00	

LOTE 37: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	6130	R$ 7,50	45.975,00	BLAU
					TOTAL:	45.975,00	

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79070	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO LIOF INJ FA	FR/AMP	2000	R$ 30,18	60.360,00	BLAU
					TOTAL:	60.360,00	

LOTE 106: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	125	R$ 239,99	29.998,75	PANAMERICAM
					TOTAL:	29.998,75	

LOTE 131: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJ AMP COM 10 ML	AP	2250	R$ 16,39	36.877,50	MEDIFARMA
					TOTAL:	36.877,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9693042

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85936	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AP	2000	R$ 5,13	10.260,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.260,00	

LOTE 74: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62346	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS C/15 ML	FR	1000	R$ 2,22	2.220,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	2.220,00	

LOTE 76: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85834	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	1000	R$ 15,29	15.290,00	MEDLEY
					TOTAL:	15.290,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:316361EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS – CNPJ *12.418.191/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 90: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85828	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	FR	27000	R$ 2,66	71.820,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	71.820,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E684DC26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85799	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AP	2250	R$ 34,20	76.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.950,00	

LOTE 116: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85857	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AP	7500	R$ 8,80	66.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5AC70CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.668/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Convênio nº 118/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o município de Cacoal – RO, tendo como objeto a pavimentação em CBUQ com drenagens pluviais em ruas e avenidas no bairro Josino Brito.
Considerando que o valor global do convênio após o termo aditivo é de R$ 1.123.821,55 (um milhão cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais) referente a transferência voluntária, e de contrapartida é de R$ 400.821,55 (quatrocentos mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Sendo assim, faz-se necessário vincular os valores depositados em conta (Conta 65722-0 – Convênio nº 118/2021/PJ/DER-RO) do exercício de 2021, o valor de R$ R$ 889.769,30 (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme demostra memorando nº 31/Contadoria/2022, sendo R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais) correspondente ao concedente e R$ 166.769,30 (cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) correspondente ao valor do convenente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 889.769,30** (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

A				B
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021: o valor de R$ **889.769,30** (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), vinculado a Agência 1179-7, Conta 65.722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBUQ, B. do BRASIL, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
16.001 15.451.0031.1.052		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**		
3.000.0044		REC. REC. EXERC. ANTERIOR - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		
374	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	166.769,30	
6.014.0037		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO		
375	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	723.000,00	
Total Geral				**R$ 889.769,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71645A7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMOSP/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMOSP/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALESSANDRO HENRIQUE GUIDORIZI DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
951.131.692-34	907027/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Vilhena	22/04/2022	22/04/2022		
Finalidade: DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDORALESSANDRO HENRIQUE G.DEALMEIDA. O MESMO SE DESLOCARÁ AVILHENAA FIM DE CONDUZIR O CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 CRM,PLACA QTE 3A47, PARA QUE SEJA REALIZADAA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO, CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$180,00, NO REDUZIDO Nº 192, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1887 E PROCESSO Nº 939/ORDINÁRIO/2022. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/04/2022 A 22/04/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F1AAA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 028/2021
PROCESSO: 470/2021.
PUBLICADA NA AROM DIA 27.08.2021. EDIÇÃO 3039. COD. IDENTIFICADOR: DE30000E.

Onde se lê:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -R$
21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E - 27 – VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR2000K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 28000 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-27 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE). **Marca:** AVANT **Modelo:** AVANT SOD. TUB-E40	400	Unid.	R$ 25,00	R$ 10.000,00

Leia-se:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -R$
21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E - 40 – VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR2000K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 28000 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-27 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE). **Marca:** AVANT **Modelo:** AVANT SOD. TUB-E40	400	Unid.	R$ 25,00	R$ 10.000,00

Obs: Autorizada Retificação, conforme Parecer Jurídico fls. 1232/1236, e doc. Assinado pelo Sub Secretario da Pasta junto à fl. 1238.

Candeias do Jamari - RO, 22 de abril de 2022.

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Gerente do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2F3793CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

PROCESSO Nº:1.656-1/2021

TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Seleção de organização social para celebração de Contrato de **Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, CNES 4002547**, localizado na Rua Zacarias Vicente, com Tancredo Neves, s/n, bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, por um período de 06(seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, podendo ser prorrogado conforme a Lei.
SESSÃO DE ABERTURA: 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, com tolerância de 30 (trinta Minutos), na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, sito à Rua Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite – Candeias do Jamari – RO. CEP: 76.860-000, juntamente com a Comissão Especial de acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA/CJ/RO.

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022
O Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Aviso de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e publicação no sítio eletrônico do município www.candeiasdojamari.ro.gov.br, em 22/04/2022, torna público, para conhecimento das Organizações Sociais interessadas, já qualificadas ou à qualificar até o prazo final do Chamamento Público, no Município no âmbito da Saúde, em participar do certame para atender as necessidades desta municipalidade, por meio do, instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 01/2022, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para firmar Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, na **Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, CNES 4002547**, localizado na Rua Zacarias Vicente, com Tancredo Neves, s/n, bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, conforme especificado neste instrumento e seus anexos, estando o presente chamamento e a consequente parceria, consoantes à Lei Municipal nº 1.215 de 04 de maio de 2022, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria 1.601 de 07 de julho de 2011, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde (MS), e Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666/93, no que couber, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	- A partir de 22 de abril de 2022 – Aviso da Publicação do Instrumento de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e publicação no sítio eletrônico do município www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
Impugnação ao Edital	- Data máxima para Impugnação do Edital: 03 de maio de 2022;
Período para Pedidos de Esclarecimentos	- Período para Pedidos de Esclarecimentos: de 22 de abril a 03 de maio de 2022;
Divulgação da Nota de Esclarecimento	05 de maio de 2022
Entrega dos Envelopes	09 de maio de 2022 às 09:00 horas, com tolerância máxima de 30 minutos

Fica estabelecido como meio de comunicação com a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, deste chamamento público o e-mail: semusacandeias.gab@gmail.com
As sessões públicas relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas na sede da Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, sito à Rua Marechal Rondon nº 287, Bairro Satélite – Candeias do Jamari – RO. CEP: 76.860-000.
O Contrato de Gestão a ser firmado entre o Município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia e a organização social selecionada terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal nº 1,2515/2021, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria 1.601 de 07 de julho de 2011, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos do artigo 24, inciso XXIV.

– OBJETO
Seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, CNES 4002547**, localizado na Rua Zacarias Vicente, com Tancredo Neves, s/n, bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, em regime de 24 horas/dia, ininterruptamente, que assegure assistência universal e gratuita à população.
– PROCEDIMENTO
O Chamamento Público que visa selecionar organização social interessada na celebração de Contrato de Gestão está respaldado na Lei Municipal nº 1.215/2021, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria 1.601 de 07 de julho de 2011, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde (MS), e Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos do artigo 24, inciso XXIV.
A presente seleção será conduzida por Comissão devidamente instituída pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pelo Prefeito, através de portaria devidamente publicada para este fim, que obedecerá aos preceitos legais para condução do certame e os procedimentos até o fim de sua vigência contratual.
Os membros da citada Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, não poderão ter qualquer vínculo com os proponentes participantes desta seleção.
As organizações proponentes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do presente Chamamento Público.

– CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	- A partir de 22 de abril de 2022 – Aviso da Publicação do Instrumento de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e publicação no sítio eletrônico do município www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
Impugnação ao Edital	- Data máxima para Impugnação do Edital: 03 de maio de 2022;
Período para Pedidos de Esclarecimentos	- Período para Pedidos de Esclarecimentos: de 22 de abril a 03 de maio de 2022;
Divulgação da Nota de Esclarecimento	05 de maio de 2022
Entrega dos Envelopes	09 de maio de 2022 às 09:00 horas, com tolerância máxima de 30 minutos.

– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DAS

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

4.1. Podem participar da presente seleção organizações sociais de saúde devidamente qualificadas no âmbito do Município de Candeias do Jamari – RO, conforme Lei Municipal nº 1.215 de 04 de maio de 2021, devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da instituição, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que façam constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes e tornem viáveis a transparência, com a responsabilização dos atos praticados.

Na hipótese de a instituição vencedora do certame não ter sua sede no Estado de Rondônia, deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, seu registro junto ao Conselho Regional Medicina de Rondônia e ao Conselho Regional de Administração de Rondônia. Cabe salientar que, após esse período de instalação da sede da empresa vencedora no município, iremos emitir a Ordem de Serviços e sua publicação, devendo observar a data da ordem de serviço e através desta data começar a contagem dos inícios dos serviços, pois apenas com a assinatura do contrato, administração fica muito vaga em não amarrar os serviços por conta de acomodações da empresa, que serão pagas sem o início da devida efetivação do serviços, desde modo não havendo dispêndio dos recursos públicos, o início da efetivação dos serviços, devem atender em sua plenitude todos os anseios da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

Caso a instituição vencedora do certame ainda não possua filial no Município da Unidade a ser administrada, a referida organização social terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato de Gestão, para realizar a instalação de uma filial nesse Município, salientando-se que essa instalação não poderá ocorrer nas dependências da Unidade a ser gerenciada. Contudo a empresa futura vencedora, deverá manter corpo administrativo de apoio, durante toda sua instalação e filiação junto ao Município, para que a administração possa obter informações e procedimento de forma plena ao atendimento dos anseios da Secretaria Municipal de Saúde. Devemos frisar que o prazo a contar para o início dos serviços da empresa futura vencedora, se dará através da data da Ordem de Serviço, pois essa logística de mobilidade e alocação da administração da empresa, não impede a mesma de proceder concomitante com o objeto do certame, caso a empresa não comece suas atividades para o funcionamento pleno da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, fica condicionado apenas o pagamento parcial, dentro da proporcionalidade de dias trabalhados do mês, tendo a integralidade dos repasses no mês subsequente é desde que, obedeça os critérios, planejamento e cronograma da proposta ofertada pela empresa no certame.

As organizações sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

As organizações sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação dessas.

Não poderão participar do presente certame:

Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público.

Instituições consorciadas.

Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública.

Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com qualquer Município ou Estado, ou que estejam cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera.

Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura de seu envelope pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA.

A organização social, na respectiva sessão pública, poderá ser representada por dirigente mediante apresentação da cópia da ata de eleição da sua Diretoria, juntamente com os correspondentes documentos pessoais, ou por procurador, mediante instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Chamamento Público, juntamente com seus documentos pessoais.

É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitida somente a presença de 1 (um) representante/procurador de cada organização social participante.

Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da organização social participante que não apresentar o instrumento de procuração ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de “Envelope 01” e “Envelope 02”.

5.1.1. Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar com indicação sequencial do número de páginas.

Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI –RO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
(Denominação social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI –RO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
(Denominação social e endereço da entidade)

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: deverá conter, em original ou cópia (observando-se o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/18), os seguintes documentos:

Índice com a indicação da ordem sequencial em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste item.

Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório.
Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo dos mesmos.
Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS). Da sede da proponente.
Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.
Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil, **ATRAVÉS DE LIVRO CAIXA,** devidamente registrado em cartório, Conselho de Contabilidade e/ou na junta comercial, dos 03 (três) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
O referido balanço, devidamente registrado em órgão competente, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital", apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
Declaração quanto as**limitações no trabalho de menores** prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
Declaração de visita técnica à Unidade de Saúde, conforme modelo constante no Anexo XII.
5.3.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

Envelope 02 – **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, observados os seguintes requisitos:
5.4.1. A Proposta Técnica, elaborada segundo o roteiro apresentado no ANEXO IV, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em uma única via, **em arquivo eletrônico e impresso**, devidamente encadernada, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas (ANEXOS VI e VII), devendo, também, conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:
I. Proposta Técnica contendo o seu plano operacional – proposta de trabalho, em arquivo eletrônico e impresso, expressando:
Número do Chamamento Público de seleção e o objeto do mesmo.
Apresentação da Proposta Técnica e Proposta de Trabalho, conforme roteiro, previsto pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, contendo indispensavelmente:
Definição das metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados.
Especificação do orçamento para execução da Proposta Técnica, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO.
5.4.2. Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja documentação e proposta não atendam às especificações contidas neste Edital, constantes nos ANEXOS.
Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope ou documento poderá mais ser recebido.
Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "01" e "02".
No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.
Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas.
Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no Chamamento Público, e não será permitida a realização de alteração no modelo da Proposta Técnica, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final.
Qualquer Proposta Técnica em desacordo com as exigências deste Instrumento será desclassificada.

VI – HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. No dia e horário previstos neste Ato Público Convocatório, os interessados deverão entregar à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, os envelopes correspondentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA TÉCNICA**.
6.1.1. Após a abertura do primeiro envelope **(ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO),** não mais será admitida a participação de retardatários, e nenhum outro envelope poderá mais ser recebido.
6.2. Na sessão pública designada abrir-se-ão, na presença dos interessados, inicialmente, os envelopes concernentes aos documentos de **HABILITAÇÃO**, os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, serão rubricados por essa e pelos representantes presentes.

6.2.1. É facultado aos representantes das instituições presentes, bem como aos membros da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, elegerem, por unanimidade, um único interessado para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata o procedimento de eleição.
6.3. Abertos os envelopes referentes à **HABILITAÇÃO**, a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada organização social e, na mesma reunião, divulgar o nome das instituições habilitadas ou das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação, até momento oportuno de análise e publicação.
6.3.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício.
6.4. Será **INABILITADA** a instituição que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do prazo de validade consentido.
6.5. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, ressalvado, nesse último caso, a possibilidade de a Administração valer-se do disposto no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA.
6.5.1. Após julgamento da habilitação, os envelopes das Propostas Técnicas das instituições inabilitadas, ainda em poder da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, ficarão lacrados à disposição dessas instituições a partir do 3º dia útil após a homologação do Chamamento Público.
6.6. A inabilitação da instituição importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
6.7. Ultrapassada a fase de habilitação, serão convocados os representantes das instituições habilitadas a comparecerem à sessão pública para abertura dos envelopes das Propostas Técnicas, ficando esses sob a guarda da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das instituições presentes.
6.7.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA.
6.8. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes às Propostas Técnicas, das quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, serão rubricadas por essa e pelos respectivos representantes presentes, podendo esses usufruírem da faculdade prevista no item 6.2.1.
6.8.1. Abertas as propostas, não caberá, por parte da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, desclassificar qualquer dos concorrentes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
6.9. Abertos os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA suspenderá a sessão pública e analisará as propostas em sessão reservada.
6.9.1. O Julgamento e a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão definidos pela maior média das propostas técnicas, observado o disposto nos ANEXOS V, VI e VII.
6.9.2. A classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS obedecerá aos critérios de avaliações constantes nos ANEXOS V, VI e VII deste Instrumento.
6.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA valorizará, pela ordem, a maior pontuação obtida pela organização social nos critérios denominados "FA.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" e "FA.2. QUALIDADE", ambos previstos no ANEXO V e VI, deste Edital.
6.11. À Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:
Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento.
Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.
6.12. Em caso de inabilitação de todas as entidades disputantes, **poderá** a Administração Pública, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, fixar prazo às entidades participantes, para apresentação de novos envelopes habilitatórios, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.12.1. Nessa ocasião, os envelopes contendo a Proposta Técnica permanecerão em posse da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, devidamente lacrados e rubricados por seus membros e por representantes legais das entidades, sendo que para tal documentação não serão aceitas quaisquer modificações ou acréscimos.
É facultada à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA ou ao Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.
Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.
No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
O Secretário, titular Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.
6.16.1. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e nos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação.
6.17. Fica vedada a celebração de contrato de gestão com organização social que:
– Esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;
– Que não tenham suas contas aprovadas pela Administração Pública por qualquer ente da federação nos últimos 3 (três) anos; inclua-se neste caso qualquer membro da Diretoria, colegiado, conselho, membro ou comissão que são parte integrante da Organização Social – OS, que possuem contas reprovadas de outras entidades e/ou empresas, cujo possuem qualquer inadimplência com o poder público.
– Tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 3 (três) anos;
– Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;
Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa.
6.18. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado (a):
– A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e

Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Rondônia, Prefeito Municipal e Secretários das pastas do Município de Candeias do Jamari-RO, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;
– O estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados, pelo vinculo a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau;

– ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, até às 17 horas do dia 02 de maio de 2022 no endereço indicado no "Aviso de Chamamento Público" contido neste edital.
Caso haja solicitações, a Nota de Esclarecimentos será publicada no sítio eletrônico www.candeiasdojamari.ro.gov.br **no dia 04 de maio de 2022.**
No presente Chamamento Público, caberá recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de instituição interessada, contra julgamento das propostas ou contra qualquer outro desatendimento a este Instrumento.
Qualquer interessado poderá, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação do Informativo de Resultado Preliminar, que ocorrerá no, site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e nos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, apresentar recurso, por escrito e/ou por e-mail semusacandeias.gab@gmail.com, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO - Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.
7.4.1. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais.
O acolhimento do recurso pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA – Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO importará em analise para validação do pleiteado ou por ela rejeita-la, sendo irrelevante o recurso apresentado.
A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação através de publicação em site oficial desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO www.candeiasdojamari.ro.gov.br e nos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação
Aos recursos interpostos, será atribuído o efeito suspensivo.

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a futura contratada/parceira correrá à conta da presente Dotação Orçamentária:

Ficha	567
Orgão	02.00.00
Unidade Orçamentária	02.20.00
Sub-Função	10.301
Programa	0053
Ação	2093
Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Destinação do Recurso	0.1.500.1002

– DISPOSIÇÕES FINAIS
As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de gestão.
É facultada à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta Técnica.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicado da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
A Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA poderá, em qualquer fase do processo de seleção suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO.
O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta Técnica.
9.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretem irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
Quaisquer documentos extraídos via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA no site correspondente.
A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.
O Secretário, titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9.10.1. A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
A participação da organização social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do Instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.
É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social de Saúde, no Município de Candeias do Jamari – RO, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal de nº 1.215 de 04 de maio de 2022, dentre outras condicionantes, contidas neste edital e seus anexos.

A organização social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo possui caráter improrrogável uma vez determinado. Salvo justificativa plausível, gerado por fato superveniente e/ou caso fortuito e força maior e aceito pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA.
Na ocorrência do estabelecido no subitem 9.13, poderá a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, proceder com a convocação das organizações sociais remanescentes, de forma classificatória, chamando a 2ª colocada, conforme ordem crescente e assim sucessivamente com as demais, caso precise, ofertando as participantes do processo de Chamamento Público, sua colocação na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.
Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, desclassificar as Propostas Técnicas das organizações sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos Termos do Chamamento Público nº 01/2022, mediante prévia oitiva junto a Procuradoria Geral do Município.
Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, mediante orientação formada da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.
A organização social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno, respeitando a legislação pertinente.
A instituição vencedora do presente Chamamento Público deverá, quanto às compras e contratações, cumprir as normas estabelecidas em Resolução Normativa editada pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO.
No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação ou redução de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos. Cabe salientar que os acréscimos deverão passar pelo crivo da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, onde serão analisadas todas as analogias apresentadas dos itens e serviços, para melhor observância e zelo quanto ao aditivo de acréscimo. Do mesmo modo, quando da observância em redução de serviços e/ou itens apresentados e/ou proposto pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, a mesma fará analise minucioso para glosa mensal dos itens ou serviços reduzidos total e parcial, sua glosa será procedida dentro da proporcionalidade de valores e dos quantitativos, desta forma não acarretando em prejuízos para ambas;

Candeias do Jamari – RO, 22 de abril de 2022

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário - CEAFA

ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT
Membro - CEAFA

PAULO FERNANDO SHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro - CEAFA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO REFERENTES AO OBJETO DESTA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE, PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, visando a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel de Média e Alta Complexidade, CNES 4002547, localizado na Rua Zacarias Vicente, com Tancredo Neves, s/n, bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel de Média e Alta Complexidade, CNES 4002547, por meio de Chamamento Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.
A manutenção de parcerias com Organizações Sociais tem por objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, no caso associações civis, ou não lucrativas, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas, entre outras, à saúde, observadas as seguintes diretrizes:
- Adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- Promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços de forma mais célere;
- Adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos, da sociedade e do setor privado;
- Manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;
- Promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
- Redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.
- Cabe ressaltar que o modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa está regulamentado pelo Município de Candeias do Jamari por meio de legislação própria (Lei Municipal nº 1.215 de 04 de maio de 2022), adotado pela Gestão Municipal para o gerenciamento de serviços

públicos de saúde, que será aplicado e cobrado constantemente e rigorosamente pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA.
- A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia adotada, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.
- A gestão das Unidades de Saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com atendimento direcionado exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA.
Os principais benefícios da gestão de Unidades de Saúde por meio de uma Organização Social são:
- Capacidade e expertise especifica deste Edital, objeto desta futura contratação;
- Autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais;
- Agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos, etc.;
- Contratação e gestão de pessoas mais flexível e eficiente;
- Agilidade na tomada de decisões;
- A organização social será responsável e terá cumprir, obrigatoriamente, por todas ordenações de despesas de custeio nos procedimentos de compras de materiais de consumo em geral, incluindo os fármacos e medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalares e a contratação de serviços de terceiros, correspondentes e exclusivos ao custeio da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, como ainda a contratação dos profissionais que comporão o quadro de pessoal, como Recursos Humanos, no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Unidade de Saúde, objeto do contrato de gestão, e seus efetivos pagamentos com a utilização do fomento do parceiro público, representados pelos Repasses Financeiros realizados pelo Poder Público definidos em contrato;
- A organização social será responsável e terá de cumprir com as demandas de custeio para promover o pleno funcionamento da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel de Média e Alta Complexidade. Desta forma a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados na unidade terá que ser realizada pela gestão da organização e seus custos serão realizados da mesma forma dos demais serviços e os seus efetivos pagamentos realizados com a utilização do fomento do parceiro público, representados pelos Repasses Financeiros realizados pelo Poder Público definido em contrato. Da mesma forma os custos de locações com equipamentos necessários ao pleno funcionamento e operacionalização dos serviços da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel serão de responsabilidade de ordenação e contratação, da organização social e os seus efetivos pagamentos serão realizados com a utilização do fomento do parceiro público, representados pelos Repasses Financeiros realizados pelo Poder Público definido em contrato.
- Em nenhum momento a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Poder Público. Mesmo administrado por uma Organização Social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações do órgão supervisor como pelos órgãos de controle, registre-se que o Contrato de Gestão traz previsão de penalidades em cláusula específica;
Portanto, a parceria desenvolvida entre Organizações Sociais e o Município de Candeias do Jamari virá aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na Administração Pública de modo que se pudesse prever com a máxima exatidão os serviços e atividades que estavam sendo contratadas, por meio de Indicadores e Metas de Produção e de Desempenho pactuados;
Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS:
ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL
ANEXO III - INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR;
ANEXO IV - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO**
ANEXO V – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO;
ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS
ANEXO VII – MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO X - MODELO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS;
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE GESTÃO
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DO SUS
ANEXO XIV - PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO;
ANEXO XV - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
ANEXO XVI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
XVII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS TÉCNICOS.
ANEXO TÉCNICOS I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO TÉCNICOS II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pela Lei Ordinária nº 1076/2019.

Candeias do Jamari/RO, 22 de abril de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde/CJ/RO

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

INTRODUÇÃO
A **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**, é caracterizada como unidade de saúde destinada à prestação de atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades médicas, ofertando também, assistência de outros profissionais de saúde, de acordo com os princípios do SUS e dos Códigos de Ética que norteiam as atividades das diferentes categorias profissionais. A assistência médica possui caráter permanente e prestada por médico especialista ou generalista. Dispõe de unidade de internação, atendimento de urgência/emergência e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).
O modelo que será adotado para transferência de gestão da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**, no Município de Candeias do Jamari, tem como objetivo buscar melhoramento em todos os aspectos de modernidade, celeridade, eficiência, eficácia, produtividade, quantidade,

qualidade e economia no gerenciamento de recursos com responsabilidade é apliciabilidade na forma apresentada em proposta e na forma da Lei. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Comissão Especial Permanente de Credenciamento e Qualificação, Comitantemente estende-se ao Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão (Termo de Fomento) a ser celebrado com Organização Social de Saúde (OSS), até o fim de sua vigência contratual.
Dever do Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde regular, monitorar, avaliar, punir e controlar as atividades assumidas pelo Ente Privado, bem como a comissão devidamente portariada para este fim, com o objetivo de garantir à integralidade da assistência, atendimento, manuseio, controle, programação, planejamento e aplicabilidade correta, enquanto a OSS realiza o gerenciamento em sua plenitude e produção dos serviços para alimentação do sistema, dentro de critérios especificados no Processo de Seleção e no Contrato de Gestão.
A OS, através da absorção do gerenciamento dessas atividades, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do programa citado, obtenha economicidade "menor custo"e vantajosidade "melhor benefício" para o Município, e também:
Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no At. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma deste Processo de Seleção;
Prover serviços de assistência à saúde modernos e de melhor qualidade;
Assegurar que o Contrato, promova gestão com condição de eficácia e qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
Atender a demanda de atendimento referenciada das Unidades de Saúde Média e Alta Complexidade - MAC;
Atender integralmente as demandas espontâneas;
Garantir a todos o atendimento e a humanização da assistência.
O funcionamento da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, fundamenta-se na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM/MS nº 2.048, de 2002; Portaria GM/MS nº 1.600, de 2011 e Portaria GM/MS nº 2.338, de 2011 como diretriz para a formulação de seus quadros e é composta de 13 (treze) leitos totais, destinados à assistência médica que deverão ser mantidos ativos continuamente, distribuídos da seguinte forma:

2 (dois) leitos de observação;
3 (três) leitos de observação na sala de nebulização;
2 (dois) leitos na enfermaria pediátrica;
3 (três) leitos na enfermaria feminina;
3 (três) leitos na enfermaria masculina.

A Unidade possui em sua estrutura física:
01 Recepção principal;
01 Sanitário Masculino na recepção;
01 Sanitário Feminino na recepção;
01 Sala de Triagem;
01 Sala para o SAME;
01 Sala do Serviço Social;
01 Sala de Nebulização com 3 (três) leitos;
01 Sala de Observação com 3 (três) leitos;
01 Sala de Consultório Médico;
01 Sala de Conforto Masculino com sanitário;
01 Sala de Conforto Feminino com sanitário;
01 Sala da Direção;
01 Sala de Estabilização (Sala Vermelha) com 01 leito;
01 Sala de Suturas/Curativos;
01 Sala de Higienização;
01 DML;
01 Sala do Almoxarifado;
01 Expurgo;
01 Sala Esterilização;
01 Sala de Rouparia;
01 Posto de Enfermagem;
01 Sala de Serviços da Enfermagem;
01 Enfermaria Masculina com 3 (três) leitos e 1 sanitário;
01 Enfermaria Feminina com 3 (três) leitos e 1 sanitário;
01 Enfermaria Pediátrica com 2 (dois) leitos e 1 sanitário;
01 Refeitório com copa;
01 Recepção do Setor de Exames de Imagem;
01 Sala de Raio X;
01 Sala de Comando;
01 Sala de Laudo;
01 Sala de Revelação;
01 Sala de Repouso;
01 Sala de troca de roupa;
01 DML;
01 Rouparia;
Guarda Maca;
Necrotério;
Abrigo de Resíduos de Serviços de Saúde;
Abrigo de Lixo comum Externo.

Na área construída da Unidade, ainda há, um laboratório, centro médico e farmácia que serão transferidos para a Organização Social, o que não impede, em momento oportuno, o ajuste com relação aos mesmos mediante Ajuste Contratual.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE integra a Grade de Referência para Urgência e Emergência do Município de Candeias do Jamari, atendendo todos os princípios e diretrizes que ordena o atendimento às urgências e emergências.
A Unidade deve garantir a implantação e gerenciamento dos Protocolos Municipais;
Deve garantir o atendimento em Clínica Médica, 24 horas por dia por demanda espontânea ou referenciada.
Os exames de análises clínicas para os pacientes atendidos na **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** deverão ser coletados pela unidade e o transporte próprio, sendo que o processamento serão realizados pelo laboratório definido pelo contratado ou àquele disponibilizado pela Prefeitura, sob inteira responsabilidade financeira da contratada.
A coleta para exames de Análises Clínicas deverá funcionar durante as 24 horas do dia e de acordo com a especificação da unidade só poderão ser coletados os seguintes exames, sem autorização prévia:

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS		
Descrição dos Exames de Análises Clínicas	**Código**	**Nível Complexidade**
Amilase Sérica	02.02.010.18-0	BIOQUÍMICA
Bilirrubina Total e Frações (BTF)	02.02.010.20-1	BIOQUÍMICA
Cálcio Sérico (Ca)	02.02.010.21-0	BIOQUÍMICA
Creatinina Sérica (Cr)	02.02.010.31-7	BIOQUÍMICA
Creatinofosfoquinase – Fração MB (CKMB)	02.02.010.33-3	BIOQUÍMICA
Creatinofosfoquinase (CPK)	02.02.010.32-5	BIOQUÍMICA
Desidrogenase Lática Sérica (DHL)	02.02.010.36-8	BIOQUÍMICA
Determinação do Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	HEMATOLOGIA
Determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	02.02.02.013-4	HEMATOLOGIA
Determinação do Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	HEMATOLOGIA
Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	BIOQUÍMICA
Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	IMUNOLOGIA
Gasometria Arterial ou Venosa	02.02.010.73-2	BIOQUÍMICA
Glicemia	02.02.010.47-3	BIOQUÍMICA
HBSAG (Teste Rápido)	02.02.030.98-9	IMUNOLOGIA
HCG (Teste Qualitativo)	02.02.06.021-7	HORMÔNIOS
Hemoglobina/Hematócrito (Hb/Ht)	02.02.020.36-3	HEMATOLOGIA
Hemograma Completo	02.02.020.38-0	HEMATOLOGIA
HIV (Teste Rápido)	02.02.030.30-0	IMUNOLOGIA
Magnésio Sérico (Mg)	02.02.010.56-2	BIOQUÍMICA
Plaquetas	02.02.02.00.29	HEMATOLOGIA
Potássio Sérico (K)	02.02.010.60-0	BIOQUÍMICA
Sódio Sérico (Na)	02.02.010.63-5	BIOQUÍMICA
Transaminase Oxalacética (TGO)	02.02.010.64-3	BIOQUÍMICA
Transaminase Pirúvica (TGP)	02.02.010.65-1	BIOQUÍMICA
Troponina	02.02.03.12.09	BIOQUÍMICA
Ureia Sérica (Ur)	02.02.010.69-4	BIOQUÍMICA
Urina Tipo I	02.02.050.01-7	URINA

A efetivação dos processos de compra de materiais, insumos e medicamentos necessários à operação da Unidade será unicamente de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
Deverá ser realizada atualização periódica do banco de dados do SCNES, no que diz respeito ao quadro de Recursos Humanos dos profissionais que prestam assistência ao paciente na unidade de saúde, sendo esta ação, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá também, encaminhar mensalmente, as devidas atualizações em meio físico e/ou em arquivo digital para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme email e outros dados elencados no Contrato e/ou Termo de Fomento. É obrigatória a atualização do SCNES sempre que ocorrer qualquer alteração no serviço, na prestação dos serviços, atualização funcional, operacional, equipamentos, etc., devendo este cadastro estar sempre atualizado.
O envio dos arquivos faturamentos e dentre outros que forem pertinente ao Contrato, deverá conter as informações da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta forma deverá seguir o Cronograma definido por esta, e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde – Departamento de Informática do SUS – DATASUS;
Deverá notificar todos os casos previstos em legislação vigente que porventura sejam diagnosticados na unidade, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município;
O serviço de Manutenção deverá ser executado pela CONTRATADA, a qual se responsabilizará pela realização das atividades administrativas de apoio referentes à manutenção preventiva e corretiva da estrtutura e infraestrutura predial, hidráulica, elétrica, componentes, equipamentos e tudo que possa fazer parte da gestão da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel;
Cabe à CONTRATADA fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos usuários (lençóis, cobertores, campos, aventais, roupas privativas, camisolas, entre outras) de acordo com legislação vigente, incluindo a lavagem do mesmo que poderá ser terceirizada. O transporte tanto da roupa limpa quanto da roupa suja, também é de responsabilidade da CONTRATADA.
O serviço de limpeza deverá ser executado pela CONTRATADA, em cumprimento à legislação sanitária vigente, para áreas semicríticas e não críticas. Deverão ser instalados dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários, em todas as dependências da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**. A manutenção da limpeza da área interna, juntamente com área externa, como estacionamento, acessos, portarias, vidros em geral, canteiros, jardins, calhas e similares, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.
A Farmácia deverá funcionar 24 horas por dia, para dispensação de medicamentos e insumos de uso interno, de responsabilidade da CONTRATADA.
Deverá articular-se com os equipamentos de Urgência e Emergência e a Secretaria Municipal de Saúde, nas reuniões da mesa de pactuação, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;
Utilizar, além da logomarca da CONTRATADA, a logomarca do Município de Candeias do Jamari e do SUS, em todos os documentos emitidos. Da mesma forma com uniforme e crachas.
Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;
Deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão da unidade de saúde que contemple no mínimo: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - (CEAFA) acessar via Internet (WEB) a verificação dos indicadores e informações especificados no CONTRATO DE GESTÃO. Caberá

à CONTRATADA providenciar os equipamentos de informática e a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas, programas e o encaminhamento dos relatórios à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação (CEAFA);
A CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o 15º dia do mês subseqüente, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, porém o CEAFA, poderá acompanhar a qualquer dia e hora, sem anuencia ou autorizo do Ordenador ou da Contratada.
Nos relatórios de execução e atividade deverão vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação ou outras formas, ambas com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade.
A unidade de saúde é parte integrante do SUS, para tanto a CONTRATADA deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde.
Deverá garantir a lavagem, esterilização, a guarda e distribuição dos materiais necessários na Unidade de Saúde.

REQUESITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação; mediante termo aditivo a fim de manter o equilíbrio do contrato, desde que haja a anuência do poder concedente e que esteja de acordo com os princípios legais da administração, em promover aditivo com suas devidas demonstrações com quadros comparativos, caracterizando válores médios de mercado local, onde, é quando a administração questionar ou apresentar valores mais vantajosos à CONTRATADA, deverá cobrir a oferta ou equiparar o valor;
Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma celere, organizada, sistematizada e pragmático;
Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, no qual conste a identificação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e da Organização Social, o nome e a profissão do funcionário, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como fornecer os EPIs, de acordo com a Norma Regulamentar (NR) aplicável à profissão de cada um;
Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão e afastamento, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a demissão havendo excepicionalidade do afastamento e imprevisíbilidade, no caso da previsibilidade do afastamento, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a demissão. Cabe salientar que mesmo havendo demissões por qualquer fator previsível ou imprevisivel, a CONTRATADA não poderá deixar de atender é muito menos deixar de atender e sem funcionários e técnicos da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, devendo constart no seu Plano de Ação, formas e medidas para cobrirem as lacunas funcionais. Não serão aceitas justificativas sem plausividade e/ou medidas punitivas com austeridade da CONTRATADA para com, seus funcionários causadores da lacuna. É imperioso destacar que, no caso de prejuízos e problemáticas que possam causar a terceiros e/ou população devido a falta de membros da equipe, que por si só podem acarretando em aborrecimentos, transtornos e danos moraes e materiais dentre outros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Havendo prejuízos a (CEAFA), irá proceder com medidas punitivas cabíveis. Nos casos de, faltas justificadas ou não, compensação de horários, desconto de banco de horas, abandono de plantão ou expediente, o plantão deve ser redimensionado com convocação de outros funcionários ou de tarefas, de sorte a não prejudicar o bom andamento do serviço.
Responder por todos os ônus, obrigações, prejuízos, despesas, encargos trabalhistas, securitários, incidências, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE. No caso de haver imunidade tributária, a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, irá proceder com as medidas de supressão junto ao contrato referente aos impostos, encargos e incidências, que por ventura forem apresentadas na proposta com sua composição de custo unitário completa, sendo antes do contrato ou posteriormente;
Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
Enviar, mensalmente, os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela SEMUSA, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Apresentar ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia util, do mês subsequente, a prestação dos serviços, Relatório de Atividades (Fatura) acompanhada de Relatórios Gerenciais;
Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Candeias do Jamari;
Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso. No caso de recusa de alguns itens pela (CEAFA), a CONTRATADA deverá fazer a troca e/ou substituição por outro novo com sua respectivas NFE.
Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
Implantar um sistema de pesquisa de satisfação ao usuário e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO que deverá ser apresentado para a (CEAFA); Promover outras medidas que vierem de insatisfação dos usuários para melhor atendimento, com prazo determinado pela (CEAFA).
Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório à (CEAFA) e aprovação expressa pelo Ordenador da SEMUSA;
Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS no Contrato de Gestão;
Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
Garantir transparência do processo administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes e alimentação no portal da transparência pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CEAFA;
Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com a SEMUSA, aos trabalhadores da unidade, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implementação do cuidado integral;
Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando;

Se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo, omissão ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
Notificar a (CEAFA) de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe de imediato da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
Os bens móveis, equipamentos, utensílios, ferramentais de trabalho e outros que não sejam de consumo rápido adquiridos com verba oriunda do Contrato de Gestão devem ser imediatamente doados ao Município, mediante termo próprio, providenciando-se a patrimonialização do mesmo. Importante destacar que a (CEAFA), fará acompanhamento minucioso em relação a aplicação dos recursos e principalmente sobre o reenvestimento para melhoramento e modernização da Unidade de Mista de Saúde Santa Isabel.
Os profissionais que desenvolverão a atividade objeto do contrato de gestão deverão ser contratados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL como empregados ou prestadores de serviços, conforme permissivo da Lei e receberão salários e direitos condizentes com as Leis que regulamentam as respectivas profissões, se nelas previsto ou os salários e direitos previstos em Convenção Coletiva das respectivas categorias, o que deve estar expresso no Regulamento de Cargos e Salários da OS;
A atuação da Organização Social, será constantemente acompanhada e avaliada, no que se refere ao cumprimento das metas pela (CEAFA) designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumentos próprios (portaria), sem prejuízo da ampla fiscalização da execução que compete à SEMUSA;
O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
Os serviços de remoção de resíduos da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso a Prefeitura Municipal já possua contrato vigente para remoções desses residuos, os mesmos serão glosados dentro do mês de referência e dentro da sua proporcionalidade utilizada pela Unidade Terceirizada;
A OS é obrigada a ter serviço de remoção de pacientes com médico (ambulância), a fim de que este profissional não seja destacado dentre os que estão de plantão, desfalcando a equipe de trabalho, devendo este custo constar no provisionamento, no Plano de Trabalho para apresentação da proposta.

INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO CANDEIAS DE JAMARI
População: 26.693 pessoas – Censo IBGE/2020 e 27.388 estimada para 2020.
O município está situado no interior do Estado de Rondônia, a 24,4 quilômetros da capital, sendo a ela ligada pela BR-364. Faz divisa com os municípios de Alto Paraíso, Itapuã do Oeste, além da capital, Porto Velho. Também possui um distrito chamado Triunfo, localizado à 120 km da sede do município, com certa de 6 mil habitantes e a Vila Nova Samuel, no km 45.
Candeias de Jamari possui extensão territorial de 6.844 km², na qual abriga a Usina Hidrelétrica de Samuel, com potência instalada de 216,0 MW, construída à margem direita do Rio Jamari da Bacia amazônica, afluente do Rio Madeira. Por não possuir bacia acentuada, o Rio Jamari recebeu em seu leito um dique de 45 km de extensão de cada margem para formar o lago da hidrelétrica.
Sua economia é concentrada, basicamente, no setor primário com o extrativismo vegetal, agricultura de subsistência, produção de leite, pecuária e hortaliças. Possui 1.700 quilômetros de estradas vicinais utilizadas para o escoamento da produção rural, tanto para venda na sede do município como para cidades vizinhas. Por causa de sua bacia hidrografia — mais o lago da usina de Samuel — Candeias do Jamari também é considerado um dos principais polos turísticos de Rondônia, tendo como clima característico Equatorial.
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do município, calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, foi de 0,649, e a taxa de mortalidade infantil média (2019) na cidade foi de 23,74 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do Estado, fica na posição 8 de 52. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essa posição é de 793 de 5570.
As internações devido a diarreias foram de 0,5 para cada 1.000 habitantes (2016), mantendo a 43º posição de 52 com relação a outros municípios do Estado e, 3330 de 5570 com relação a cidades do país. Porém, esses dados carecem de atualização para melhor entendimento da realidade local.
O município possui 4 estabelecimentos de saúde com natureza jurídica pública que encontram-se incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 03 que prestam atendimento de serviços básicos de saúde é a Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, sendo a única com serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC.

INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS E ESTRUTURA
A **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** tem funcionamento 7 dias da semana, durante 24 horas/dia, para o atendimento de urgência/emergência, nas especialidades médicas, sendo Média e Alta Complexidade - MAC e internação, está localizada na Rua Zacarias Vicente dos Santos, 294 - União, Candeias do Jamari - RO, Fone: (69) 3230-2028;
A assistência à urgência e emergência no município de Candeias do Jamari é ofertada, por meio de demanda espontânea e referenciada, pela **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL,** a qual conta com serviço de transporte de pacientes com ou sem risco de vida, interligado com a rede assistencial local, respeitando a segurança e seguindo as normas da ABNT – NBR 14561/12000.
A responsabilidade pela remoção e transferência entre unidades de saúde é do médico que solicita o transporte do paciente. Enquanto a movimentação para o novo equipamento de saúde não ocorrer, a assistência sempre deverá ser feita pelo médico que indicou a transferência.

Os desafios a serem enfrentados
Melhoramento na qualidade do atendimento, objetivando a humanização, eficiência do atendimento do Pronto Atendimento e atendimento em excelência na urgência e emergência;
Melhorar a resolutividade das consultas médicas, desburocratização dos atos, medidas sanatórias no atendimento, para consequente diminuição das solicitações de exames e encaminhamentos e possíveis retornos pelo mesmo motivo;
Implementar política públicas de Acolhimento e Classificação de Risco;
Colaborar na reordenação dos fluxos reorientando os casos, principalmente de doenças crônicas dentre outras da Média e Alta Complexidade – MAC;

Recursos Humanos
A **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** deverá manter um plano de contingência para atendimento na fase de sazonalidade;
A **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** deverá possuir um responsável técnico em cada especialidade técnica, de acordo com a legislação do respectivo conselho, incluindo registro no mesmo;
Responsabilizar-se pelo processo de administração direta da Unidade, envolvendo: contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade, conforme demanda apresentada neste edital;
Checagem e confirmação da habilitação dos profissionais que prestam serviços junto aos respectivos Conselhos;
Efetivação dos processos e/ou procedimentos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade;
A **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** poderá dispor de voluntários desde que atenda as legislações vigentes.

A equipe mínima que deve compor os serviços será:

PROFISSIONAL	QTD. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
Coordenador ou Diretor Médico	01	Chefia/Gestão
Médico Clínico Geral plantonista/dia	02	12 horas/dia
Médico Clínico Geral plantonista/noite	02	12 horas/dia
Médico Especialista plantonista/dia	4	12 horas/dia
Enfermeiro RT	01	40 horas semanais
Enfermeiro	2	12 x 36
Técnico de Enfermagem	5	12 x 36
Farmacêutico	01	40 horas semanais
Técnico Farmácia	02	12 x 36
Técnico Raio X	02	24 horas semanais
Auxiliar de manutenção	01	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01	40 horas semanais
Assistente Social	01	30 horas/semanais
Recepcionista	02	12 x 36
Auxiliar de limpeza	04	12 x 36
Maqueiro	2	12 x 36

Regime de Contratação
O regime de contratação deverá ser regido pela CLT, com carga horária específica de cada categoria profissional, assim estabelecida por Lei que regulamenta a profissão ou por Convenção Coletiva de Trabalho, garantindo-lhes todos os direitos assegurados nestes instrumentos legais.
Poderá a entidade contratar serviços médicos como pessoa jurídica, de acordo com seu regulamento de recursos humanos e contratações.
Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão e afastamento, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população e nos casos de faltas justificadas ou não, compensação de horários, desconto de banco de horas, abandono de plantão ou expediente, a equipe deve ser redimensionada com convocação de outros funcionários ou redistribuição de tarefas, de sorte a não prejudicar o bom andamento do serviço.

Educação Permanente
A capacitação das categorias profissionais ligadas à assistência é de responsabilidade da OSS. Também é responsabilidade da OSS viabilizar e garantir a participação dos profissionais convocados para treinamentos/capacitações da SEMUSA.

Comissões Permanentes
No caso de determinação e/ou exigência sobre as legislações vigentes, o (CEAFA) irá solicitar da OSS que proceda com a criação de Comissões de caráter permanente e que mantenha em funcionamento, adequando assim, aos parametros legais, sendo elas:
Comissão de Revisão de Óbitos;
Comissão de Revisão de Prontuários;
Núcleo de Segurança do Paciente;
Investigação Epidemiológica;
Notificação de Doenças.

Ações
Os planos de trabalho deverão ser propostos pelas OS e aprovadas pelo CONTRATANTE através do (CEAFA), observando-se os requisitos seguintes:
Gerenciar e supervisionar técnica e administrativamente as atividades da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**;
Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, observados critérios exclusivamente técnicos nas contratações e obedecidas todas as normas legais atinentes;
Implantar Sistema de Informação de gerenciamento e registro dos procedimentos realizados na unidade de saúde envolvendo os momentos de coleta, processamento e análise de dados;
Manter a **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** interligada à Rede de assistência Municipal.
Em nenhuma hipótese haverá a cessão de empregados públicos ou servidores comissionados para a OS.

ANEXO III

INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

METAS E INDICADORES

METAS QUANTITATIVAS:

Descrição	Meta física Estimada/mês
Internações	50
Atendimento às urgências e emergências	100% da demanda
Consultas médicas	300
Atendimentos de Enfermagem: Administração de Medicamentos / Inalação / Nebulização / Retirada de pontos / Procedimentos Básicos	100% da prescrição médica
Curativo, excisão e sutura, drenagem de abscesso, retirada corpo estranho e exérese de tumor de pele e anexos	100%
Acompanhamento na remoção/transferência dos pacientes	100% da demanda
Exames laboratoriais	1000
Exames Radiológicos	500
Eletrocardiograma	60

METAS QUALITATIVAS:
Para a execução das metas Qualitativas é necessário:
Padroniza processos e interligar assistência com a rede municipal;

Implantar Mapa de Risco, Conforme Normas Técnicas;
Implantar Pesquisa de Satisfação do Usuário;
Implantar Programa de Educação Continuada;
Manter Escala Mínima de Profissionais da Saúde;

	INDICADOR	DADOS A SEREM FORNECIDOS	FONTE	META MENSAL	% SOBRE A PARTE VARIÁVEL
1	Percentual de Padronização Processual e Interligação da assistência com a Rede Municipal.	Nº de Padronização de Processo e Nº de Interligação da Rede Municipal	Relatório da Unidade de Saúde	100%	20%
2	Percentual de pesquisas de satisfação preenchidas na área de observação	Nº de pesquisas aplicadas à pacientes e acompanhantes / Nº total de pacientes em cada área de observação * 100	Relatório do Sistema de Informação	≥ 50%	20%
3	Percentual de pacientes submetidos à classificação de risco na Urgência e Emergência	Nº de pacientes classificados por risco na urgência e emergência / Nº de pacientes admitidos na Urgência e Emergência * 100	Relatório do Sistema de Informação	100%	20%
4	Percentual de conformidade do tempo de espera por nível de classificação de risco	Nº de pacientes atendidos conforme o tempo preconizado pelo Protocolo / Nº total de pacientes atendidos por nível de classificação de risco * 100	Relatório do Sistema de Informação	95%	20%
5	Manutenção da Equipe Técnica Mínima	Escalas mensais com o quantitativo de profissionais por plantões	Escala Efetiva Mensal	≥95%	20%

OBRIGAÇÕES GERENCIAIS
Constituem obrigações gerenciais da Organização Social contratada:
Promover a contratação dos empregados e prestadores de serviços conforme consta no plano de trabalho, fazer o controle dos recursos humanos, emitir folhas de pagamentos tanto de empregados e prestadores de serviços;
Responsabilizar-se pela aquisição e gestão dos materiais de consumo ligados a atividade gerencial da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**, tais como: materiais de escritório e informática, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, uniformes, materiais médico hospitalares, medicamentos, gases medicinais, materiais para manutenção predial, dentre outros, seguindo o manual de compras que foi aprovado com o plano de trabalho;
Responsabilizar-se pela locação e ou aquisição de equipamentos médicos e administrativos, mobiliário, instrumental e materiais permanentes ou não que sejam necessários para consecução das atividades de gestão da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**;
Identificar o mobiliário, equipamentos, instrumental e insumos pertencentes ao Município quando do início das atividades a fim de restituí-los ao final do contrato;
Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista, profissional e de instrumentos coletivos, relativos a fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e alimentação dos funcionários;
Responsabilizar-se pela contratação de laboratório de análises clínicas que atenda 24 horas, a quem serão remetidas as amostras para análise e diagnóstico por laudo, caso o serviço não seja fornecido pelo município. Cabe salientar que, caso o Município forneça esses serviços laboratóriais, será feito levantamento pela (CEAFA) e será glosado do repasse em sua proporcionalidade de uso (quantitativos) e de valores médios estimados pela Comissão.
Responsabilizar-se pelos exames de imagem (radiologia), emitindo-se o respectivo laudo;
Responsabilizar-se pelos serviços de lavanderia e locação de enxovais;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, bem como equipamentos e suprimentos de informática;
Responsabilizar-se pelo grupo gerador;
Responsabilizar-se pela manutenção predial da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**;
Responsabilizar-se pela prestação do serviço administrativo de sorte a fornecer as informações a (CEAFA) e a SEMUSA, a fim de alimentar os sistemas que garantem a manutenção das verbas públicas destinadas ao serviço. Importante destacar que, caso haja outras formas legais e/ou medidas a serem tomadas para o melhoramento e aumento dos repasses para o Município, a CONTRATADA deverá se adequar as exigências solicitadas pela (CEAFA) e proceder de forma igualitário ou superior ao apresentado/proposto;
Promover a prestação de contas necessária para a liberação dos valores que suportam o contrato de gestão.
A Organização Social poderá valer-se dos serviços de terceiros (profissionais autônomos), contratados como Pessoa Jurídica dentro dos parâmetros fixados no manual de compras aprovado com o Plano de Trabalho, admitindo-se as seguintes atividades:
Auditoria independente (interna e externa) quando necessário, para responder a questionamento do Contratante ou do Tribunal de Contas do Estado;
Coordenação Médica e Serviços Médicos;
Prestação de Serviços de Exames Admissionais e Médico do Trabalho;
Serviços Contábeis;
Assessoria Jurídica;
Vigilância e Locação de Equipamentos de monitoramento por câmeras;
Serviços de Manutenção Predial não realizados pelo auxiliar de manutenção contratado;
Serviços de Tecnologia da Informação;
Serviços de Lavanderia;
Serviços de Nutrição e Dietética;
Serviços de Ouvidoria e Campanhas de Saúde;
Locação de equipamentos e ambulâncias.
Outros serviços que não os relacionados acima somente serão contratados mediante justificativa apresentada à SEMUSA e autorizada, em decisão fundamentada. Importante salinetar que, esses serviços relacionados acima de A à L, já deverão ser terceirizações previstas, conforme previsão obrigatoriamente planejamento, estando devidamente computados dentro do Plano de Trabalho que será apresentado e proposto no Chamamento Público;
Todas as contratações devem ser feitas em conformidade com o manual de compras e contrações da Organização Social, bem como os documentos fiscais devem ser acompanhados de relatórios de atividades;

Parâmetros Relacionados à Gestão
A Unidade de Saúde deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados.
Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

O serviço deve possuir um Responsável Técnico (médico), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, e um Responsável Técnico (enfermeiro), com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem, sendo que ambos não podem acumular tal encargo em outra unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.634/2.002), ensejando que a Unidade realize as atividades assistenciais quantificadas no Contrato de Gestão;
A Unidade deve possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
Os Serviços devem adotar Prontuário do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.
O serviço deve desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, para o pessoal contratado, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2.005 do MTE.
A Unidade de Saúde deverá dispor de um Núcleo de Epidemiologia – NE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM n° 529 de 23/11/2.004.
Quaisquer alterações na estrutura física, funcional e/ou de serviços ofertados, que demandem alterações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverão ser comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, para as devidas autorizações e atualizações no sistema.

Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento
A oferta de serviços não especificados neste Edital será precedida da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com revisão do Plano de Trabalho, que estabelecerá o custo adicional e os parâmetros quantitativos e qualitativos específicos, caso haja a necessidade e o acordo entre as partes. Devemos frisar que, neste quesito, havendo a necessidade e a provocação da CONTRATADA para o futuro Termo Aditivo, informamos que o pleiteado será analisado pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, onde será feita analise e levantamento do termo aditivo, caso seja favorável, de modo que, a CEAFA encaminhará ao Ordenador com a prévia de valores estimados para obtermos parametros legais. Observação: Do mesmo modo a CEAFA pode entender ou não achar prudente, coerente ou necessário esses serviços adicionais e indeferindo o pleiteado.
A ampliação da oferta assistencial decorrerá das seguintes circunstâncias:
Ampliação e reformas da Unidade de Saúde, com incorporação ou não de novos ambientes e serviços;
Ampliação da complexidade de serviços já ofertados;
Implantação de projetos especiais criados pelas esferas estadual ou federal do SUS;
Realização de mutirões assistenciais para a redução de demandas reprimidas; e,
Quaisquer outras circunstâncias não enquadradas nos tópicos anteriores que provoquem a ampliação da oferta de serviços.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO

Este anexo constitui parte integrante do presente Contrato e acrescenta cláusulas específicas para Contratos de Gestão celebrados com a Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA). O objetivo é detalhar os diferentes aspectos relevantes para a execução do Contrato e prestação dos serviços descritos. O Anexo está dividido em dois segmentos:**(I) Especificações Técnicas e(II)Sistemática e Critérios de Pagamento**
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE
A **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**, CNES 4002547, é caracterizada como UNIDADE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC, com funcionamento 24 horas, destinada à prestação de atendimento em atenção integral à saúde URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, de forma programada ou não, nas especialidades médicas básicas e complexas, ofertando também, assistência de outros profissionais de saúde, de acordo com os princípios do SUS e dos Códigos de Ética que norteiam as atividades das diferentes categorias profissionais. A assistência médica possui caráter permanente e prestada por médico especialista ou generalista. Dispõe de unidade de internação, atendimento de urgência/emergência e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).
A Unidade é composta de 13 (treze) leitos totais, destinados à assistência médica que deverão ser mantidos ativos continuamente, distribuídos da seguinte forma:

2 (dois) leitos de observação;
3 (três) leitos de observação na sala de nebulização;
2 (dois) leitos na enfermaria pediátrica;
3 (três) leitos na enfermaria feminina;
3 (três) leitos na enfermaria masculina.

A Unidade possui em sua estrutura física:
01 Recepção principal;
01 Sanitário Masculino na recepção;
01 Sanitário Feminino na recepção;
01 Sala de Triagem;
01 Sala para o SAME;
01 Sala do Serviço Social;
01 Sala de Nebulização com 3 (três) leitos;
01 Sala de Observação com 3 (três) leitos;
01 Sala de Consultório Médico;
01 Sala de Conforto Masculino com sanitário;
01 Sala de Conforto Feminino com sanitário;
01 Sala da Direção;

01 Sala de Estabilização (Sala Vermelha) com 01 leito;
01 Sala de Suturas/Curativos;
01 Sala de Higienização;
01 DML;
01 Sala do Almoxarifado;
01 Expurgo;
01 Sala Esterilização;
01 Sala de Rouparia;
01 Posto de Enfermagem;
01 Sala de Serviços da Enfermagem;
01 Enfermaria Masculina com 3 (três) leitos e 1 sanitário;
01 Enfermaria Feminina com 3 (três) leitos e 1 sanitário;
01 Enfermaria Pediátrica com 2 (dois) leitos e 1 sanitário;
01 Refeitório com copa;
01 Recepção do Setor de Exames de Imagem;
01 Sala de Raio X;
01 Sala de Comando;
01 Sala de Laudo;
01 Sala de Revelação;
01 Sala de Repouso;
01 Sala de troca de roupa;
01 DML;
01 Rouparia;
Guarda Maca;
Necrotério;
Abrigo de Resíduos de Serviços de Saúde;
Abrigo de Lixo comum Externo.

SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL
Os ajustes dos valores financeiros, decorrentes das diferenças constatadas nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação mensal, como também sua supressão no caso do não atendimento e cumprimentos de metas.
A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado no quadro 1 "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas".
A produção será analisada em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA.
Quadro 1. "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas".

Descrição	**Meta Estimada Mês**	**Total**	**Atividade realizada**	**Valor a pagar conforme percentual executado do contrato**
Internações	50	**2010**	* Entre 85% e 100% do volume contratado	Pagar Valor Proporcional Ao Executado
Consultas médicas	300		* Entre 70% e 84% do volume contratado	Havendo Média Proporcional dos Serviços no Primeiro Mês de no Mínimo 70% (Aceitável)
Curativo, excisão e sutura, drenagem de abscesso, retirada corpo estranho e exérese de tumor de pele e anexos	100		* Entre 55% e 69% do volume contratado	Havendo Média Proporcional dos Serviços apartir do Segundo Mês de 85% até 100% (Aceita)
Exames laboratoriais	1000			
Exames Radiológicos	500		* Menor que 55% do volume contratado	**Proporcionais inferiores aos Mencioandos acima, Fica Passivo de Advertência, no caso de Reicindência Demais Penalidades.**
Eletrocardiograma	60			

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS
Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.
INDICADORES QUALITATIVOS
Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Descrição	**Atividade realizada**	**Valor a pagar (10%) do valor total do contrato**
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Equipe.	20%	100%
Percentual de pesquisas de satisfação preenchidas na área de observação	20%	
Percentual de pacientes submetidos à classificação de risco na Urgência e Emergência	20%	
Percentual de conformidade do tempo de espera por nível de classificação de risco	20%	
Manutenção da Equipe Técnica Mínima	20%	

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e informes básicos conforme esse Edital e seus respectivos anexos. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta,

evidenciando os benefícios econômicos a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos. Este Anexo destina-se a orientar os participantes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

TÍTULO
PLANO DE TRABALHO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMERI - RO;

ROTEIRO
A proposta deverá possuir caráter técnico. Sob a responsabilidade exclusiva da proponente, a apresentação da Proposta Técnica deverá ser demonstrada de forma completa, organizada e ordenada, para a perfeita compreensão da Comissão (CEAFA), sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente do Plano de Trabalho.

DA COMPOSIÇÃO DO CONTEÚDO
O Plano de Trabalho deverá ser redigido em língua portuguesa, impresso em papel timbrado da Organização Social, com um índice e todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, inexistência de emendas ou rasuras, sem acréscimos ou entrelinhas, com texto em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado pela (CEAFA).

MODELO GERENCIAL
Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

ÁREA DE ATIVIDADE
O ente interessado irá expor entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:
- Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas;
- Produção estimada mensal de consultas;
- Horários de funcionamento dos serviços diagnósticos;
- Apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, no Anexo II – Edital de Chamamento Público SEMUSA Nº 01/2022.

No que diz respeito ao Anexo II, a proponente poderá apresentar o quadro de pessoal superior a quantificação da CONTRATANTE, desde que atenda a composição mínima de profissionais estabelecida no referido documento e que os custos para a contratação de celetistas e prestadores de serviços estejam de acordo com o valor apresentado e condizentes com o objeto da contratação.

ÁREA DE QUALIDADE
Está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:
- Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento;
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital;
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- Implantação de Política de Recursos Humanos;
- Manual de Compras da Organização Social, estabelecendo todos os procedimentos para efetuar aquisições/locações de materiais, insumos, medicamentos, móveis, equipamentos médicos e outros necessários ao desenvolvimento do objeto.
- Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha interesse em desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia e cronograma de implantação.

QUALIDADE SUBJETIVA
Aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela Unidade. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:
- Como irá estruturar o serviço de ouvidoria: meios de acessos, sistemática de ação e das ações corretivas.
- Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação e das ações corretivas.
- Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO
O seu planejmaneto deve considerar a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista da gestão econômica, operacional e administrativa.
A Proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor global, valor das parcelas mensais, conforme Anexo VII – Plano Orçamentário de Custeio.

ANEXO VI
PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

Notas Explicativas: Como a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel inaugurar-se-á em sede nova, sem nunca antes ter havido coleta e armazenamento de dados, tampouco registros sobre consumo, e estimativa de atendimentos, a presente composição se dá com base em previsões e estimativas coletadas em outras unidades de saúde.
Com o desenvolvimento do presente projeto, a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari possuirá completa gestão de dados para gerir e elaborar o projeto definitivo de gestão da Unidade, mediante chamamento público de contratação, a ser celebrado e concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Apenas as despesas comprovadas serão executadas, sendo obrigação da Organização Social realizar a redistribuição dos recursos em outros setores da própria Unidade, ou até mesmo efetivar a devolução dos mesmos ao Contratante.

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

ITENS DE DESPESA	MESES						TOTAL
	1	2	3	4	5	6	
1. Pessoal							
1.1. Salários							
1.2. Outras Formas de Contratação							
1.3. Encargos e Benefícios de 1.1 e 1.2							
2. Medicamentos							
3. Materiais							
3.1. Materiais Hospitalares							
3.2. Gases Medicinais							
4. Materiais diversos							
4.1. Material de Higienização							
4.2. Gêneros Alimentícios							
4.3. Material Expediente							
4.4. Combustível							
4.5. GLP							
5. Serviços de Apoio							
5.1. Laboratório							
5.2. Esterilização							
5.3. Raio X							
5.4. ECG							
6. Manutenção							
6.1. Materiais/Serviços							
7. Seguros/Impostos/Taxas							
7.1. Seguros							
7.2. Impostos/Taxas							
8. Telefonia							
9. Água							
10. Energia Elétrica							
11. Prestação de Serviços Terceiros							
12. Informática (incluído sistema de gestão)							
TOTAL							

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao item 4.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE CANDEIAS DO JAMARI, atesto que o responsável técnico desta Pessoa Jurídica _____, compareceu a Secretaria de Saúde de Candeias do Jamari, situada na Av. da Paz, 978 - Candeias do Jamari - RO, para fins de informações acerca da vistoria da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL** localizada à Rua Zacarias Vicente dos Santos, 294 - União, Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari - RO, ____ de _____ de 2022.

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE CANDEIAS DO JAMARI. Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Candeias do Jamari - RO, ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica).

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

MODELO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA

MODELO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA (deve ser juntada também ao Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que prestarei na **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**, localizada à Rua Zacarias Vicente dos Santos, 294 - União, Candeias do Jamari – RO, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022.
Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção.

Informo, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Candeias do Jamari - RO, ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

_____(nome da instituição), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Candeias do Jamari - RO, ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE GESTÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a Organização Social denominada _____, irá observar e cumprir em sua integralidade as exigências contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE CANDEIAS DO JAMARI, Termo de Referência, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos.

Candeias do Jamari - RO, ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DO SUS

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que eu _____, representante legal da Organização Social denominada _____, não ocupo Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Candeias do Jamari - RO, ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XIV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação mínima não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos dos quesitos solicitados, sendo critério de desclassificação, pois demonstra inviabilidade da contratação por não possuir garantias mínimas exigidas e podendo deixar a administração fragilizada e prejudicada por falta de expertise. Neste contexto segue quadro com as especificações abaixo:

Critério	Itens de avaliação	Pontuação máxima possível
F1. Área de Atividade Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade.	Organização da Atividade: Implantação de fluxos Implantação da Gestão Implantação de Processos	**17 pontos**
	Incremento de Atividades	**03 pontos**
	Total: 20 pontos	
F2. Área de Qualidade Adequação da proposta de atividade assistencial à	2.1. Ações voltadas à Qualidade Objetiva: Comissão de Controle de	

capacidade.	Infecção em Serviços de Saúde - CCISS Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Comissão de Ética Médica Comissão de Ética de Enfermagem	
	Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde - CGRSS Comissão de Revisão de Óbitos Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT Comissão de Documentação Médica e Estatística Comitê de Ética em Pesquisa	**12 pontos**
	Prevenção de Acidentes - CIPA Comissão de Proteção Radiológica Comissão de Biossegurança	
	2.2. Ações voltadas à Qualidade subjetiva:	
	Acolhimento Atendimento	**08 pontos**
	Total: 20 pontos	
F3. Qualificação Técnica Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior em Gestão de Serviços de Saúde (em unidade de urgência/emergência), pela instituição ou por seus membros	**25 pontos**
	3.2. Estrutura de Direção	**01 ponto**
	3.3. Implantação de Serviços	**09 pontos**
	e Funcionamento de Equipe Interdisciplinar	
	3.4. Implantação de	**10 pontos**
	Funcionamento de Outros Serviços	
	3.5. Ciência e Tecnologia	**07 pontos**
	3.6. Políticas de Recursos Humanos	**06 pontos**
	3.7. Metodologia de Projeto	**02 pontos**
	Total: 60 pontos	
Pontuação Máxima Total		**100 pontos**

Candeias do Jamari – RO, 22 de abril de 2022

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário - CEAFA

ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT
Membro - CEAFA

PAULO FERNANDO SHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro - CEAFA

ANEXO XV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Critério 1: ÁREA DE ATIVIDADE
NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS POSITIVOS
Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade e demonstra a potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços. Também avalia a capacidade de incremento de atividade assistencial.
Critério 2: ÁREA DE QUALIDADE
NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS POSITIVOS
Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da Unidade e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações na Unidade, acolhimento e atendimento do usuário.
Critério 3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 60 PONTOS POSITIVOS
Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas em gerência de unidades de saúde; apresenta a estrutura da Direção, a implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar, a implementação e funcionamento de outros serviços, apresenta atividades em ciência e tecnologia, apresenta política de recursos humanos e a metodologia de projetos.
Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações nas folhas a seguir:

Área de Atividade:
No conjunto da proposta corresponde a **20 pontos positivos.** Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

1. Área de Atividade Avalia as ações propostas para a organização da Unidade de Saúde			Pontuação (20 pontos)	
			Por item	Total
Organização de Atividades	**Implantação de Fluxos (**A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas	01 ponto	**05 pontos**
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	01 ponto	
		Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	01 ponto	
		Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	02 pontos	
	Implantação da Gestão	Implantação de Logística de Suprimentos	02 pontos	**06 pontos**
		Proposta para Regimento Interno da Unidade	02 pontos	
		Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	01 ponto	
		Proposta para Regimento do Corpo Clínico	01 ponto	
Organização de Atividades	**Implantação de Processos**	Proposta de manual de protocolos assistenciais	01 ponto	**06 pontos**
		Proposta de manual de rotinas administrativas para o faturamento de procedimentos	01 ponto	
		Proposta de manual de		
		rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	02 pontos	
		Proposta de educação em saúde / capacitação	02 pontos	
Incrementos de Atividade	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos) *		01 ponto	**03 pontos**
	Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos) *		02 pontos	
	Em maior ou igual a 15% acima das metas anuais (sem elevar custos) *		03 pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO (ÁREA DA ATIVIDADE)			**20 PONTOS**	

Itens não cumulativos.

Área de Qualidade

No conjunto da proposta corresponde a **20 pontos positivos.** Avalia medidas da proposta de trabalho para implementação de comissões. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

2. Área de Qualidade			Pontuação (20 pontos)	
			Por item	Total
Qualidade Objetiva (Avalia medidas da proposta de trabalho para implementação de comissões)	Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde – CCISS	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Ética Médica	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)	01 ponto	**01 ponto**
2. Área de Qualidade				
			Por item	Total
	Comissão de Ética de Enfermagem	Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	**0,5 ponto**
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde – CGRSS	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Revisão de Óbitos	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Documentação Médica e Estatística	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comitê de Ética em Pesquisa	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,50 ponto	
2. Área de Qualidade				
			Por item	Total
		Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	**0,5 ponto**
	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Proteção Radiológica	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
	Comissão de Biossegurança	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 ponto	**01 ponto**
		Proposta de Regimento Interno	0,25 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 ponto	
Qualidade Subjetiva: (Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da Unidade de Saúde)	Acolhimento	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco	03 Pontos	**04 pontos**
		Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários	01 ponto	
		Proposta para a implantação de		
	Atendimento	orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os Acompanhantes	01 ponto	**01 pontos**
2. Área de Qualidade				
			Por item	Total
		Proposta para implantação de Serviço de Atendimento ao		
		Usuário com realização periódica de Pesquisa De Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações	02 pontos	02 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO (ÁREA DA QUALIDADE)			**20 PONTOS**	

3.Qualidade Técnica:
No conjunto da proposta corresponde a **60 pontos positivos.** Avalia a capacidade gerencial da proponente ou do corpo diretivo quanto a administrar uma unidade de saúde e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

3.Qualidade técnica
Avalia a capacidade gerencial da proponente ou do corpo diretivo quando a administrar uma unidade de saúde e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir.
Para fins de pontuação serão considerados a experiência em Gestão de Unidades Públicas e/ou o tempo de experiência de Gestão da Equipe Técnica. Nesse item, poderá ser atingido o máximo de 40 pontos.

DESCRIÇÃO DOS PONTOS AVALIADOS			Pontuação (60 pontos)	
			Por item	Total
Qualificação em entidade de classe	Para comprovação de experiência pela Organização Social ou de seus membros, serão aceitos atestados fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (que não seja a proponente), indicando local, natureza, volume e qualidade da atuação.		02 pontos	**12 Pontos**
	Comprovar registro em entidades de classe, sendo 01 ponto por registro		03 pontos	
Experiência Anterior em Gestão de Unidades de Saúde	Possuir experiência da Organização ou seus Membros, em gerenciamento administrativo em unidade de saúde		03 pontos	
	Possuir experiência em gerenciamento técnico de unidade de saúde		04 pontos	
	Para comprovação de experiência do corpo diretivo, serão aceitos atestados fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (que não seja a proponente).	Diretor Técnico	03 pontos	**09 pontos**
		Diretor Administrativo	03 pontos	
		Diretor Assistencial / Gerente de Enfermagem	03 pontos	
Titulação da Equipe Técnica	Comprovação pelos profissionais componentes do **corpo diretivo**, membros da diretoria, de Titulação em administração hospitalar ou Especialidade em áreas de sua atuação em serviços de saúde.		3,0 pontos, podendo ser 1 ponto por cada título: especializações, e/ou doutorados)	**03 pontos**
Estrutura da Direção	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo		01 ponto	**01 ponto**
Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.		01 ponto	**09 pontos**
	Protocolos assistenciais de atenção médica e			
	rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências adulto.		02 pontos	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e			
	rotinas operacionais para os consultórios, destaques para os sobreavisos		02 pontos	
	Apresentação de quadro de metas para a área			
	médica observados em especial as consultas em consultórios.		01 ponto	
	Apresentação de quadro de pessoal técnico			
	por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário		01 ponto	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível			
	de qualificação dos profissionais) nas áreas de observação e central de esterilização.		01 ponto	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível			
	de qualificação dos profissionais) nas áreas de consultório e emergência.		01 ponto	
Implementação e Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima		01 ponto	**04 pontos**
	Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima		01 ponto	
	Instrução para o funcionamento da equipe de psicologia com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima		01 ponto	
	Instrução para a terceirização do serviço de			
	nutrição, incluindo fluxos que devem ser implantados para o serviço e para controle das dietas enterais.		01 ponto	
	Instrução para a terceirização do serviço de			
	lavanderia, incluindo fluxos que devem ser implantados para recolhimento e distribuição de roupas.		01 ponto	**06 pontos**
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe			
	mínima		01 ponto	
	Normas para realização dos procedimentos			
	de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais na Unidade		01 ponto	
	Apresentação da padronização de			
	medicamentos e materiais médicos hospitalares		01 ponto	
	Apresentação de critérios para a contratação			
	de terceiros para os serviços de limpeza e vigilância		01 ponto	
	Descrição de funcionamento da equipe de			
	manutenção predial e de equipamentos médico hospitalares.		01 ponto	
Ciência e Tecnologia	Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências		01 ponto	**07 pontos**
	Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência e/ou de saúde pública		01 ponto	
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade de Saúde		01 ponto	
	Proposta detalhada de implantação, em até dois meses, do sistema de gestão, com Prontuário eletrônico		02 pontos	
	Proposta detalhada de implantação, em até dois meses, de Tecnologia da Informação, incluindo cabeamento de unidade de saúde			
	, e instalação de câmeras de segurança na recepção, no almoxarifado e farmácia com possibilidade de visualização pela internet com login e senha, através de sistema.		02 pontos	
Política de Recursos Humanos	Política de Recursos Humanos a ser implementada		1,5 pontos	**6,0 pontos**
	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações		1,5 pontos	
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção		2,0 pontos	
	Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.		01 ponto	
Metodologia de Projetos	Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de		02 pontos	

	execução, custos estimados e resultados factíveis		**3,0 pontos**
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação	01 ponto	
TOTAL DE PONTUAÇÃO (QUALIDADE TÉCNICA)		**60 PONTOS**	
TOTAL DA PONTUAÇÕES		**100 PONTOS**	

Candeias do Jamari – RO, 22 de abril de 2022

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário - CEAFA

ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT
Membro - CEAFA

PAULO FERNANDO SHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro - CEAFA

ANEXO XVI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
Na forma de julgamento, ou seja, "**MELHOR PROPOSTA**", deverá ser desclassificada as Propostas de Trabalho que:
Não atingirem uma Pontuação Total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS: F1. Área de Atividade, F2. Área de Qualidade e F3. Qualificação Técnica;
Não atenderem às exigências deste Edital;
Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para Metas de Produção das atividades da Unidade, com valores manifestamente inexequíveis.
No julgamento da pontuação da proposta para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação:
NT = F1 + F2 + F3
A escolha da Organização Social de Saúde será definida por meio da maior Nota Técnica - NT obtida.

Candeias do Jamari – RO, 22 de abril de 2022

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário - CEAFA

ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT
Membro - CEAFA

PAULO FERNANDO SHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro - CEAFA

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. ____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E A(O) _____, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº **84.744.853/0001-28**, situada à Rua da Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu titular Secretário. **VALTER GOMES DE QUEIROZ**, estado civil Casado, profissão Administrador Público, portador da CI/RG nº **490.777 - SSP/RO**, e CPF **457.376.492-53**, residente e domiciliado no **Rua Dom João Bosco, nº 97, Satélite**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(o)_____, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Candeias de Jamari através do Decreto Municipal nº _____, publicado no D.O.M de ___/___/_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua_____, neste ato representada por _____, estado civil_____, profissão_____, portador da CI/RG nº _____, residente e domiciliado na_____.
RESOLVEM, celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.215, de 04 de maio de 2022, que Disciplina as relações entre o Município de Candeias de Jamari e as Organizações Sociais, e demais normas e regulamentações aplicáveis bem como, mediante as cláusulas e condições aqui discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL**, localizada à Rua Zacarias Vicente dos Santos, 294 - União, Candeias do

Jamari – RO, seus bens patrimoniais nos termos de que se encontra detalhado no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, Termo de Referência e seus Anexos, com as condições previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social CONTRATADA.
Este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, como instrumento de natureza colaborativa, deverá ser executado da forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Lei municipal nº 1.215, de 04 de maio de 2022, e demais disposições legais pertinentes à matéria.
Constitui parte integrante deste Contrato: Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL constitui-se em medida imprescindível à ampliar e qualificar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Candeias do Jamari, através da prestação de serviços de caráter resolutivo, que assegure a integralidade da atenção à saúde.
Estabelecer vínculo de gestão entre a SEMUSA e a selecionada entidade, qualificada como Organização Social, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 1.215/2022, para suprir lacuna observada na assistência à população.
Usar metodologia de governança e manutenção qualificada na Unidade Assistencial indicada, a fim de obter resultados de sucesso, quais sejam de melhoria do acesso da população à assistência, com redução do tempo terapêutico.
Garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade, objeto do presente Contrato, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.
Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, que integram este instrumento, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste**CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.**
Atender exclusivamente os usuários do SUS na Unidade de forma a:
a) Garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados.
b) Garantir a integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada.
c) Implementar a Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco.
d) Garantir a resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS.
e) Alcançar elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços.
f) Promover a gestão hospitalar baseada em Sistema de Metas e medidas por Indicadores de Desempenho e Qualidade.
Implantar e manter os Sistemas de Informação do SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE**.
Alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do MS.
Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento.
Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo do SUS, SEMUSA e da Instituição.
Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade disponibilizando, a qualquer momento, à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento de Chamamento Público como condição para assinatura do Contrato de Gestão.
Manter durante toda a execução do Contrato de Gestão a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública.
Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE,** usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato.
Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do usuário por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto à **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.
Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
Os procedimentos para a contratação de obras, serviço e compras efetuadas com emprego de recursos provenientes do Contrato de Gestão, assim como a alienações, deverão ter, cumprindo os princípios constitucionais, prévia análise e aprovação da **CONTRATANTE.**
Enviar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na Unidade, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados.
Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, considerando os prazos previstos em lei.
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
c) Justificar, por escrito, ao usuário ou ao seu representante, quando solicitado, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão.
d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários.
h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, desde que respeitadas as regras internas da Unidade.
i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na Unidade, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos.

j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários, exceto nos casos previsto em lei.
Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao usuário internado como ao ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas da **CONTRATANTE**.
Implantar Pesquisa de Satisfação.
Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis.
Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SEMUSA, encaminhando relatório de suas atividades junto à Prestação de Contas, devendo ser implantado independentemente do Serviço de Ouvidoria exigido pelo SUS.
Identificar suas carências nos serviços diagnósticos e/ou terapêuticos que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos.
Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na oferta de serviços e nos fluxos de atenção consolidados, sem a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE.**
Informar à vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.
Implantar e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na Unidade.
Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato de Gestão em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s), vinculada à Unidade, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.
Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Município.
Anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.
Comunicar, à **CONTRATANTE,** todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência.
Tomar conhecimento, após assumir o gerenciamento da Unidade, dos contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos firmados pela **CONTRATANTE,** manifestando-se quanto ao interesse em mantê-los, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato de Gestão.
Havendo interesse em manter os contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos, conforme mencionado no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá assumir tais instrumentos transferindo-os para seu nome em um prazo máximo de 120 dias.
Permitir o livre acesso da Secretaria Municipal de Saúde, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria.
Elaborar e publicar, no prazo máximo de 30 dias da assinatura deste Instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, remetendo cópia integral à SEMUSA.
Os Indicadores de Desempenho devem ser suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas, observando o que foi pactuado no contrato de gestão.
Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos com a divulgação no sítio da **CONTRATADA**, além de manter capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão.
Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham na Unidade.
A **CONTRATADA** deverá prever, em regulamento de compras, que a entidade não mantenha nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional, como contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários, dentre outros, com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que tenham poder decisório.
O regulamento referido no item 3.1.41 deverá contemplar cláusulas dispondo sobre:
a vedação da entidade em manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
realização de procedimentos de compras e contratações abertos e acessíveis ao público;
destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade com recursos públicos, vinculada, exclusivamente, à execução do contrato de gestão;
inalienabilidade dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos públicos;
necessidade de anuência do Poder Público para alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações, no desenvolvimento de atividades do contrato de gestão.
A **CONTRATADA**, em respeito aos princípios de valores éticos e à missão das entidades qualificadas como organização social, enquanto gestoras de patrimônio e serviços públicos, poderá empreender meios de obter receita própria complementar aos recursos financeiros estimados pelo presente edital, desde que respeitada a aplicabilidade para alcance dos objetivos do presente contrato.
Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão.
Criar seu Regimento Interno obedecendo às normas legais aplicáveis.
A **CONTRATADA,** deverá aderir, implantar e/ou alimentar sistemas informatizados de gestão hospitalar, comtemplando todos os modos necessários à gestão da Unidade.
A **CONTRATANTE** compromete-se a:
Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade.
Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato de Gestão e a programar, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.
Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato de Gestão.
Realizar o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, observando o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários da Unidade.
Realizar, a cada trimestre, avaliação global do cumprimento das metas e do Contrato de Gestão sob os aspectos de gestão, contábil, jurídico e, em especial, a assistência aos usuários, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório.
Deverá ser disponibilizada à **CONTRATADA,** dados sobre este Instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS, bem como, por órgãos de Controle Interno e Externo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de Gestão Emergencial será dada pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.
A **CONTRATADA** deverá inicar a prestação dos serviços pactuados no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do termo de contrato.
Fica pactuado que a **CONTRATANTE,** a qualquer momento, poderá rescindir o presente Contrato se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com aplicação das penalidades previstas no presente Contrato assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para executar o objeto deste Contrato de Gestão Emergencial, em atenção ao especificado no Termo de Referência, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** parcelas mensais estimadas em R$ 1.727.020,40 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e vinte reais e quarenta centavos), durante a vigência deste contrato, observadas as disposições do item 8.1., da Claúsula Oitava deste instrumento.
Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e na legislação municipal aplicável aos contratos de gestão.
Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, observado o disposto no item 5.8, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste**Contrato.**
Sem prejuízo dos repasses efetuados pela**CONTRATANTE**, a execução do presente**Contrato**será complementada com os recursos advindos de:
a) doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.
b) rendimentos de aplicações de ativos financeiros.
c) venda de espaço publicitário.
d) exploração comercial das instalações.
e) outros ingressos, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
Poderá a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamento da autoridade supervisora da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos à **CONTRATADA,**a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste Contrato.
Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.
A**CONTRATADA deverá** movimentar e aplicar os recursos que lhe forem repassados em instituições financeiras consideradas idôneas pelo mercado.
A **CONTRATADA**deverá manter e movimentar os recursos transferidos pela **CONTRATANTE**em conta bancária específica para tal finalidade, de modo que não sejam abarcados com os recursos provenientes de outras fontes.
A**CONTRATADA** fica autorizada a celebrar ajustes objetivando captar outros recursos que serão destinados à execução do objeto deste contrato, cujo produto será depositado em conta bancária específica e com livre acesso aos órgãos de controle interno da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), cujo pagamento será mensal, no valor estimado de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), respeitando a Programação de Desembolso Financeiro, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do acordo na imprensa oficial e os demais até o 5º dia útil de cada mês.
As despesas deste Contrato serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionada:

NOTA DE EMPENHO			
Nº	**DATA**	**PROCESSO**	**VALOR**
Total Empenhado			

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Gestora		
Ação		
Fonte		
Natureza da Despesa		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação, instituirá a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, envolvendo áreas correlacionadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
A comissão de Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com adequada qualificação e caráter multiprofissional.
A execução do presente instrumento será acompanhada pela Comissão acima especificada, por meios dispostos neste Contrato, seus Anexos e instrumentos definidos pela **CONTRATANTE.**
A Comissão deverá emitir e encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios técnicos relativos a:
Economicidade das ações realizadas;
Otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços;
Atendimento aos usuários e outros aspectos que entender necessários.
A Comissão receberá, da **CONTRATADA**, a Prestação de Contas semestral, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.
A Comissão encaminhará à **CONTRATADA** para ciência e justificativas.
A **CONTRATADA**, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar justificativas, que serão analisadas pela Comissão, emitindo o Parecer Final.

O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pelo Secretário Municipal de Saúde, que determinará, à **CONTRATADA,** as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do Contrato de Gestão.
Após ciência e aprovação do Parecer Final pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ouvir a Procuradoria Geral do Município, para decidir, alternativamente sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento, ou a rescisão do Contrato.
A **CONTRATANTE** poderá requerer a apresentação pela **CONTRATADA**, ao término do exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da Prestação de Contas correspondente ao exercício financeiro.
A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.
A Comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado da Saúde, que dará ciência à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presenteContrato de Gestão Emergencial, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto.
As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os Parceiros, autorização do governo municipal, aprovação pelostitulares dos órgãos integrantes da administração direta.
A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações anuais emitidos pelo **CONTRATANTE**.
Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do Contrato de Gestão Emergencial, bem como as referentes ao Termo de Referência e aos Anexos Técnicos.
Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao alcance de metas e objetivos.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:
I - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo.
II - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.
III - Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.
IV - Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Instrumento.
V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente Instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 9.1., a **CONTRATANTE** providenciará a Revogação da Permissão de Uso, existente em decorrência do presente Instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o Princípio do Contraditório e Ampla defesa.
Em caso de deliberação pela rescisão, essa será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como Organização Social.
Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:
a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE,** bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato;
b) A incorporação ao patrimônio do Município dos bens doados, adquiridos e dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;
c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, as fichas e prontuários dos usuários.

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.
A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE.**
Na hipótese do inciso III do item 9.1, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA,** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA OS

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência:

I – Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:
a) o Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;
b) o seu regulamento de contratação de bens e serviços;
c) todos os contratos que tenha assinado;
d) seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
e) relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
f) atas de suas reuniões;
g) regulamento de contratação de pessoal;

h) chamamento público, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção dos empregados;
i) resultados dos processos seletivos simplificados;
j) relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários mensais;
k) relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma, com os respectivos salários mensais;
l) pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos.

II – Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela **CONTRATADA**, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**é responsável pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão culposa que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades públicas pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A inobservância pela **CONTRATADA** de regra constante desteContratoou de lei, bem como a omissão na prestação de contas e/ou a utilização incorreta dos recursos lhe repassados, autorizará a **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Suspensão da execução do Contrato de Gestão Emergencial;
c) Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada individual e solidariamente aos dirigentes da**CONTRATADA**;
d) Rescisão doContrato de Gestão Emergencial;
e) Desqualificação como organização social;
f) Instauração de Tomada de Contas Especial; e,
12.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elidirá o direito da **CONTRATANTE**exigir indenização dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Candeias de Jamari, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados da data da sua assinatura.

E por estarem acordes, assinam este Instrumento os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Candeias do Jamari - RO ___ de _____ de ____.

PERMITENTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO
Procuradoria Geral do Município

PERMISSIONÁRIA

Organização Social Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG n. RG n.
CPF n. CPF n.

ANEXO TÉCNICO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o(a) _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, localizada na Cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para os fins que se destina PARTÍCIPES:

PERMITENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua: Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite** – Candeias do Jamari – RO. CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DR. **ITALO DA SILVA RODRIGUES**, Advogado, inscrito no CPF sob o nº **018.290.282-00**, e por seu Secretário, Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ**, Administrador Público, Casado, inscrito no CPF sob o nº **457.376.492-53**, residente e domiciliado em Candeias do Jamari – RO, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO:

O (A) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, n. ___, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, neste momento representado (a) por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. _____ e CPF n._____, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.
Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº ____/____, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o(a) _____cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, localizada na Cidade de Candeias do Jamari – RO.
Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 1.656-1/2021, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens a ser anexado a este Termo, imediatamente após assinatura do contrato de gestão e antes do início da gestão da unidade de saúde pela organização social de saúde.
1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº ____/____.

CLÁSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do PERMITENTE.
2.3. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.
2.4. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo PERMITENTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Município, em substituição.
2.5. Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo PERMISSONÁRIO, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:
a) Por força do presente Instrumento, o PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.
3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:
Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº ____/____, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.
Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão nº ____/____.
Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE.
Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE.
Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
Comunicar ao PERMITENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.
Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o PERMITENTE à autoria.
Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº ____/____.
O PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e publicação no sítio eletrônico do município www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
O PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá:
Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.
Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Candeias do Jamari-RO, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.
O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente Instrumento regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº ____/____.
Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão em Serviços de Saúde e da Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando os bens ao status quo ante.
Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Candeias do Jamari - RO ___ de _____ de ____.

PERMITENTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO
Procuradoria Geral do Município

PERMISSIONÁRIA

Organização Social Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG n. RG n.
CPF n. CPF n.

ANEXO TÉCNICO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o(a) _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, localizada na Cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para os fins que se destina PARTÍCIPES:

PERMITENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua: Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite** – Candeias do Jamari – RO. CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DR. **ITALO DA SILVA RODRIGUES**, Advogado, inscrito no CPF sob o nº **018.290.282-00**, e por seu Secretário, Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ**, Administrador Público, Casado, inscrito no CPF sob o nº **457.376.492-53**, residente e domiciliado em Candeias do Jamari – RO, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO:

O (A) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, n. ___, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, neste momento representado (a) por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. _____ e CPF n._____, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.
Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº ____/____, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o(a) _____cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, localizada na Cidade de Candeias do Jamari – RO.
Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 1.656-1/2021, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, onde funcionará a UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, localizada na Cidade de Candeias do Jamari – RO.
1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão n. _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde-SUS.
2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, sob pena de responder por perdas e danos.
2.3. O bem imóvel cedido é inalienável pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:
a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.
3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:
Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº ____/____, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo a situação do prédio.
Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.
Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.
Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.
No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº ____/____, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.
Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.
Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.
É facultado ao PERMISSIONÁRIO executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da área competente da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº ____/____;
4.2. Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta permissão.
4.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e publicação no sítio eletrônico do município www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
5.2. O PERMITENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº ____/____.
6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão em Serviços de

Saúde, juntamente com a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o bem ao status quo ante.
7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Candeias do Jamari - RO ___ de _____ de ____.

Permitente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Permissionária

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.
CPF n.

Nome:
RG n.
CPF n.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C734AEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO, CEREJEIRAS-RO

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	PONTOS
	DAYANE DA SILVA VIEIRA	128	18
	ODIMILA ALVES CAVALCANTE	27	18
	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	43	18
	JOSIMEIRE MOURA DE JESUS DA SILVA	08	18
	NILZIANE DA SILVA ARAUJO	98	18
	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	83	18
	KATIANE GONÇALVES DE MACEDO BARBOSA	59	18
	JOSY FERREIRA DO VALE	84	18
	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	91	18
	BRUNA MATIAS DE ALMEIDA	09	18
	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO	144	18
	APARECIDA SOUZA VIEIRA	66	18
	LUCILENE PEREIRA	56	18
	LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	80	18
	NUBIA GONÇALVES DA SILVA	28	17
	LUZIA FERRARI FREITAS	117	17
	CLARINA DA SILVA CARDOSO	46	17
	EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO	95	17
	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	102	17
	GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	58	17
	BENICIA DA SILVA CARDOSO	19	17
	CLÉIA SOUZA SANTOS	137	17
	LEANDRA AQUINO PRATES	20	17

	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	29	17
	CRISTIANI APARECIDA NARESI	42	16
	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	60	16
	ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO	90	16
	NAIANY ALMEIDA PEREIRA	48	16
	ALESBELL ALVES CAMPELLO	26	16
	ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA	67	16
	ANDERSON DO CARMO LIMA	52	16
	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	11	16
	THAÍS ALÍCEA BRITO	36	16
	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	17	16
	SUELI AGUIAR	122	16
	ROBERTO SOUZA DA COSTA	73	16
	GENIANI FERNANDES SCHNEIDER	131	16
	ROSIANE LOPES PINHEIRO	34	16
	DAIANE GARCIA GILO	03	15
	MARIA APARECIDA DE BARROS	87	15
	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	85	15
	VANESSA SOUSA DA SILVA	133	15
	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	55	15
	JULIANE DA SILVA BRONZATTI	138	15
	NILCEIA SCHULTZ COUTO	57	15
	RETICHELE CAETANO ARAUJO	12	15
	EVELYN MENDONÇA ALTINO	18	15
	ANA PAULA ORBEN	50	15
	GEISSY DAIANI GOMES FERNANDES	86	15
	MARIA JOSÉ PEDRO PAIXÃO	88	15
	ADRIANE GONCALVES DE FREITAS	111	15
	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	112	15
	THAINÁ FERREIRA KRAUSE	121	15
	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	140	15
	ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	96	14
	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	53	14
	IVAN BARROS	04	14
	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	136	14
	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	49	14
	JOSALE PEREIRA FERREIRA	124	14
	GRACIELE CÂNDIDO MOREIRA DE MESQUITA	142	14
	MAURINA FERREIRA DOS SANTOS	13	14
	FABIANA DANIELE MOREIRA RENNER	41	14
	JAMINE DA SILVA ARAÚJO	70	14
	GILCELLI CANUTO SILVA	45	14
	APOLYANA PINHEIRO DOS SANTOS	120	14
	ALAINE APARECIDA MIRANDA	103	13
	MARIELLY RENNER SROCZYNSKI	104	13
	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	101	13
	FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE	40	13
	FABRICIA ZACHEI DESBESELL	24	13
	ROSEMAYRE LOURENÇA COUTO	139	13
	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	74	13
	DIEGO DE MENDONÇA SILVA	22	13
	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	116	13
	CREDIANE ALMEIDA FILHO	126	13
	ELAINE PEREIRA BATISTA	10	13
	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	123	13
	CARLA ROBERTA DE ANDRADE	25	13
	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02	13
	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	17	13
	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	89	12
	ALINE SOUZA DA FONSECA	75	12
	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	129	12
	ERIK MARIA MEIRA TEIXEIRA	143	12
	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	82	12
	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	110	12
	ELOISA FRANCISCA QUADRO PEREIRA	38	12
	EDILENE BENÍCIO DA SILVA	06	12
	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	71	12
	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	108	12
	IRANETE GOMES PEREIRA	107	12
	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	64	12
	GLEICIELE ALVES BUENO	148	12
	GRASSIELE SALES ALVES	39	12
	BRUNO UALACE FRANCISCO VAZ MARTINS	69	12
	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	30	12
	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05	12
	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	23	12
	CAMILA ALVES ROSSATO	35	12
	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	33	12
	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	76	12
	IRAIDES SANTOS MARTINS	106	12
	ELIZANIA SILVA MACIEL	125	12
	GEISCIELLI FERREIRA DA SILVA	79	12
	CLARICE DE LIMA	127	12
	KENIA JOSEFINA DE MEIRA	78	11
	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	01	11
	FABIANA DAS GRAÇAS VITORINO	135	11
	CLEITON DIENES SILVA MACHADO	32	11
	CHEILA KARINA DA SILVA SAMPAIO	109	11

	KEITH NAYARA FARIA	21	11
	JANE KELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIA	72	11
	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	14	11
	DALVENICE PEREIRA DE SOUZA	61	11
	ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA	77	11
	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	147	11
	ELIZÂNGELA GARCIA LEITE	130	11
	WEVERNGTON GONÇALVES RONQUETI	16	10
	RAQUEL MILAGRE LOPES	44	10
	MONICA DANIELE GONCALVES GAIHAS	68	10
	MARIA NILZA DE ALMEIDA	81	10
	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	94	10
	ILZA KELE SOARES LOPES	97	10
	DULCILENE NOGUEIRA SILVA MATTOS	105	10
	ROSENI RIBEIRO DE SOUZA	113	10
	SAMARA ALVES DE FREITAS	114	10
	ADENIZIA FELIPE SILVA	115	10
	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	132	10
	EDINA MARIA DE ARRUDA	15	10
	POLIANA GONCALVES SILVA	145	10
	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	47	0
	NAUANY ROBERTA BLAN	63	0
	SANDRA REGINA BARREIRA	141	0

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:57C0FEC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 001/2022, Processo nº. **459/2022/SEMUSA**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da UBS Adão Antônio da Costa, com área de construção de 225,26m², no endereço Rua Ailton Correia, Esq. com a Rua Dom Pedro I, no Distrito Vitória da União neste Município,** conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos Federal, Proposta nº. 15246.0410001/19-001 MINISTÉRIO DA SÁUDE, com valor estimado em R$ 564.204,07 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**

EMPRESA DETENTORA:		**REZE CONSTRUTORA LTDA**			
CNPJ:	42.291.944/0001-05				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da UBS Adão Antônio da Costa, com área de construção de 225,26m², no endereço Rua Ailton Correia, Esq. com a Rua Dom Pedro I, no Distrito Vitória da União neste Município****, com Recursos Federal, Proposta nº. 15246.0410001/19-001 MINISTÉRIO DA SÁUDE, com valor estimado em R$ 564.204,07 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e sete centavos), para atender às necessidades da* ***Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.***	01	SVÇ	539.968,93	539.968,93
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 539.968,93 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 21 de Abril de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BAF85109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 065/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DAS CÂMERAS.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que foi realizada a Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° **065/2022**, onde a média atingiu o valor de **R$ 12.202,67 (dose mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos).**
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00), através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.
Considerando que no ano de 2022, não houve nenhum processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de bens e serviço desta natureza.
A contratada executará bens e serviços que compreendam todas as atividades que demandem instalação, e atualização do sistema das câmeras de monitoramento já instaladas neste prédio, ampliação do sistema é essencial para que possa haver maior segurança, aumento na fiscalização do patrimônio deste poder e inibição de possíveis ações indesejáveis.
A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas neste termo, com a finalidade de adquirir um sistema de segurança eficaz. Somando esforços de modo a garantir a segurança dos servidores, e visitantes, prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas.
O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica. Os bens e serviços comuns são aqueles encontrados facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

Considerando que as empresas **DÉRIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI, CNPJ: 26.983.250/0001-82 E DANIEL DA SILVA RIBEIRO – MEI, CNPJ: 44.332.661/0001-90**, foram as empresas que apresentaram suas propostas mais vantajosa para a administração. **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação de Dispensa de menor preço analisada por item, com o objetivo de Contratar as empresas para a aquisição dos bens e serviços citados no mesmo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais),** conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	**Câmara de segurança full hd compatível com dvr mhdx 1116**	UND	20	R$ 307,00	R$ 6.140,00
02	**Transformador Balun passive de vídeo**	UND	20	R$ 42,00	R$ 840,00
03	**Caixa plástica de passagem vbox para conectores**	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
04	**HD DVR 4TB**	UND	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
05	**Serviço de instalação de 12 Câmeras de monitoramento (Mão de Obra)**	SERV	01	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00

Sendo a empresa DÉRIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI, com o valor de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais) e a empresa DANIEL DA SILVA RIBEIRO – MEI, com o valor de R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais), com o valor total de R$ 10.600,00 (dez e seiscentos reais).

Dispensa de publicação
"O TCU decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do artigo 24 ou 25 da Lei 8666 dispensam a publicação. Nesse caso, o que se leva em consideração é o princípio da economicidade, uma vez que os custos com a publicação não se justificam, diante do valor da contratação. (Processo n° TC-019.967/2005-4. Acórdão n° 1336/2006 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.). Nesse mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU, estampado na Orientação Normativa n.º 34/2011."
Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques – RO, 22 de Abril de 2022.

MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA
Pres. CPL, Dec. 09/CMCM/2022.

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:2E71D611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022
PROCESSO N°: 246 /SUPEL/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **OTAIR GOMES DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.534.969/0001-94, estabelecida Rua/Av Cacaulândia, nº: S/N, Centro/bairro Colina Verde, no distrito de Colina Verde , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº OTAIR GOMES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 720689 – SSP/RO e CPF sob nº: 778.502.382-49.- residente e domiciliado no distrito de Colina Verde, Estado de Rondônia , e , de outro lado as empresa **SERGIO BELICIO JANUARIO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.432.993/0001-06 , estabelecida Rua/Av IPE,, nº: , 1292, Centro/bairro, na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº SERGIO BELICIO JANUARIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 711323 – SSP/RO e CPF sob nº:686.962.132-20- residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades das Secretarias no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde,:** SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMEC **conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** De acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 246-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº016/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **OTAIR GOMES DA SILVA**						
Representante legal: OTAIR GOMES DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX) DISTRITO DE COLINA VERDE	marmitex	und	11.200	R$ 20,82	R$ 233.184,00

EMPRESA DETENTORA: **SERGIO BELICIO JANUARIO**						
Representante legal: SERGIO BELICIO JANUARIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	marmitex	und	6.600	R$ 20,33	R$ 134.178,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 6 (horas) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 6 (horas) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **016/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

19.1 – As Secretarias Municipais que integram o presente Registro de Preço estarão abaixo relacionadas:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público – SEMOSP

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Superintendência Estadual de Licitações

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras

Empresa Detentora:
Otair Gomes da Silva
Representante Legal:
OTAIR GOMES DA SILVA
E-mail: yakelinroberto@hotmail.com
Telefone: (69) 3527-1081

Empresa Detentora:
Sergio Belicio Januario
Representante Legal:
SERGIO BELICIO JANUARIO
E-mail: jvcontabilidadejt@hotmail.com
Telefone: (69) 3524-1220

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:58699FA0

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

conforme Lei Municipal nº 1.139/2021 de 02 de Agosto de 2021, para as vagas que não foram preenchidas no certame 01/2021 e 02/2022 e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política da Secretaria de Obras, observando a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade do Fundo Municipal. Em consonância o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e IN Nº 41/2014 TCE - RO e suas alterações posteriores.

I. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 03 (Três) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
2. Havendo necessidade as demais Secretarias poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente processo seletivo.
3 A comissão foi constituída através Portaria Municipal nº 054/GP/2022 de 12 de Abril de 2022.

II. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no item **XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL** deste Edital com vistas à contratação por designação temporária.
2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação e a convocação.

III. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

IV. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

1. O Contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Por conveniência da administração;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
2. Ocorrendo o disposto na alínea a é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
3. A extinção do contrato, nos casos na alínea b, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V. DAS VAGAS

1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL deste Edital.
2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

VI. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, nas datas previstas no cronograma, no horário das 07h:00min do primeiro dia 27/04/2022 até às 23h:59min do dia 29/04/2022.
2. São requisitos para inscrição/admissão:
a) Ter nacionalidade Brasileira ou equiparada;
b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.
3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados no quadro de vagas abaixo.
4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário que se encontra no site oficial do Município de Governador Jorge Teixeira.
4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.
4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados e anexados no ato da inscrição, assim como os documentos de comprovação relacionados e a escolha da função.
4.3. Será permitida recursos sobre a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido. Deverá ainda ser juntado no ato do recurso cópia do documento do procurador.
4.4. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6. A Secretaria Municipal de Obras SEMOB, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato ao mesmo cargo.
4.8. A inscrição é gratuita.

VII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.
10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Governador Jorge Teixeira/RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção será realizada em duas (02) etapas, constituída de Avaliação Curricular de Avaliação através de entrevista com caráter eliminatório e classificatório.
2. A documentação e titulação deverá ser anexada no ato da inscrição, em copia conforme descrito pelo candidato na inscrição;
2.1. Não será aceito de forma alguma titulação não informada na inscrição.
3. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação e pontuação da entrevista.
4. Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.
5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

IX. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro de pontuação àbaixo:
2. O cargo com entrevista terão a somatória de forma classificatória da pontuação obtida na avaliação curricular e da entrevista de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

X. DA PROVA DE TITULOREFERENTE A FUNÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

1. A Prova de Títulos e Aperfeiçoamento será realizada na data de 27 à 29 de Abril de 2022.
2. A Prova de Titulo terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, conforme o Quadro de Títulos, subitem 10.1.11.
3. Cada titulo terá sua pontuação descrita no quadro abaixo.

X. I. DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão submetidos à ENTREVISTA sobre a função escolhida para os cargos das Secretarias Municipal de Obras (SEMOSP) haverá entrevista para, Operador de Retro Escavadeira, Auxiliar de Serviços Gerais, e as notas obtidas serão somadas junto à de titulo para classificação.
2. O candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado.

3. A entrevista será realizada pela comissão organizadora e se houver necessidade com apoio de outros profissionais efetivos do quadro do município.
4. O local para realização da Entrevista será publicado após avaliação da documentação apresentada e títulos.
5. O Candidato que não comparecer no local e horário pré-estabelecido estará desclassificado do certame.
6. O candidato não poderá se ausentar da sala de entrevista sem ter assinado a ata de presença.
7. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos e ferramentas avaliativas devidamente escolhidas com intuito de avaliar o seguinte: I relação interpessoal/Intrapessoal; II Concentração e Atenção; III Fluência verbal. Requisitos essenciais para aferir o perfil do candidato à Função Temporária que Concorre.
8. Na entrevista o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no item 7.
9. A entrevista possui caráter classificatório.
10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará no Site Oficial AROM www.diariomunicipal.com.br, e afixará no mural de publicações, relação contendo a classificação dos candidatos e a somatória dos resultados obtidos das duas etapas em ordem decrescente de pontuação, por função da área de atuação.
11. A Data, Local e Horário da Entrevista serão conforme cronograma e convocação por publicação no site da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM www.diariomunicipal.com.br, havendo necessidade observada por essa comissão à data poderá sofrer alterações e ser realizada nova publicação.

X. II. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1.3 Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição anexando as junto à inscrição via site.
10.1.4 Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica anexados no ato da inscrição no site da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira (http://www.govenadorjorgeteixeira.ro.gov.br).
10.1.5 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
10.1.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
10.1.7 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
10.1.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
10.1.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição.
10.1.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
10.1.11 A organização da prova de Titulo, seu detalhamento, pontuação por Titulo e encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:
10.1.12 A entrevista terá tabela de pontuação a ser divulgada junto à convocação para a mesma.

Cargos de Ensino Fundamental Incompleto		
Instrução	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	2.0	1.0
Certificado de conclusão do 4º ano fundamental	2,0	1,0
Tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado. (1,0 pontos por ano trabalhado).	1.0	2.0
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado na área para a qual concorre de forma presencia. Não serão aceitos certificados sem C.H. Máximo 03 certificados	1.0	3.0
Dissertação por escrito sobre a área para a qual concorre. Máximo 10 linhas manuscrito de próprio punho.	2,0	2.0
Assiduidade e Pontualidade - Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	0,5	1,0
Total de Pontos.....		**10,0**

10.2 Será eliminado do presente teste seletivo, o candidato que não apresentar em anexo da inscrição copia da documentação que gere pontos para sua classificação.
10.3. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
10.3.1. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
10.4. O Resultado oficial será disponibilizado no site oficial da Prefeitura e AROM www.diariomunicipal.com.br.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição serão avaliados por comissões designadas para esse fim.
2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.govenadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Entrevista.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida.
3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) O candidato de maior idade.
b) Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida (Todos os Níveis)
c) Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados (Nive Superior);
d) Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
e) Tiver obtido a maior nota em Assiduidade e Pontualidade;
f) A aplicação do critério de desempate será efetivada apá o as analises dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

XIII. DO RECURSO

1. Os pedidos de recurso da Prova de Titulo e outros deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão organizadora do referido certame no Primeiro dia útil após a realização de cada etapa, a mesma, devendo fazê-lo por meio de Requerimento por escrito e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, situado a Avenida Pedras Branca, Nº2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo previsto no cronograma.
2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo ou em outro setor não serão conhecidos.
3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e não contiverem pedido claro e específico serão imediatamente indeferidos.

XIV. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
2. O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.
3. O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.
4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

XV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c) 01 foto 3X4 recente;
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por profissional médico, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
e) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
k) Declaração de Bens (original);
l) Declaração de Doenças Preexiste (original);
m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
n) Comprovante de residência atual;
o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
p) Comprovante do número da conta bancária pessoal
q) Cartão do SUS.

Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado

SEMOSP

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	**Escolaridade**	**C.H semanal**	**Lotação**	**Quantidade de Vagas**	**Remuneração**
Operador de Retroescavadeira	Fundamental Incompleto.	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	1,914.96
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	04	1,100,00

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias, juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e as demais Secretarias envolvidas no certame viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.
6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Obras e Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação.

XVIII. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Coordenação do Certame.	22/04/2022
Período de inscrição do candidato	Comissão do Certame	27042022 À 29042022
Homologação	Das Inscrições	03052022
Análise pela Comissão	Publicação do Resultado Preliminar 1º Fase.	09052022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	10052022
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	12052022
Entrevista	2º Fase	A ser definido por Publicação
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humano.	A ser definido por Publicação

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

XIV ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA:
Operar pá carregadeira, trator, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;
Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Executar outras atribuições afins onde e quando for solicitado.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:
Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos; Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados;
Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e
Cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos onde e quando for solicitado.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretaria

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ
Membro (a)

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2022.

Rua Ipê, Travessa Copaíba nº 2587 - Centro - CEP 78946-000 - Gov. Jorge Teixeira - RO

Fone/Fax: (069) 3524-1042 - E-mail: semsaugjt@hotmail.com.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, **ENFERMEIRO 40 HORAS**, em 22/04/2022 às 11:43, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/04/2022 às 11:44, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, em 22/04/2022 às 12:05, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CFEBF8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022

SRP 011/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **308-05/2022**, ocorrido em 19 de abril de 2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos – Farmácia Interna – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ITENS	V. TOTAL
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	34.620.735/0001-30	R MARINGA N°: 2904 Cep: 85816-280 Cascavel-PR.	1 - 37 - 38 - 40 - 54 - 85 - 106 - 123 - 134	R$140.380,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R DAS CAMELIAS N° : 230 Cep: 85902-460 Toledo-PR.	2 - 16 - 22 - 26 - 32 - 34 - 43 - 50 - 56 - 57 - 86 - 91	R$44.407,00
AS3 HOSPITALAR LTDA	26.129.177/0001-86	AV HERMINIO PERNE FILHO N° : 210 Cep: 74583-060 Goiânia-GO.	3 - 5 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 23 - 27 - 29 - 35 - 46 - 48 - 59 - 61 - 64 - 66 - 67 - 68 - 77 - 96 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 109 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 126 - 128	R$69.770,10
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	AV AFONSO PENA N° : 2089 Cep: 76928-000 Teixeirópolis-RO.	4 - 21 - 39 - 52 - 79 - 80 - 94 - 98	R$20.890,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal – RO.	17 - 63 - 69 - 70 - 71 - 75 - 83 - 87 - 92 - 97 - 124 - 129 - 132	R$44.937,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02 Bairro: Jaboticabal - CEP:99713-150 Erechim/RS.	18 - 19 - 49 - 55 - 88 - 89 - 130 - 131 - 133	R$56.878,00
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	ALAMEDA 21 DE ABRIL N°: 000 Cep: 74986-750 Aparecida de Goiânia-GO.	20 - 24 - 25 - 28 - 45 - 65 - 78 - 81 - 95 - 110 - 112 - 115 - 122	R$99.102,00
L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	27.358.419/0001-76	AV PORTO ALEGRE N° : 1179 Cep: 76962-141 Cacoal-RO.	31 - 36 - 41 - 108	R$11.222,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R PERNAMBUCO N° : 1647 Cep: 99704-480 Erechim-RS.	53 - 82	R$5.098,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R CUIABA N° : 5018 Cep: 85805-260 Cascavel-PR.	58 - 72	R$8.095,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	Rua José Bonifácio, 584 - Centro Cep:99740-000 Barão de Cotegipe – RS.	62 - 73 - 74 - 84	R$25.580,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	Av. Gabriel Muller, 127 bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína-MT.	90 - 101 - 111	R$28.824,00
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	Av.Vereador Raymundo Hargreaves 110 Lojas 03/04 - Fontesvillecep 36083-770 Juiz De Fora – Mg.	127	R$30.760,00
Total Geral			**R$ 585.943,10**	

O certame totalizou a importância de **R$ 585.943,10** (quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 24 12/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F25B20C1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.943.933,04	34.943.933,04	6.943.895,12	19,87	6.943.895,12	19,87	28.000.037,92
RECEITAS CORRENTES	34.827.544,98	34.827.544,98	6.518.104,12	18,72	6.518.104,12	18,72	28.309.440,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.332.592,55	4.332.592,55	513.549,03	11,85	513.549,03	11,85	3.819.043,52
Impostos	3.897.082,61	3.897.082,61	314.732,17	8,08	314.732,17	8,08	3.582.350,44
Taxas	435.509,94	435.509,94	198.816,86	45,65	198.816,86	45,65	236.693,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	269.365,51	269.365,51	23.498,35	8,72	23.498,35	8,72	245.867,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	269.365,51	269.365,51	23.498,35	8,72	23.498,35	8,72	245.867,16
RECEITA PATRIMONIAL	45.278,76	45.278,76	258.433,82	570,76	258.433,82	570,76	-213.155,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.278,76	45.278,76	258.433,82	570,76	258.433,82	570,76	-213.155,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.509.039,99	28.509.039,99	5.722.381,09	20,07	5.722.381,09	20,07	22.786.658,90
Transferências da União e de suas Entidades	13.274.138,75	13.274.138,75	2.704.979,06	20,38	2.704.979,06	20,38	10.569.159,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.732.358,32	7.732.358,32	1.475.756,69	19,09	1.475.756,69	19,09	6.256.601,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	43.495,34	43.495,34	0,00	0,00	0,00	0,00	43.495,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.459.047,58	7.459.047,58	1.541.645,34	20,67	1.541.645,34	20,67	5.917.402,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.671.268,17	1.671.268,17	241,83	0,01	241,83	0,01	1.671.026,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.540.380,58	1.540.380,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.380,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.616,90	8.616,90	241,83	2,81	241,83	2,81	8.375,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	122.270,69	122.270,69	0,00	0,00	0,00	0,00	122.270,69
RECEITAS DE CAPITAL	116.388,06	116.388,06	425.791,00	365,84	425.791,00	365,84	-309.402,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	116.388,06	116.388,06	0,00	0,00	0,00	0,00	116.388,06
Alienação de Bens Móveis	116.388,06	116.388,06	0,00	0,00	0,00	0,00	116.388,06
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	425.791,00	0,00	425.791,00	0,00	-425.791,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	388.291,00	0,00	388.291,00	0,00	-388.291,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00	0,00	-37.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.943.933,04	34.943.933,04	6.943.895,12	19,87	6.943.895,12	19,87	28.000.037,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.943.933,04	34.943.933,04	6.943.895,12	19,87	6.943.895,12	19,87	28.000.037,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.943.933,04	34.943.933,04	6.943.895,12	19,87	6.943.895,12	19,87	28.000.037,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	736.712,11			736.712,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		736.712,11			736.712,11		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.943.933,04	38.924.395,15	10.666.401,04	10.666.401,04	28.257.994,11	3.762.860,54	3.762.860,54	35.161.534,61	2.261.853,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.461.049,70	31.915.197,56	7.000.564,74	7.000.564,74	24.914.632,82	3.396.238,67	3.396.238,67	28.518.958,89	1.945.420,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.802.929,66	18.058.293,62	2.875.192,43	2.875.192,43	15.183.101,19	2.852.226,38	2.852.226,38	15.206.067,24	1.501.337,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.643.120,04	13.841.903,94	4.125.372,31	4.125.372,31	9.716.531,63	544.012,29	544.012,29	13.297.891,65	444.082,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.643.120,04	13.841.903,94	4.125.372,31	4.125.372,31	9.716.531,63	544.012,29	544.012,29	13.297.891,65	444.082,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.948.936,08	6.475.250,33	3.665.836,30	3.665.836,30	2.809.414,03	366.621,87	366.621,87	6.108.628,46	316.432,55	0,00
INVESTIMENTOS	2.623.936,08	6.150.250,33	3.409.210,18	3.409.210,18	2.741.040,15	338.502,53	338.502,53	5.811.747,80	288.313,21	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.000,00	325.000,00	256.626,12	256.626,12	68.373,88	28.119,34	28.119,34	296.880,66	28.119,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.947,26	533.947,26	0,00	0,00	533.947,26	0,00	0,00	533.947,26	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.943.933,04	38.924.395,15	10.666.401,04	10.666.401,04	28.257.994,11	3.762.860,54	3.762.860,54	35.161.534,61	2.261.853,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.943.933,04	38.924.395,15	10.666.401,04	10.666.401,04	28.257.994,11	3.762.860,54	3.762.860,54	35.161.534,61	2.261.853,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.181.034,58		4.682.042,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.943.933,04	38.924.395,15	10.666.401,04	10.666.401,04		3.762.860,54	6.943.895,12		6.943.895,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8D9F7E71

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)			JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.943.933,04	38.924.395,15	10.666.401,04	10.666.401,04	100,00	28.257.994,11	3.762.860,54	3.762.860,54	100,00	35.161.534,61	0,00
Legislativa	1.445.247,98	1.445.247,98	262.580,60	262.580,60	2,46	1.182.667,38	170.345,31	170.345,31	4,53	1.274.902,67	0,00
Ação Legislativa	1.445.247,98	1.445.247,98	262.580,60	262.580,60	2,46	1.182.667,38	170.345,31	170.345,31	4,53	1.274.902,67	0,00
Administração	7.094.415,62	7.539.380,53	2.159.319,51	2.159.319,51	20,24	5.380.061,02	953.179,36	953.179,36	25,33	6.586.201,17	0,00
Administração Geral	6.869.415,62	7.317.220,53	2.041.009,51	2.041.009,51	19,13	5.276.211,02	946.289,36	946.289,36	25,15	6.370.931,17	0,00
Administração de Receitas	225.000,00	222.160,00	118.310,00	118.310,00	1,11	103.850,00	6.890,00	6.890,00	0,18	215.270,00	0,00
Assistência Social	1.985.415,56	1.985.415,56	218.236,68	218.236,68	2,05	1.767.178,88	174.530,71	174.530,71	4,64	1.810.884,85	0,00
Administração Geral	1.157.194,60	1.157.194,60	150.613,28	150.613,28	1,41	1.006.581,32	142.813,28	142.813,28	3,80	1.014.381,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.500,14	7.500,14	0,00	0,00	0,00	7.500,14	0,00	0,00	0,00	7.500,14	0,00
Assistência Comunitária	820.720,82	820.720,82	67.623,40	67.623,40	0,63	753.097,42	31.717,43	31.717,43	0,84	789.003,39	0,00
Saúde	7.286.277,74	7.821.774,94	1.312.834,28	1.312.834,28	12,31	6.508.940,66	958.181,99	958.181,99	25,46	6.863.592,95	0,00
Administração Geral	337.000,11	337.000,11	28.125,96	28.125,96	0,26	308.874,15	20.795,12	20.795,12	0,55	316.204,99	0,00
Atenção Básica	5.991.142,00	6.399.801,76	1.150.270,75	1.150.270,75	10,78	5.249.531,01	867.728,02	867.728,02	23,06	5.532.073,74	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	396.829,20	472.541,35	23.492,28	23.492,28	0,22	449.049,07	13.442,87	13.442,87	0,36	459.098,48	0,00
Assistência Farmacêutica	100.800,06	100.800,06	0,00	0,00	0,00	100.800,06	0,00	0,00	0,00	100.800,06	0,00
Vigilância Sanitária	187.776,37	238.901,66	56.406,45	56.406,45	0,53	182.495,21	16.967,00	16.967,00	0,45	221.934,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	262.730,00	262.730,00	54.538,84	54.538,84	0,51	208.191,16	39.248,98	39.248,98	1,04	223.481,02	0,00
Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	11.672.869,18	11.672.869,18	2.441.743,20	2.441.743,20	22,89	9.231.125,98	1.347.377,53	1.347.377,53	35,81	10.325.491,65	0,00
Administração Geral	461.799,19	461.799,19	121.901,17	121.901,17	1,14	339.898,02	94.056,57	94.056,57	2,50	367.742,62	0,00
Ensino Fundamental	8.196.480,19	8.196.480,19	1.714.187,83	1.714.187,83	16,07	6.482.292,36	888.046,49	888.046,49	23,60	7.308.433,70	0,00
Ensino Superior	174.000,00	174.000,00	44.599,90	44.599,90	0,42	129.400,10	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
Educação Infantil	2.251.134,69	2.251.134,69	429.802,63	429.802,63	4,03	1.821.332,06	282.962,98	282.962,98	7,52	1.968.171,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	589.455,11	589.455,11	131.251,67	131.251,67	1,23	458.203,44	82.311,49	82.311,49	2,19	507.143,62	0,00
Cultura	66.860,00	66.860,00	18.000,00	18.000,00	0,17	48.860,00	1.513,51	1.513,51	0,04	65.346,49	0,00
Difusão Cultural	66.860,00	66.860,00	18.000,00	18.000,00	0,17	48.860,00	1.513,51	1.513,51	0,04	65.346,49	0,00
Urbanismo	2.620.924,97	5.620.924,97	3.331.319,65	3.331.319,65	31,23	2.289.605,32	72.170,05	72.170,05	1,92	5.548.754,92	0,00
Serviços Urbanos	2.620.924,97	5.620.924,97	3.331.319,65	3.331.319,65	31,23	2.289.605,32	72.170,05	72.170,05	1,92	5.548.754,92	0,00
Saneamento	95.000,00	95.000,00	74.325,00	74.325,00	0,70	20.675,00	2.050,19	2.050,19	0,05	92.949,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	95.000,00	74.325,00	74.325,00	0,70	20.675,00	2.050,19	2.050,19	0,05	92.949,81	0,00
Agricultura	806.094,66	806.094,66	159.286,00	159.286,00	1,49	646.808,66	17.316,00	17.316,00	0,46	788.778,66	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Extensão Rural	676.094,66	676.094,66	159.286,00	159.286,00	1,49	516.808,66	17.316,00	17.316,00	0,46	658.778,66	0,00
Transporte	889.880,07	889.880,07	421.930,00	421.930,00	3,96	467.950,07	36.463,71	36.463,71	0,97	853.416,36	0,00
Transporte Rodoviário	889.880,07	889.880,07	421.930,00	421.930,00	3,96	467.950,07	36.463,71	36.463,71	0,97	853.416,36	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	10.200,00	10.200,00	0,10	21.800,00	1.612,84	1.612,84	0,04	30.387,16	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	32.000,00	32.000,00	10.200,00	10.200,00	0,10	21.800,00	1.612,84	1.612,84	0,04	30.387,16	0,00
Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	256.626,12	256.626,12	2,41	158.373,88	28.119,34	28.119,34	0,75	386.880,66	0,00
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	256.626,12	256.626,12	2,41	83.373,88	28.119,34	28.119,34	0,75	311.880,66	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Reserva de Contingência	533.947,26	533.947,26	0,00	0,00	0,00	533.947,26	0,00	0,00	0,00	533.947,26	0,00
Reserva de Contingência	533.947,26	533.947,26	0,00	0,00	0,00	533.947,26	0,00	0,00	0,00	533.947,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.943.933,04	38.924.395,15	10.666.401,04	10.666.401,04	100,00	28.257.994,11	3.762.860,54	3.762.860,54	100,00	35.161.534,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CFE71CB9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:82962B12

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	34.827.544,98	6.518.104,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.332.592,55	513.549,03
IPTU	329.507,98	48.134,39
ISS	3.055.848,90	168.215,72
ITBI	100.230,08	43.461,80
IRRF	411.495,65	54.920,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.509,94	198.816,86
Contribuições	269.365,51	23.498,35
Receita Patrimonial	45.278,76	258.433,82
Aplicações Financeiras (II)	45.278,76	258.433,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.509.039,99	5.722.381,09
Cota Parte do FPM	7.284.388,87	2.076.720,87
Cota Parte do ICMS	6.412.266,39	1.368.206,28
Cota Parte do IPVA	325.357,38	100.954,90
Cota Parte do ITR	7.793,84	456,46
Transferências da LC 87/1996	11.590,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.771,39	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.459.047,58	1.541.645,34
Outras Transferências Correntes	6.982.823,70	634.397,24
Demais Receitas Correntes	1.671.268,17	241,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.671.268,17	241,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	34.782.266,22	6.259.670,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	116.388,06	425.791,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	116.388,06	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	116.388,06	0,00
Transferências de Capital	0,00	425.791,00
Convênios	0,00	37.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	388.291,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	116.388,06	425.791,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.898.654,28	6.685.461,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.915.197,56	7.000.564,74	3.396.238,67	1.945.420,54	30.941,01	223.696,39	173.776,75
Pessoal e Encargos Sociais	18.058.293,62	2.875.192,43	2.852.226,38	1.501.337,90	7.610,77	454,37	454,37
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.841.903,94	4.125.372,31	544.012,29	444.082,64	23.330,24	223.242,02	173.322,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.900.197,56	7.000.564,74	3.396.238,67	1.945.420,54	30.941,01	223.696,39	173.776,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.475.250,33	3.665.836,30	366.621,87	316.432,55	25.592,62	582.927,39	565.954,62
Investimentos	6.150.250,33	3.409.210,18	338.502,53	288.313,21	25.592,62	582.927,39	565.954,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	325.000,00	256.626,12	28.119,34	28.119,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.150.250,33	3.409.210,18	338.502,53	288.313,21	25.592,62	582.927,39	565.954,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	533.947,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.584.395,15	10.409.774,92	3.734.741,20	2.233.733,75	56.533,63	806.623,78	739.731,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.655.462,55
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-240.221,29
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.655.462,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-79.366,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.316.430,02	2.059.803,90
DEDUÇÕES (XXIX)	20.700.400,76	24.577.292,54
Disponibilidade de Caixa	20.700.400,76	24.577.292,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.856.686,36	24.759.217,40
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	156.285,60	166.644,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.280,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.383.970,74	-22.517.488,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.133.517,90
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022	

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.358,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.143.876,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.143.876,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	736.712,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	736.712,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B6C2A45D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.897.082,61	314.732,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	329.507,98	48.134,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.230,08	43.461,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.055.848,90	168.215,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	411.495,65	54.920,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.367.600,86	4.432.923,00
2.1- Cota-Parte FPM	8.903.614,61	2.595.901,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.096.128,72	2.595.901,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	807.485,89	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.015.332,99	1.710.257,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.214,24	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	9.742,30	570,55
2.5- Cota-Parte IPVA	406.696,72	126.193,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.264.683,47	4.747.655,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.312.022,99	886.584,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.004.147,87	300.329,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.459.726,73	1.554.194,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.459.726,73	1.554.194,96
6.1.1 - Principal	7.459.047,58	1.541.645,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	679,15	12.549,62
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.147.024,59	655.060,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		606.422,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		519.014,01
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		87.408,98
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.160.617,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.959.125,54	1.075.710,49	1.075.710,49	553.839,06	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.808.666,67	277.772,17	277.772,17	139.800,88	0,00
10.1.1 - Creche	643.000,00	101.933,13	101.933,13	51.501,65	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.165.666,67	175.839,04	175.839,04	88.299,23	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.150.458,87	797.938,32	797.938,32	414.038,18	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	420.601,20	197.546,65	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	420.601,20	197.546,65	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.379.726,74	1.273.257,14	1.075.710,49	553.839,06	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.075.710,49	1.075.710,49	553.839,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.338.837,14	1.077.920,68	554.053,95	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.087.936,47	1.075.710,49	1.075.710,49	69,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	155.419,50	476.274,28	476.274,28	30,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	263.700,00	57.920,83	5.190,81	3.978,81	0,00
24.1 - Creche	87.400,00	11.124,00	2.424,00	1.212,00	0,00
24.2 - Pré-escola	176.300,00	46.796,83	2.766,81	2.766,81	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.803.245,20	561.006,80	175.158,47	119.895,13	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.066.945,20	618.927,63	180.349,28	123.873,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.258.269,96
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	655.060,85
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	603.209,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.186.913,79	603.209,11	12,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.585,98	24.102,72	21.303,90	0,00	14.282,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.277,98	23.794,72	20.995,90	0,00	14.282,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	308,00	308,00	308,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	374.200,45	49.794,67
35.1 - Salário Educação	144.754,31	36.688,56
35.2 - PDDE	17.716,02	238,42
35.3 - PNAE	145.807,06	12.243,08
35.4 - PNATE	65.923,06	582,29
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	42,32
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.492,85	8.513,09
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	11.663,72
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.232.693,30	69.971,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	178.768,02	94.109,63	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	61.000,00	37.878,20	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	117.768,02	56.231,43	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.393.430,03	242.974,58	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	174.000,00	44.599,90	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.746.198,05	381.684,11	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.672.869,18	2.441.743,20	1.347.377,53	721.830,72	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.579.869,18	2.441.743,20	1.347.377,53	721.830,72	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.159.125,54	1.280.133,99	1.280.133,99	665.955,42	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.250.743,64	1.161.609,21	67.243,54	55.875,30	0,00
47.2 - Despesas de Capital	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	606.730,99	129.683,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.554.194,96	36.688,56
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	554.361,95	4.251,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.606.564,00	162.121,06
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.606.564,00	162.121,06
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E870DAB5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.475.250,33	3.665.836,30	2.809.414,03
Investimentos	6.150.250,33	3.409.210,18	2.741.040,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	325.000,00	256.626,12	68.373,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.475.250,33	3.665.836,30	2.809.414,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.475.250,33	3.665.836,30	2.809.414,03
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2CC6CA5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EDITAL N° 002/2022, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 001/2022, "Processo Seletivo Simplificado Retificação".

Onde se Lê:

Especialidade	Secretaria	Quant. Vagas	Pré-requisitos
Nutricionista	SEMSAU	01	GraduaçãoemNutrição+RegistroprofissionalnoConselhoda Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	02	Curso Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Auxiliar em Saúde Bucal	SEMSAU	02	Curso Técnico + Nível Médio + Certificado Do Conselho Regional De Odontologia (Cro)
Motorista CNH – D	SEMECE	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de veículos de transporte Escolar
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo Com Experiência Em Surpevisão Ecolar	SEMECE	02	Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.
QUANTIDADE DE VAGAS			**11 (ONZE) VAGAS**

Leia-se:

Especialidade	Secretaria	Quant. Vagas	Pré-requisitos
Psicólogo Clínico	SEMSAU	01	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	SEMSAU	01	GraduaçãoemNutrição+RegistroprofissionanoConselhoda Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	02	Curso Técnico em Enfermagem + Ensino Médio + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Auxiliar em Saúde Bucal	SEMSAU	02	Curso Técnico + Nível Médio + Certificado Do Conselho Regional De Odontologia (Cro)
Motorista CNH – D	SEMECE	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de veículos de transporte Coletivo de Passageiros
Pedagogo com Habilitação em Supervisão Escolar	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo com Formação em Orientação Escolar	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo Com Experiência Em Supervisão Escolar	SEMECE	02	Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.
QUANTIDADE DE VAGAS			**12 (DOZE) VAGAS**

Onde se Lê:
A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo clínico	40hs	R$ 2.200,00
Nutricionista	30hs	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.252,00
Motorista Veículo pesado CNH – D	40hs	R$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40hs	R$ 1.252,00
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	40hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	40hs	R$ 2.200,00

Leia-se:
A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo clínico	40hs	R$ 2.200,00
Nutricionista	30hs	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.252,00
Motorista Veículo pesado CNH – D	40hs	R$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40hs	R$ 1.252,00
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com Formação em Supervisão Educacional	40hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com Formação em Orientação Escolar	40hs	R$ 2.200,00

Itapuã do Oeste, 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:023689CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2459 , DE 14 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.868,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.868,45

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

596	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	5.868,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 6 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 265	Conv. nº 132/PGE-2022 MATERIAIS PEDAGÓGI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

140	12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos&	-1.868,45		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

370	12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos&	-2.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

371	12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos&	-2.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

Anulação (-) -5.868,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO **Nº 2459** , **DE 14 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.862**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8802D18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.820-GP/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2.022.

LEI Nº 1.820-GP/2022
Em, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a servidores dos órgãos da administração pública direta e indireta e terceirizada do Município de Nova Mamoré e criação de auxílio de deslocamento para os motoristas do Hospital de Antônio Luiz de Macedo no desempenho de suas funções e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e EU sanciono a seguinte

L E I

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1°. Esta Lei dispõe quanto à regulamentação dos deslocamentos a serviço de autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, bem como o direito à percepção de diária de viagem.
Art. 2°. Fica instituída na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores Municipais e Servidores Terceirizados que estejam a serviço do Município, Presidente e Servidores do IPRENOM e Conselheiros de cada Conselho Municipal que atende as Secretarias: Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e IPRENOM, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário e outras Instituições Públicas ou Privadas, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Público Municipal.
II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de suas atribuições ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.
III – Para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO em eventos, por delegação e designação outorgada pelo Prefeito Municipal.
IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público, Empresas e Institutos de Consultoria, Prefeituras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a interesses da Prefeitura Municipal Nova Mamoré/RO.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores diretos e indiretos do Poder Executivo Municipal que se deslocarem da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nos casos previstos no artigo 2º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia, deslocamento e seu retorno a sede do Município.
Art. 4º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de Diárias, é exclusiva do Prefeito Municipal e do Presidente do IPRENOM.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO PARA OS MOTORISTAS DO HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO

Art. 6º. Fica criado o auxílio deslocamento destinado para os motoristas do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, quando do transporte/acompanhamento de paciente nos casos de emergências, encaminhados por meio de regulação dos hospitais de referências em outros municípios.
§ 1° Farão jus ao auxílio deslocamento, os motoristas lotados no Hospital Municipal, que se deslocarem em viagens exclusivas no transporte e/ou acompanhamento de pacientes e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão.
§ 2° O auxílio instituído por esta Lei será de caráter indenizatório e:
I – Poderá ser convertido em pecúnia;
II – Não tem natureza salarial;
III – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
IV – Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá Incidência de contribuição para a previdência.
§ 3º - Os servidores que perceberem o auxílio deslocamento de que trata a presente lei, não farão jus a recebimento de diárias na data do deslocamento e horas-extras no mês e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.
Art. 7º. Fica estabelecido o valor do auxílio deslocamento para os motoristas do Hospital Antônio Luiz de Macedo equivalente a **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).**
Art. 8º. Os motoristas dos veículos em contrapartida se comprometem com a responsabilidade além do atendimento da escala de plantão, atenderem ao regime de sobre aviso, conforme a escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, relação de servidores que farão jus ao auxílio deslocamento até 5º dia útil ao mês subsequente.
Parágrafo único. O pagamento do auxílio deslocamento será efetuado na folha de pagamento referente ao mês seguinte.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS DO IPRENOM

Art. 10. Fica concedido o pagamento de diárias ao Presidente, Servidores e dos Conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, que se deslocarem de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em curso ou eventos de capacitação profissional, utilizar o formulário constante no **Anexo II**
Art. 11. Os membros de Conselhos Municipais e do IPRENOM que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

CAPÍTULO V

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 12. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.
Art. 13. Quando prefeito, vice-prefeito, servidor ou conselheiro se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de estadia e, ou despesas com alimentação e deslocamento por meio de documento legal, será devida uma diária integral.
Art. 14. O valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento for fora do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único. O prefeito, vice-prefeito ou servidores que se deslocarem para o Distrito de Jacynopolis ou no sentido inverso, perceberá diária especial, considerando a distância e dificuldade de transporte. Nesses casos, o beneficiário apresentará junto ao relatório de viagem, carimbo na comprovação de diárias, e/ou, qualquer documento que comprove sua presença no local do destino informado, tais como atestados ou certificados de participação, comprovantes de gastos ou outros documentos idôneos.

CAPÍTULO VI

DAS VIAGENS INTERNACIONAIS

Art. 15. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta lei.
Art. 16. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.
Art. 17. Os valores das diárias para as viagens internacionais também serão regulamentados por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.
§1º. Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar americano, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.
§2º. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré fica autorizada a comprar moeda estrangeira para o pagamento das diárias, que serão pagas, preferencialmente, na forma de cartões pré-pago de débito ou cheques de viagem, sendo vedado o desconto de qualquer taxa do valor a ser pago servidor.
§3º. É vedada a concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvadas as designadas ou nomeadas pelo Prefeito, devidamente justificadas.

CAPÍTULO VII

DOS COLABORADORES EVENTUAIS

Art. 18. **SUPRIMIDO**

CAPÍTULO VIII

DO DESLOCAMENTO E RETORNO A SEDE DO MUNICÍPIO

Art. 19. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º. O servidor ou conselheiro fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - Nos deslocamentos e retorno de Brasília ou outra cidade fora do Estado;
II – Nos deslocamentos e retorno aos municípios a partir de 300 (trezentos) km fora da sede do Município.

CAPÍTULO IX

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 20. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, excetuando o prefeito e o vice-prefeito por meio de Memorando constante do Anexo **III**.
Parágrafo Único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 21. Deverão ser apresentadas, em tempo real, a respeito da Concessão de Diárias, conforme **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO**, as seguintes informações:

Nome do agente beneficiado;
Cargo ou função exercida;
Destino da viagem;
Período de afastamento;
Motivo do deslocamento;
Meio de transporte.

CAPÍTULO X

DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 22. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.
§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, a data da saída da Sede do Município e a data da chegada.
§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 23. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – No deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;
II – Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;
III – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 24. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 25. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem, em caso de emergência o pagamento da concessão de diárias será realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno do Prefeito, Vice-Prefeito ou servidor.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede do Município, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo VI**.
Parágrafo Único - Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, e ou indevidamente, este ficará sujeito a devolução imediata ou desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 20 e demais sanções legais.
Art. 27. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Gestor da Pasta a aprovação da diária através do relatório próprio para seguir para a Contabilidade dar baixa de responsabilidade e a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município caberá a regulamentação e acompanhamento por amostragem periodicamente, juntamente com o Secretário de cada pasta autorizante a fiscalização e o pagamento.
Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.
Art. 28. Não será autorizada viagem ou liberação da concessão de diárias, para nenhum servidor, quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Atividade, relativos a qualquer viagem anteriormente empreendida.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.
Art. 30. O Prefeito Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 31. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal.
Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 402-GP/2005, 850-GP/2012 e 926-GP/2013.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº 1.820-GP/2022.

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO	VALOR INTERNACIONAL
Prefeito	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 900,00	**OBS 1**: O valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.
Vice-Prefeito	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 750,00	
Chefe de Gabinete, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradoria e seus Membros, Controladores Internos, Corregedor e Ouvidor	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 600,00	**OBS 2**: Segue a mesma regra para o vice-prefeito, secretários e demais servidores.
Coordenadores, Superintendência de Licitações, Assistente de Controle Interno, Diretores de Departamento, de Divisão e Coordenador Executivo de Governo Distrital	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 450,00	
Assessor Técnico de Obras e Projetos e Assessoria Técnica em qualquer área	R$ 270,00	R$ 160,00	R$ 405,00	
Gerente, Conciliador Judiciário, Assessor em qualquer área, Assessor Técnico Operacional I ao V e Conselheiros Municipais e Tutelar da Prefeitura e acompanhantes quando for o caso de Mandato Judicial	R$ 250,00	R$ 160,00	R$ 375,00	
Demais Servidores	R$ 200,00	R$ 160,00	R$ 300,00	

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº 1.820-GP/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 600,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 525,00
ASSISTENTE CONTÁBIL	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 525,00
CONTROLADOR INTERNO	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 525,00
ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 525,00
CONSELHEIROS	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 525,00
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 450,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 300,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO III

ANEXO III DA LEI Nº 1.820-GP/2022.

MEMORANDO Nº ...../..../2022 Nova Mamoré, ...de ...de 2022.
Da: (CARGO)
Para: Secretaria.....
Assunto: Solicitação de Diária (Secretaria)

Senhor (a) Secretário (a),

Solicito de Vossa Senhoria, seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de ..... **(.....) diária (s)** em meu nome, para me deslocar até o Município de....., para tratar .....

Nova Mamoré (RO) ..... de ..... de 2022.

Certo de que Vossa Senhoria atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

NOME DO BENEFICIÁRIO
CARGO OU FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO

Gabinete do Prefeito

R E C E B I D O

( ) Deferido ( ) Indeferido

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO IV

ANEXO III DA LEI Nº 1.820-GP/2022.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente
Órgão: .....
Nome: **.....**
Cargo: .....
Servidor Beneficiado:
Nome: **.....**
Cargo ou Função: .....

LOCAL E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Finalidade da Viagem: .....
Placa do Veículo:
Dias: ...../...../202... e ...../...../202...

LOCALIDADE	Dia	Valor Unitário da Diária	Valor Total da Diária
Município de:			

Em, .../...../202....

_____
Nome Da Secretário Da Unidade

Secretário....

DESPACHO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a diária proposta.

Em, __/__/___

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO V

ANEXO III DA LEI Nº 1.820-GP/2022.

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Servidor: **.....**
Número do RG: .....
Cheque ou Ordem Bancária nº _____
Valor: R$ ..... (.....).
Destino: .....
Serviços Executados:.....

Dias: ...../...../..... e ...../...../.....
Placa do Veículo: .....

Os que abaixo assinam, para todos os fins legais, certificam que o servidor acima qualificado esteve nesta localidade:
Nome do Responsável: _____
Localidade:_____
Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo

Nome do Responsável: _____
Localidade:_____
Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo

Obs:_____

_____
Chefe Imediato

_____
Servidor

ANEXO VI

ANEXO VI DA LEI Nº 1.820-GP/2022.

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor: .....
Cargo ou Função: .....
Período: .../...../2022 à ...../..../2022
Localidade de Destino: .....
Meio de transporte utilizado com placa: Terrestre ou aéreo
Relatório dos trabalhos executados:
Data: ____/____/_____ **Nome do órgão:**_____

Data: ____/____/_____ **Nome do órgão:** _____

Nova Mamoré-RO, de de 2022.

_____
Chefe Imediato

_____
Servidor

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2084B601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.840-GP/2022

DECRETO Nº 6.840-GP/2022. Em, 13 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercerem o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR os Senhores, conforme abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV** – CC-5, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOBI**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022**:

Item	Nome	RG/CPF	Cargo em Comissão
	EDILSON CARDOSO DA SILVA	423.749-SEDESC/RO 349.301.162-87	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	FRANCARLOS FARIAS GOMES	945.127-SESDEC/RO	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	JECONIAS CESAR FERREIRA	924.696-SESDEC/RO 919.789.982-87	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	JÕAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA	1649433-SESDEC/RO 022.731.022-59	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	JOSENILDO ELIAS BARBOSA	1668294-SSP/RO 059.563.892-90	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	ODILON FREITAS RIBEIRO	443.406-SESDEC/RO 349.127.462-15	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	OZANAM FERREIRA CARNEIRO	551.737-SESDEC/RO 714.099.472-20	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	RAFAEL KUAN OLIVEIRA AMORIM	1529362-SESDEC/RO 053.419.972-04	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	RODRIGO DA SILVA VIANA	934.780-SESDEC/RO 915.370.292-15	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5
	RONALDO DA SILVA	873.822-SESDEC/RO 537.948.502-20	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F38ADAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.303.773,16	106.303.773,16	19.211.485,28	18,07	19.211.485,28	18,07	87.092.287,88
RECEITAS CORRENTES	105.809.102,18	105.809.102,18	19.211.485,28	18,16	19.211.485,28	18,16	86.597.616,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.344,84	14.272.344,84	1.976.452,85	13,85	1.976.452,85	13,85	12.295.891,99
Impostos	10.399.413,24	10.399.413,24	1.559.022,65	14,99	1.559.022,65	14,99	8.840.390,59
Taxas	3.872.931,60	3.872.931,60	417.430,20	10,78	417.430,20	10,78	3.455.501,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.294.015,57	5.294.015,57	611.965,11	11,56	611.965,11	11,56	4.682.050,46
Contribuições Sociais	3.843.496,56	3.843.496,56	611.965,11	15,92	611.965,11	15,92	3.231.531,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.519,01	1.450.519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.519,01
RECEITA PATRIMONIAL	5.613.515,24	5.613.515,24	1.803.133,74	32,12	1.803.133,74	32,12	3.810.381,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.215,71	3.215,71	5.833,56	181,41	5.833,56	181,41	-2.617,85
Valores Mobiliários	5.610.299,53	5.610.299,53	1.797.300,18	32,04	1.797.300,18	32,04	3.812.999,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.120,58	38.120,58	7.850,39	20,59	7.850,39	20,59	30.270,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	38.120,58	38.120,58	7.850,39	20,59	7.850,39	20,59	30.270,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.327.951,31	80.327.951,31	14.746.389,73	18,36	14.746.389,73	18,36	65.581.561,58
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.151,69	29.831.151,69	6.704.261,19	22,47	6.704.261,19	22,47	23.126.890,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.796.106,67	25.796.106,67	3.510.403,40	13,61	3.510.403,40	13,61	22.285.703,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.700.692,95	24.700.692,95	4.531.725,14	18,35	4.531.725,14	18,35	20.168.967,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.154,64	263.154,64	65.693,46	24,96	65.693,46	24,96	197.461,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166.600,48	166.600,48	10.005,20	6,01	10.005,20	6,01	156.595,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.033,75	1.033,75	40.293,04	.897,75	40.293,04	.897,75	-39.259,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.520,41	95.520,41	15.395,22	16,12	15.395,22	16,12	80.125,19
RECEITAS DE CAPITAL	494.670,98	494.670,98	0,00	0,00	0,00	0,00	494.670,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	494.670,98	494.670,98	0,00	0,00	0,00	0,00	494.670,98
Transferências da União e de suas Entidades	371.540,35	371.540,35	0,00	0,00	0,00	0,00	371.540,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	123.130,63	123.130,63	0,00	0,00	0,00	0,00	123.130,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.689.895,66	6.689.895,66	571.613,42	8,54	571.613,42	8,54	6.118.282,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.993.668,82	112.993.668,82	19.783.098,70	17,51	19.783.098,70	17,51	93.210.570,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.993.668,82	112.993.668,82	19.783.098,70	17,51	19.783.098,70	17,51	93.210.570,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.993.668,82	112.993.668,82	19.783.098,70	17,51	19.783.098,70	17,51	93.210.570,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.672.348,01	125.271.379,32	29.289.441,56	29.289.441,56	95.981.937,76	12.821.400,76	12.821.400,76	112.449.978,56	12.144.402,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.204.827,11	101.815.956,43	24.668.489,36	24.668.489,36	77.147.467,07	12.797.862,77	12.797.862,77	89.018.093,66	12.120.864,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.407.394,04	63.184.890,02	10.882.563,50	10.882.563,50	52.302.326,52	10.881.563,66	10.881.563,66	52.303.326,36	10.435.824,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.098,48	74.098,48	0,00	0,00	74.098,48	0,00	0,00	74.098,48	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.723.334,59	38.556.967,93	13.785.925,86	13.785.925,86	24.771.042,07	1.916.299,11	1.916.299,11	36.640.668,82	1.685.040,48	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.723.334,59	38.556.967,93	13.785.925,86	13.785.925,86	24.771.042,07	1.916.299,11	1.916.299,11	36.640.668,82	1.685.040,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.012.447,91	22.000.349,90	4.620.952,20	4.620.952,20	17.379.397,70	23.537,99	23.537,99	21.976.811,91	23.537,99	0,00
INVESTIMENTOS	4.602.447,91	21.590.349,90	4.547.896,32	4.547.896,32	17.042.453,58	17.450,00	17.450,00	21.572.899,90	17.450,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	73.055,88	73.055,88	336.944,12	6.087,99	6.087,99	403.912,01	6.087,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.321.320,81	5.218.347,00	1.302.397,71	1.302.397,71	3.915.949,29	1.112.006,64	1.112.006,64	4.106.340,36	526.423,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.993.668,82	130.489.726,32	30.591.839,27	30.591.839,27	99.897.887,05	13.933.407,40	13.933.407,40	116.556.318,92	12.670.826,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.993.668,82	130.489.726,32	30.591.839,27	30.591.839,27	99.897.887,05	13.933.407,40	13.933.407,40	116.556.318,92	12.670.826,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.849.691,30		7.112.272,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.993.668,82	130.489.726,32	30.591.839,27	30.591.839,27		13.933.407,40	19.783.098,70		19.783.098,70	0,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.689.895,66	6.689.895,66	571.613,42	8,54	571.613,42	8,54	6.118.282,24
RECEITAS CORRENTES	6.689.895,66	6.689.895,66	571.613,42	8,54	571.613,42	8,54	6.118.282,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.689.895,66	6.689.895,66	442.667,45	6,62	442.667,45	6,62	6.247.228,21
Contribuições Sociais	6.689.895,66	6.689.895,66	442.667,45	6,62	442.667,45	6,62	6.247.228,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	128.945,97	0,00	128.945,97	0,00	-128.945,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	128.945,97	0,00	128.945,97	0,00	-128.945,97
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.321.320,81	5.218.347,00	1.302.397,71	1.302.397,71	3.915.949,29	1.112.006,64	1.112.006,64	4.106.340,36	526.423,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.810.291,00	4.960.291,00	1.044.782,71	1.044.782,71	3.915.508,29	1.043.444,49	1.043.444,49	3.916.846,51	457.861,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.660.291,00	4.810.291,00	1.044.782,71	1.044.782,71	3.765.508,29	1.043.444,49	1.043.444,49	3.766.846,51	457.861,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	511.029,81	258.056,00	257.615,00	257.615,00	441,00	68.562,15	68.562,15	189.493,85	68.562,15	0,00
INVESTIMENTOS	252.973,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.056,00	258.056,00	257.615,00	257.615,00	441,00	68.562,15	68.562,15	189.493,85	68.562,15	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:789E15A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.672.348,01	125.271.379,32	29.289.441,56	29.289.441,56	95,74	95.981.937,76	12.821.400,76	12.821.400,76	92,02	112.449.978,56	0,00
Legislativa	4.094.280,17	4.094.280,17	761.963,64	761.963,64	2,49	3.332.316,53	519.239,50	519.239,50	3,73	3.575.040,67	0,00
Ação Legislativa	4.094.280,17	4.094.280,17	761.963,64	761.963,64	2,49	3.332.316,53	519.239,50	519.239,50	3,73	3.575.040,67	0,00
Administração	17.625.212,51	17.644.229,98	5.375.953,05	5.375.953,05	17,57	12.268.276,93	2.888.206,21	2.888.206,21	20,73	14.756.023,77	0,00
Controle Externo	25.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	480.000,00	471.071,68	471.071,68	1,54	8.928,32	471.071,68	471.071,68	3,38	8.928,32	0,00
Planejamento e Orçamento	505.627,77	505.627,77	91.598,20	91.598,20	0,30	414.029,57	81.273,20	81.273,20	0,58	424.354,57	0,00
Administração Geral	16.431.474,54	16.067.492,01	4.756.249,85	4.756.249,85	15,55	11.311.242,16	2.335.861,33	2.335.861,33	16,76	13.731.630,68	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	458.410,20	53.333,32	53.333,32	0,17	405.076,88	0,00	0,00	0,00	458.410,20	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	104.700,00	3.700,00	3.700,00	0,01	101.000,00	0,00	0,00	0,00	104.700,00	0,00
Assistência Social	3.343.645,98	3.343.645,98	685.469,40	685.469,40	2,24	2.658.176,58	424.438,52	424.438,52	3,05	2.919.207,46	0,00
Administração Geral	1.966.176,98	1.991.776,98	410.533,86	410.533,86	1,34	1.581.243,12	382.147,94	382.147,94	2,74	1.609.629,04	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	436,00	436,00	0,00	9.564,00	436,00	436,00	0,00	9.564,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.900,00	195.900,00	0,00	0,00	0,00	195.900,00	0,00	0,00	0,00	195.900,00	0,00
Assistência Comunitária	1.278.569,00	1.145.969,00	274.499,54	274.499,54	0,90	871.469,46	41.854,58	41.854,58	0,30	1.104.114,42	0,00
Previdência Social	14.758.921,21	14.758.921,21	1.902.333,53	1.902.333,53	6,22	12.856.587,68	1.807.615,57	1.807.615,57	12,97	12.951.305,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	14.758.921,21	14.758.921,21	1.902.333,53	1.902.333,53	6,22	12.856.587,68	1.807.615,57	1.807.615,57	12,97	12.951.305,64	0,00
Saúde	22.365.276,09	24.611.699,45	5.041.230,39	5.041.230,39	16,48	19.570.469,06	2.877.553,28	2.877.553,28	20,65	21.734.146,17	0,00
Administração Geral	2.036.200,00	1.120.033,49	376.768,20	376.768,20	1,23	743.265,29	100.975,39	100.975,39	0,72	1.019.058,10	0,00
Atenção Básica	16.617.203,70	19.794.009,07	3.161.561,91	3.161.561,91	10,33	16.632.447,16	2.197.995,06	2.197.995,06	15,78	17.596.014,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.372,39	3.381.156,89	1.363.229,90	1.363.229,90	4,46	2.017.926,99	463.364,65	463.364,65	3,33	2.917.792,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	366.500,00	316.500,00	139.670,38	139.670,38	0,46	176.829,62	115.218,18	115.218,18	0,83	201.281,82	0,00
Educação	33.380.906,27	32.979.140,33	8.110.972,77	8.110.972,77	26,51	24.868.167,56	3.993.867,43	3.993.867,43	28,66	28.985.272,90	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Fundamental	25.311.260,78	25.361.260,78	6.820.746,39	6.820.746,39	22,30	18.540.514,39	2.712.221,05	2.712.221,05	19,47	22.649.039,73	0,00
Educação Infantil	6.405.071,34	6.355.071,34	1.050.087,63	1.050.087,63	3,43	5.304.983,71	1.041.507,63	1.041.507,63	7,47	5.313.563,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.048.939,86	1.048.939,86	240.138,75	240.138,75	0,78	808.801,11	240.138,75	240.138,75	1,72	808.801,11	0,00
Difusão Cultural	458.586,94	183.828,35	0,00	0,00	0,00	183.828,35	0,00	0,00	0,00	183.828,35	0,00
Turismo	127.007,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	274.758,59	29.891,70	29.891,70	0,10	244.866,89	29.891,70	29.891,70	0,21	244.866,89	0,00
Difusão Cultural	0,00	274.758,59	29.891,70	29.891,70	0,10	244.866,89	29.891,70	29.891,70	0,21	244.866,89	0,00
Urbanismo	2.009.907,11	8.125.473,59	4.684.013,24	4.684.013,24	15,31	3.441.460,35	0,00	0,00	0,00	8.125.473,59	0,00
Administração Geral	861.860,84	638.958,04	0,00	0,00	0,00	638.958,04	0,00	0,00	0,00	638.958,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	836.535,64	7.063.793,87	4.434.296,32	4.434.296,32	14,50	2.629.497,55	0,00	0,00	0,00	7.063.793,87	0,00

Serviços Urbanos	311.510,63	422.721,68	249.716,92	249.716,92	0,82	173.004,76	0,00	0,00	0,00	422.721,68	0,00
Habitação	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
Habitação Urbana	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	952.909,36	952.909,36	204.119,52	204.119,52	0,67	748.789,84	23.652,10	23.652,10	0,17	929.257,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	952.909,36	952.909,36	204.119,52	204.119,52	0,67	748.789,84	23.652,10	23.652,10	0,17	929.257,26	0,00
Agricultura	176.474,76	176.474,76	288,00	288,00	0,00	176.186,76	0,00	0,00	0,00	176.474,76	0,00
Extensão Rural	176.474,76	176.474,76	288,00	288,00	0,00	176.186,76	0,00	0,00	0,00	176.474,76	0,00
Comércio e Serviços	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00
Turismo	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00
Energia	1.450.519,01	4.650.519,01	1.155.095,72	1.155.095,72	3,78	3.495.423,29	46.986,12	46.986,12	0,34	4.603.532,89	0,00
Energia Elétrica	1.450.519,01	4.650.519,01	1.155.095,72	1.155.095,72	3,78	3.495.423,29	46.986,12	46.986,12	0,34	4.603.532,89	0,00
Transporte	1.390.670,98	3.340.670,98	122.185,64	122.185,64	0,40	3.218.485,34	76.230,92	76.230,92	0,55	3.264.440,06	0,00
Transporte Rodoviário	1.390.670,98	3.340.670,98	122.185,64	122.185,64	0,40	3.218.485,34	76.230,92	76.230,92	0,55	3.264.440,06	0,00
Desporto e Lazer	120.109,33	5.188.133,33	0,00	0,00	0,00	5.188.133,33	0,00	0,00	0,00	5.188.133,33	0,00
Desporto Comunitário	120.109,33	5.188.133,33	0,00	0,00	0,00	5.188.133,33	0,00	0,00	0,00	5.188.133,33	0,00
Encargos Especiais	3.523.142,24	3.523.142,24	1.215.924,96	1.215.924,96	3,97	2.307.217,28	133.719,41	133.719,41	0,96	3.389.422,83	0,00
Outros Encargos Especiais	3.523.142,24	3.523.142,24	1.215.924,96	1.215.924,96	3,97	2.307.217,28	133.719,41	133.719,41	0,96	3.389.422,83	0,00
Reserva de Contingência	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00
Reserva de Contingência	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.321.320,81	5.218.347,00	1.302.397,71	1.302.397,71	4,26	3.915.949,29	1.112.006,64	1.112.006,64	7,98	4.106.340,36	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	24.905,89	24.905,89	0,08	205.094,11	24.905,89	24.905,89	0,18	205.094,11	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	24.905,89	24.905,89	0,08	205.094,11	24.905,89	24.905,89	0,18	205.094,11	0,00
Administração	823.000,00	823.000,00	168.172,95	168.172,95	0,55	654.827,05	168.172,95	168.172,95	1,21	654.827,05	0,00
Administração Geral	823.000,00	823.000,00	168.172,95	168.172,95	0,55	654.827,05	168.172,95	168.172,95	1,21	654.827,05	0,00
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	19.608,06	19.608,06	0,06	90.391,94	19.608,06	19.608,06	0,14	90.391,94	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	19.608,06	19.608,06	0,06	90.391,94	19.608,06	19.608,06	0,14	90.391,94	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	12.004,11	12.004,11	0,04	337.995,89	12.004,11	12.004,11	0,09	337.995,89	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	12.004,11	12.004,11	0,04	337.995,89	12.004,11	12.004,11	0,09	337.995,89	0,00
Saúde	1.442.973,81	1.340.000,00	190.839,50	190.839,50	0,62	1.149.160,50	189.501,28	189.501,28	1,36	1.150.498,72	0,00
Atenção Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	136.910,08	136.910,08	0,45	993.089,92	135.571,86	135.571,86	0,97	994.428,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.973,81	150.000,00	40.205,96	40.205,96	0,13	109.794,04	40.205,96	40.205,96	0,29	109.794,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	60.000,00	13.723,46	13.723,46	0,04	46.276,54	13.723,46	13.723,46	0,10	46.276,54	0,00
Educação	2.107.291,00	2.107.291,00	629.252,20	629.252,20	2,06	1.478.038,80	629.252,20	629.252,20	4,52	1.478.038,80	0,00
Ensino Fundamental	1.505.634,00	1.505.634,00	416.410,10	416.410,10	1,36	1.089.223,90	416.410,10	416.410,10	2,99	1.089.223,90	0,00
Educação Infantil	498.270,96	498.270,96	171.045,73	171.045,73	0,56	327.225,23	171.045,73	171.045,73	1,23	327.225,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	103.376,04	103.376,04	41.796,37	41.796,37	0,14	61.579,67	41.796,37	41.796,37	0,30	61.579,67	0,00
Encargos Especiais	258.056,00	258.056,00	257.615,00	257.615,00	0,84	441,00	68.562,15	68.562,15	0,49	189.493,85	0,00
Outros Encargos Especiais	258.056,00	258.056,00	257.615,00	257.615,00	0,84	441,00	68.562,15	68.562,15	0,49	189.493,85	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	111.993.668,82	130.489.726,32	30.591.839,27	30.591.839,27	100,00	99.897.887,05	13.933.407,40	13.933.407,40	100,00	116.556.318,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7A99AC0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.123.049,37	2.583.354,75

Receita de Contribuições dos Segurados	10.533.392,22	611.965,11
Ativo	10.531.264,99	535.667,83
Inativo	2.127,23	73.180,28
Pensionista	0,00	3.117,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	442.667,45
Ativo	0,00	442.667,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.589.657,15	1.399.776,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.589.657,15	1.399.776,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	128.945,97
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	128.945,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.123.049,37	2.454.408,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.400.000,00	1.672.982,98	1.672.982,98	1.672.982,98	0,00
Aposentadorias	9.020.000,00	1.499.965,82	1.499.965,82	1.499.965,82	0,00
Pensões por Morte	1.380.000,00	173.017,16	173.017,16	173.017,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.490.000,00	1.672.982,98	1.672.982,98	1.672.982,98	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.633.049,37	781.425,80	781.425,80	781.425,80	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	128.945,97
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-8.447,76
Investimentos e Aplicações	98.344.305,61
Outros Bens e Direitos	-2.180.647,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.870.000,00	241.354,66	146.636,70	146.185,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.750.000,00	128.780,44	128.780,44	128.780,44	0,00
Demais Despesas Correntes	2.120.000,00	112.574,22	17.856,26	17.404,76	0,00
Despesas de Capital (XIV)	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.680.000,00	241.354,66	146.636,70	146.185,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-4.680.000,00	-241.354,66	-146.636,70	-146.185,20	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2337DFDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	105.809.102,18	19.211.485,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.272.344,84	1.976.452,85
IPTU	2.373.645,20	160.899,77
ISS	4.575.295,44	893.486,21

ITBI	1.450.000,00	199.339,89
IRRF	1.946.036,34	305.296,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.927.367,86	417.430,20
Contribuições	5.294.015,57	611.965,11
Receita Patrimonial	5.613.515,24	1.803.133,74
Aplicações Financeiras (II)	5.610.299,53	1.797.300,18
Outras Receitas Patrimoniais	3.215,71	5.833,56
Transferências Correntes	80.327.951,31	14.746.389,73
Cota Parte do FPM	18.388.255,44	4.646.541,53
Cota Parte do ICMS	18.293.279,98	2.706.227,22
Cota Parte do IPVA	3.384.364,34	786.798,51
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	214.954,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.534,22	0,00
Transferencias do FUNDEB	24.700.692,95	4.495.537,32
Outras Transferências Correntes	15.289.870,09	2.111.285,15
Demais Receitas Correntes	301.275,22	73.543,85
Outras Receitas Financeiras (III)	75.745,42	5.223,14
Receitas Correntes Restantes	225.529,80	68.320,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	100.123.057,23	17.408.961,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	494.670,98	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	494.670,98	0,00
Convênios	371.540,35	0,00
Outras Transferências de Capital	123.130,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	494.670,98	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	100.617.728,21	17.408.961,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.815.956,43	24.668.489,36	12.797.862,77	12.120.864,84	569.523,35	1.619.554,06	1.457.738,04
Pessoal e Encargos Sociais	63.184.890,02	10.882.563,50	10.881.563,66	10.435.824,36	1.958,45	6.008,05	6.008,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	74.098,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.556.967,93	13.785.925,86	1.916.299,11	1.685.040,48	567.564,90	1.613.546,01	1.451.729,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	101.741.857,95	24.668.489,36	12.797.862,77	12.120.864,84	569.523,35	1.619.554,06	1.457.738,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.000.349,90	4.620.952,20	23.537,99	23.537,99	222.750,00	437.118,28	389.105,49
Investimentos	21.590.349,90	4.547.896,32	17.450,00	17.450,00	222.750,00	437.118,28	389.105,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.000,00	73.055,88	6.087,99	6.087,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	21.590.349,90	4.547.896,32	17.450,00	17.450,00	222.750,00	437.118,28	389.105,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	124.787.280,84	29.216.385,68	12.815.312,77	12.138.314,84	792.273,35	2.056.672,34	1.846.843,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.631.530,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.074.858,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	397.523,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.029.054,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.446.698,24

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.504,95	324.700,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	287.994,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	609.804,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-609.804,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.007.328,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000.000,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D5E16A97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.344.976,98	1.559.022,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.373.645,20	160.899,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.450.000,00	199.339,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.575.295,44	893.486,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	305.296,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.202.723,17	10.207.062,51
2.1- Cota-Parte FPM	23.035.000,00	5.840.780,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.180.000,00	5.840.780,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.855.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	3.382.784,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	983.498,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.547.700,15	11.766.085,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.080.289,19	2.067.495,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.467.380,40	900.108,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.706.690,58	4.548.920,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.706.690,58	4.548.920,08
6.1.1 - Principal	24.700.692,95	4.495.537,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.997,63	53.382,76
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.620.403,76	2.428.042,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.649.687,26
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.649.687,26
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.198.607,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.265.648,09	4.245.015,73	4.245.015,73	3.848.141,76	0,00

10.1 - Educação Infantil	5.923.208,86	1.492.963,79	1.492.963,79	1.355.017,51	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	5.923.208,86	1.492.963,79	1.492.963,79	1.355.017,51	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.342.439,23	2.752.051,94	2.752.051,94	2.493.124,25	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	7.335.044,86	424.070,02	8.927,79	8.927,79	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.007.549,34	10.104,69	1.524,69	1.524,69	0,00
11.1.1 - Creche	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.682.549,34	10.104,69	1.524,69	1.524,69	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.327.495,52	413.965,33	7.403,10	7.403,10	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.600.692,95	4.669.085,75	4.253.943,52	3.857.069,55	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.245.015,73	4.245.015,73	3.848.141,76	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.669.085,75	4.253.943,52	3.857.069,55	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.184.244,06	4.245.015,73	4.245.015,73	93,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	454.892,01	294.976,56	294.976,56	6,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior Apenas Janeiro e Fevereiro (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.283.051,64	388.624,29	369.176,11	319.052,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.343.051,64	388.624,29	369.176,11	319.052,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	4.623.119,63
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.428.042,07
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.195.077,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.941.521,29	2.195.077,56	18,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	946.730,23	157.321,89	133.271,52	0,00	813.458,71
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.801,32	24.383,06	24.383,06	0,00	23.418,26
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	898.928,91	132.938,83	108.888,46	0,00	790.040,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	896.977,02	148.008,17
35.1 - Salário Educação	328.857,85	105.354,58
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	486.150,86	39.501,71
35.4 - PNATE	81.968,31	1.137,30

35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.014,58
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.124.928,23	1.830,89
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.021.905,25	149.839,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.011.858,39	3.682.514,93	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.018.858,39	3.682.514,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	34.902.602,98	8.740.224,97	4.623.119,63	4.176.122,47	0,00
47.1 - Despesas Correntes	32.864.602,98	8.740.224,97	4.623.119,63	4.176.122,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	24.247.729,42	4.587.379,89	4.587.379,89	4.140.382,73	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	991.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.624.928,56	4.152.845,08	35.739,74	35.739,74	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.038.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.038.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.548.616,17	404.454,04
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.548.920,08	105.354,58
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.965.958,01	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.131.578,24	509.808,62
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	267.632,34	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.399.210,58	509.808,62

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada
à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B2B654CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.258.405,90	4.878.567,20	17.379.838,70
Investimentos	21.590.349,90	4.547.896,32	17.042.453,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	668.056,00	330.670,88	337.385,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.258.405,90	4.878.567,20	17.379.838,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.258.405,90	4.878.567,20	17.379.838,70
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:99A2FFFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 27/01/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DFEABBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	4.080,55	-4.080,55
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	4.080,55	-4.080,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)					2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					369.310,03	4.080,55	373.390,58

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8A7FE22E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.344.976,98	10.344.976,98	1.559.022,65	15,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.373.645,20	2.373.645,20	160.899,77	6,78
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	19.844,78	1,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.645,20	673.645,20	141.054,99	20,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	199.339,89	13,75
ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	199.339,89	13,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.575.295,44	4.575.295,44	893.486,21	19,53
ISS	4.310.237,50	4.310.237,50	836.131,57	19,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.057,94	265.057,94	57.354,64	21,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	1.946.036,34	305.296,78	15,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.562.677,46	48.562.677,46	10.207.062,51	21,02
Cota-Parte FPM	21.180.000,00	21.180.000,00	5.840.780,30	27,58
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	4.230.455,42	983.498,19	23,25
Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	22.866.599,97	3.382.784,02	14,79
Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	70.667,78	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.907.654,44	58.907.654,44	11.766.085,16	19,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.991.561,00	12.866.535,05	1.916.353,17	14,89	1.305.863,25	10,15	1.236.114,73	9,61	0,00
Despesas Correntes	10.991.561,00	12.866.535,05	1.916.353,17	14,89	1.305.863,25	10,15	1.236.114,73	9,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	30.295,39	11,55	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	30.295,39	11,55	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.026.561,00	13.128.753,45	2.178.571,57	16,59	1.336.158,64	10,18	1.236.114,73	9,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.178.571,57	1.336.158,64	1.236.114,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.178.571,57	1.336.158,64	1.236.114,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.764.912,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-428.754,13	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-428.754,13	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		11,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-428.754,13
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-1.217.255,66	0,00	0,00	0,00	-1.217.255,66
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-1.217.255,66	0,00	0,00	0,00	-1.646.009,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.827.688,40	8.827.688,40	1.840.957,30	20,85
Proveniente da União	8.827.688,40	8.827.688,40	1.840.957,30	20,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	402.192,45	402.192,45	5.091,21	1,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.229.880,85	9.229.880,85	1.846.048,51	20,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.755.642,70	7.957.474,02	1.306.695,07	16,42	1.027.703,67	12,91	913.481,38	11,48	0,00
Despesas Correntes	6.555.642,70	7.036.177,21	1.306.695,07	18,57	1.027.703,67	14,61	913.481,38	12,98	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	921.296,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.648.346,20	3.381.156,89	1.403.435,86	41,51	503.570,61	14,89	461.883,88	13,66	0,00
Despesas Correntes	3.266.720,39	3.072.504,89	1.403.435,86	45,68	503.570,61	16,39	461.883,88	15,03	0,00
Despesas de Capital	381.625,81	308.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.500,00	376.500,00	153.393,84	40,74	128.941,64	34,25	116.806,04	31,02	0,00
Despesas Correntes	376.500,00	376.500,00	153.393,84	40,74	128.941,64	34,25	116.806,04	31,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200,00	857.815,09	114.549,80	13,35	70.680,00	8,24	70.680,00	8,24	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	857.815,09	114.549,80	13,35	70.680,00	8,24	70.680,00	8,24	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.781.688,90	12.572.946,00	2.978.074,57	23,69	1.730.895,92	13,77	1.562.851,30	12,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.747.203,70	20.824.009,07	3.223.048,24	15,48	2.333.566,92	11,21	2.149.596,11	10,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.648.346,20	3.381.156,89	1.403.435,86	41,51	503.570,61	14,89	461.883,88	13,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	376.500,00	376.500,00	153.393,84	40,74	128.941,64	34,25	116.806,04	31,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.036.200,00	1.120.033,49	376.768,20	33,64	100.975,39	9,02	70.680,00	6,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.808.249,90	25.701.699,45	5.156.646,14	20,06	3.067.054,56	11,93	2.798.966,03	10,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	10.781.688,90	12.572.946,00	2.978.074,57	23,69	1.730.895,92	13,77	1.562.851,30	12,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.026.561,00	13.128.753,45	2.178.571,57	16,59	1.336.158,64	10,18	1.236.114,73	9,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/o-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:557D7C19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:11097D22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	112.993.668,82
Previsão Atualizada	112.993.668,82
Receitas Realizadas	19.783.098,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	112.993.668,82
Créditos Adicionais	18.496.057,50
Dotação Atualizada	131.489.726,32
Despesas Empenhadas	30.591.839,27
Despesas Liquidadas	13.933.407,40
Despesas Pagas	12.670.826,52
Superávit Orçamentário	5.849.691,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.591.839,27
Despesas Liquidadas	13.933.407,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	124.192.966,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.874.625,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.874.625,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.454.408,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.672.982,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.672.982,98
Resultado Previdenciário	781.425,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-2.074.858,06	2.631.530,24	-126,83
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.446.698,24	3.029.054,20	87,88
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.504,95	27.360,00	792.273,35	114.871,60
Poder Executivo	925.804,95	27.360,00	792.273,35	106.171,60
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.272.075,20	1.590,50	1.846.843,53	17.423.641,17

Poder Executivo	19.230.384,88	1.590,50	1.832.533,21	17.396.261,17
Poder Legislativo	41.690,32	0,00	14.310,32	27.380,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.206.580,15	28.950,50	2.639.116,88	17.538.512,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.195.077,56	25,00	18,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.245.015,73	70,00	93,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.878.567,20	17.379.838,70
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		4.080,55	-4.080,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.336.158,64	15,00	11,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

OSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Ecretária Municipal De Fazend

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B80E3E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, torna público o resultado parcial da prova realizada no dia 17/04/2022, já corrigido pelos recursos, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: CONTADOR

Seq .	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1	12/03/2022 16:48	RONALDO GOMES JUNIOR	14/10/1988	85,00
2	27/03/2022 10:25	GILDEVAM SILVA DE JESUS	14/07/1989	83,00
3	30/03/2022 13:17	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	02/07/1997	82,50
4	09/03/2022 08:09	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	19/05/1995	80,50
5	11/03/2022 08:43	MILENE TELLES DE SOUZA	22/05/1992	79,50
6	14/03/2022 07:40	CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI	08/10/1988	79,00
7	10/03/2022 20:03	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996	76,50
8	14/03/2022 18:56	SILVANO SABINO DE SOUZA	17/10/1985	76,00
9	09/03/2022 10:27	LUCAS DA CRUZ COSTA	15/07/1997	75,50
10	20/03/2022 22:56	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998	74,50
11	12/03/2022 19:35	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991	74,00
12	13/03/2022 20:03	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	10/09/1980	73,00
13	11/03/2022 09:10	ANDRE MANOEL DA SILVA	02/04/1983	72,50
14	15/03/2022 20:59	BRUNA RODRIGUES SANTOS	27/08/1998	72,00
15	11/03/2022 09:51	ERNO REINICKE	26/06/1994	71,00
16	09/03/2022 18:48	NARA MACÊDO AMPUERO	06/08/1998	70,00
17	11/03/2022 19:25	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	67,50
18	23/03/2022 15:15	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	65,00
19	31/03/2022 06:26	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	65,00
20	10/03/2022 10:08	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	25/08/1998	65,00
21	09/03/2022 15:44	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	07/11/1998	65,00
22	20/03/2022 23:14	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	20/11/1989	64,00
23	15/03/2022 22:17	BRUNO DA CUNHA VALDERES	05/07/1991	64,00
24	28/03/2022 10:10	JULIANO SILVA DOS PASSOS	09/08/1990	63,00
25	14/03/2022 13:38	MARCIA VANUBIA PAGUNG	02/09/1992	63,00
26	09/03/2022 12:44	RICARDO SANTOS THOMAZIN	09/09/1992	62,50

27	09/03/2022 14:27	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	62,00
28	14/03/2022 07:42	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	04/01/1981	61,50
29	10/03/2022 09:05	ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	09/06/1997	61,00
30	09/03/2022 14:01	LUCAS MUNIZ DANTAS	13/09/1996	60,50
31	28/03/2022 17:07	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	26/10/1996	60,50
32	29/03/2022 23:54	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	58,50
33	13/03/2022 21:28	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	20/02/1997	58,50
34	09/03/2022 22:28	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995	58,00
35	09/03/2022 15:30	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	16/06/1996	58,00
36	16/03/2022 13:12	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	07/10/1996	58,00
37	11/03/2022 21:53	DANIEL PEREIRA DA SILVA	05/07/1979	57,50
38	23/03/2022 08:19	MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA	29/11/1990	57,50
39	14/03/2022 20:54	KELEM TAWANY SOARES LARA	20/07/1999	57,00
40	20/03/2022 20:31	FERNANDA COSTA PEREIRA	29/11/1992	56,00
41	09/03/2022 19:01	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997	56,00
42	09/03/2022 12:22	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	04/03/1998	56,00
43	17/03/2022 21:16	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	31/12/1987	55,00
44	23/03/2022 16:27	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	20/01/1994	55,00
45	11/03/2022 15:14	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	08/12/1978	54,50
46	09/03/2022 21:09	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	29/08/1984	54,50
47	30/03/2022 14:28	LORENA DO PRADO SOARES	05/06/1993	53,00
48	21/03/2022 14:05	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	06/02/1999	53,00
49	20/03/2022 07:30	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/04/1994	52,00
50	10/03/2022 12:30	RADUAN FILIPE DIAS AMORIM	13/03/1995	52,00
51	09/03/2022 08:03	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990	50,50
52	14/03/2022 16:56	JAIME APARECIDO RIBEIRO JUNIOR	23/07/1988	49,50
53	12/03/2022 07:18	DANIELLE FUHRMANN DE AGUIAR	02/08/1996	49,00
54	25/03/2022 13:00	ANA PAULA DA SILVA RAMIRES	28/07/1988	47,50
55	09/03/2022 08:00	RICARDO BAUTZ	14/10/1989	47,50
56	11/03/2022 11:02	TIAGO DALMORO	22/10/1996	47,00
57	09/03/2022 12:30	SIMONE ARAUJO	26/07/1977	46,50
58	11/03/2022 07:48	ADRIANO NAVARRO XAVIER	07/12/1987	46,50
59	25/03/2022 20:21	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA	09/07/1982	45,50
60	14/03/2022 14:02	ROSIMEIRE RIBEIRO DE SOUZA	07/03/1969	44,50
61	19/03/2022 09:00	SARA MACÊDO AMPUERO	06/08/1998	44,00
62	09/03/2022 11:55	BEATRIZ OLIVEIRA FREIRE	15/05/1999	43,50
63	27/03/2022 10:38	ANDRÉIA TRINDADE DE SOUZA	10/06/1988	43,00
64	09/03/2022 14:00	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	02/08/1993	41,50
65	31/03/2022 14:04	HENRIQUE PINHEIRO GRAZILIO	25/08/1993	40,00
66	23/03/2022 16:51	DENILZA CORDEIRO DA CRUZ	30/05/1996	40,00
67	29/03/2022 14:34	LUIZ EDUARDO SCHMITT	15/04/1991	39,00
68	10/03/2022 06:23	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	29/09/1992	36,00
69	30/03/2022 17:32	ANDRESSA SOUZA COSTA	05/09/1997	34,00
70	11/03/2022 20:12	POLIANA SOUZA PEREIRA	19/01/2001	30,00
71	15/03/2022 09:57	DANIELE CRISTINA GOMES COSTA	30/08/1991	28,50
72	31/03/2022 08:20	ADAILTON PEREIRA BRITO	NÃO COMPARECEU	
73	09/03/2022 21:23	ADRIANA DA SILVA SANTOS GARCIA	NÃO COMPARECEU	
74	25/03/2022 23:09	ADRIANA DE FREITAS LIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
75	10/03/2022 09:21	ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
76	30/03/2022 12:07	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
77	16/03/2022 13:56	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	NÃO COMPARECEU	
78	24/03/2022 09:26	ALINE VALENTIM CASTRO	NÃO COMPARECEU	
79	09/03/2022 16:04	ANA CLAUDIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
80	13/03/2022 17:27	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	
81	10/03/2022 21:59	ANDERSON NEVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
82	22/03/2022 20:02	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
83	10/03/2022 09:05	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	NÃO COMPARECEU	
84	28/03/2022 09:33	ANDRIA PATRÍCIA BORGES	NÃO COMPARECEU	
85	24/03/2022 22:52	ANTÔNIO JONAS MENDES	NÃO COMPARECEU	
86	16/03/2022 11:18	ANTONIO OSTROSKI	NÃO COMPARECEU	
87	11/03/2022 10:13	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU	
88	29/03/2022 08:46	APARECIDA CALDEIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	
89	28/03/2022 14:29	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	NÃO COMPARECEU	
90	09/03/2022 14:15	BÁRBARA CARVALHO CORREA	NÃO COMPARECEU	
91	31/03/2022 20:19	BRUNA BORGES VICENTE	NÃO COMPARECEU	
92	25/03/2022 14:45	BRUNA CAMPOS RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	
93	25/03/2022 21:22	CAIQUE DE JESUS ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	
94	25/03/2022 19:19	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU	
95	10/03/2022 10:10	CARINE QUIRINO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
96	12/03/2022 13:21	CÁSSIA CAROLINE VIEIRA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	
97	31/03/2022 20:58	CLAUDENICE DE OLIVEIRA MACHADO	NÃO COMPARECEU	
98	10/03/2022 10:08	CLEIDIANE PEDROSO SIMPLICIO	NÃO COMPARECEU	
99	31/03/2022 13:53	CLEIDOMIRO ZUMACK	NÃO COMPARECEU	
100	24/03/2022 09:13	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	NÃO COMPARECEU	
101	16/03/2022 15:07	DANILO ATILA DA SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU	
102	15/03/2022 18:36	DAYANE DA SILVA SOUZA AMORIM	NÃO COMPARECEU	
103	18/03/2022 11:54	DEBORA LUCENA SOUZA	NÃO COMPARECEU	
104	18/03/2022 12:20	DÉBORA MAYANA DOS SANTOS NARDI	NÃO COMPARECEU	
105	26/03/2022 09:26	DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA	NÃO COMPARECEU	
106	09/03/2022 19:20	ELAINE DA ROCHA GUIMARAES	NÃO COMPARECEU	
107	21/03/2022 07:58	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
108	16/03/2022 16:50	ELDENIR MACEDO BRASILIO	NÃO COMPARECEU	
109	09/03/2022 20:07	ELIANE FARIAS DE FREITAS	NÃO COMPARECEU	
110	10/03/2022 14:49	ELKIAER DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	
111	10/03/2022 16:16	EMERSON COSTA	NÃO COMPARECEU	
112	15/03/2022 21:30	ÉRICA MENDES ARAÚJO	NÃO COMPARECEU	
113	22/03/2022 07:43	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA TESSARO	NÃO COMPARECEU	
114	22/03/2022 07:44	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	NÃO COMPARECEU	

115	17/03/2022 11:22	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	NÃO COMPARECEU
116	31/03/2022 13:28	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	NÃO COMPARECEU
117	30/03/2022 20:50	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	NÃO COMPARECEU
118	22/03/2022 17:26	FRANCIELE TREIS	NÃO COMPARECEU
119	22/03/2022 08:03	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU
120	28/03/2022 18:28	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	NÃO COMPARECEU
121	31/03/2022 22:41	FRANKLO INACIO BISPO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
122	11/03/2022 10:40	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO COMPARECEU
123	15/03/2022 22:05	GILSILENE VANESSA ALVES DOS REIS	NÃO COMPARECEU
124	31/03/2022 19:55	GIVELSON ALVES GOMES	NÃO COMPARECEU
125	09/03/2022 20:16	GLEICE ASSIS SA	NÃO COMPARECEU
126	28/03/2022 19:02	GLEICE KELLY SIMPLÍCIO COSTA	NÃO COMPARECEU
127	14/03/2022 08:23	GLEISTON RUBENS SANTANA	NÃO COMPARECEU
128	27/03/2022 12:44	GRACIELE COSTA LEMKE	NÃO COMPARECEU
129	31/03/2022 09:27	GUSTAVO SOARES CARDOSO	NÃO COMPARECEU
130	24/03/2022 09:36	HELENROSE ALESSIO DE BARROS	NÃO COMPARECEU
131	11/03/2022 09:44	IZABELI BARCELOS LOPES BARBOZA	NÃO COMPARECEU
132	09/03/2022 12:57	JAISON DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
133	18/03/2022 12:27	JEAN CARLOS DE PAULA	NÃO COMPARECEU
134	10/03/2022 17:40	JECILEIA BATISTA BARBOSA	NÃO COMPARECEU
135	10/03/2022 10:39	JESSICA NATALIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
136	25/03/2022 23:21	JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO COMPARECEU
137	11/03/2022 18:18	JHAINI FERNANDA DE SOUZA SANTOS	NÃO COMPARECEU
138	18/03/2022 08:38	JOICE DIAS CALDAS	NÃO COMPARECEU
139	11/03/2022 08:19	JOSÉ CARLOS SANTOS PINHEIRO	NÃO COMPARECEU
140	30/03/2022 20:46	JOSÉ VELOSO NEVES NETO	NÃO COMPARECEU
141	31/03/2022 08:43	JOSIANE INACIO MACHADO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
142	18/03/2022 19:13	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
143	18/03/2022 02:06	LEANDRO PEREIRA TREU	NÃO COMPARECEU
144	12/03/2022 15:29	LEANDRO SOUZA MERLIN	NÃO COMPARECEU
145	09/03/2022 19:25	LEIDIANE MOREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
146	13/03/2022 16:10	LEONEI GUILHERME DA SILVA	NÃO COMPARECEU
147	13/03/2022 20:55	LEYDNA SOUSA SILVA	NÃO COMPARECEU
148	15/03/2022 22:10	LILIANE SANTOS PAIM	NÃO COMPARECEU
149	31/03/2022 08:48	LUCIANE FRANKLIN	NÃO COMPARECEU
150	16/03/2022 15:17	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	NÃO COMPARECEU
151	31/03/2022 20:59	MARCELY LETÍCIA DOS SANTOS GRAZILIO	NÃO COMPARECEU
152	10/03/2022 10:38	MARYSSE EMMANUELE HENRIQUES DE CALDAS	NÃO COMPARECEU
153	23/03/2022 10:01	MAURICIO GONÇALVES PASSOS	NÃO COMPARECEU
154	30/03/2022 13:55	MAYARA CRISTINA TAVARES MORTAIS	NÃO COMPARECEU
155	09/03/2022 09:40	MAYCOM ANTUNES LOPES	NÃO COMPARECEU
156	31/03/2022 22:24	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	NÃO COMPARECEU
157	19/03/2022 21:13	MIQUÉIAS ALVES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
158	16/03/2022 17:31	MOISÉS ALVES DE ARAÚJO	NÃO COMPARECEU
159	16/03/2022 08:25	NAIARA ARAUJO AGDO	NÃO COMPARECEU
160	11/03/2022 08:29	NAIELE CRISTINA MORAES	NÃO COMPARECEU
161	26/03/2022 21:10	NATANAEL DO CARMO MENDES	NÃO COMPARECEU
162	16/03/2022 14:40	PATRICIA MARTNS CARVALHO	NÃO COMPARECEU
163	11/03/2022 11:33	RAFAEL CARLOS DA CRUZ	NÃO COMPARECEU
164	10/03/2022 11:18	RAFAEL HENRIQUE FONTOURA PIO FONTOURA	NÃO COMPARECEU
165	15/03/2022 08:29	RAFAELA ROSA MARTINS	NÃO COMPARECEU
166	11/03/2022 01:00	RAFAELA SALES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
167	10/03/2022 19:35	RENATO MALTA MARREIRA	NÃO COMPARECEU
168	09/03/2022 18:37	RENILSON MARQUES PEREIRA	NÃO COMPARECEU
169	10/03/2022 13:27	ROBSON BARBOSA SANTOS	NÃO COMPARECEU
170	12/03/2022 09:54	RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES	NÃO COMPARECEU
171	15/03/2022 10:34	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	NÃO COMPARECEU
172	30/03/2022 17:10	ROSANGELA VIEIRA REIS	NÃO COMPARECEU
173	15/03/2022 15:04	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
174	09/03/2022 15:09	RUTIELE NUNES SILVA	NÃO COMPARECEU
175	20/03/2022 15:44	SADRAC RAMOS CAMPOS	NÃO COMPARECEU
176	28/03/2022 09:49	SAMUEL LOURENÇO TORRES	NÃO COMPARECEU
177	31/03/2022 15:34	SCHNEIDER DE RESENDE CORREIA	NÃO COMPARECEU
178	31/03/2022 21:33	SILVANA MUTZ MUND GOTARDO	NÃO COMPARECEU
179	12/03/2022 11:13	SILVANO SILVA TORRES KARNOPP	NÃO COMPARECEU
180	25/03/2022 18:40	SIMONE DOS SANTOS LARA	NÃO COMPARECEU
181	11/03/2022 13:28	SIMONE MEDEIROS DUARTE	NÃO COMPARECEU
182	20/03/2022 22:17	SKARLATY OHARA DE JESUS NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU
183	31/03/2022 20:21	TAINÁ MELO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
184	24/03/2022 20:35	TAISA RUBIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
185	29/03/2022 21:06	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
186	18/03/2022 09:04	TARCIO ERIK VENANCIO MORAES	NÃO COMPARECEU
187	09/03/2022 15:01	TATIANA LIMA SANTOS	NÃO COMPARECEU
188	10/03/2022 10:10	TATIELE GONÇALVES NEVES	NÃO COMPARECEU
189	18/03/2022 21:54	THAISE AMANDA FEITOSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
190	09/03/2022 09:15	THAUANA JERÔNIMO MORETTI	NÃO COMPARECEU
191	14/03/2022 18:15	THIEDER PAULO SIMPLICIO	NÃO COMPARECEU
192	24/03/2022 12:08	WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
193	14/03/2022 12:07	WESLEM AZEVEDO FEITOSA	NÃO COMPARECEU
194	16/03/2022 14:05	WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO	NÃO COMPARECEU
195	12/03/2022 20:17	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	NÃO COMPARECEU

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 24 HORAS

Seq	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1	23/03/2022 08:05	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	08/04/1987	59,00
2	16/03/2022 08:41	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	10/12/1963	57,00
3	30/03/2022 08:19	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989	52,00
4	14/03/2022 19:16	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	28/07/1977	51,00
5	30/03/2022 16:43	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	27/06/1977	45,00

6	13/03/2022 20:57	LEYDNA SOUSA SILVA	Não compareceu
7	31/03/2022 08:01	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PIANGUI	Não compareceu
8	23/03/2022 09:54	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	Não compareceu
9	21/03/2022 11:01	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	Não compareceu
10	17/03/2022 15:34	RENATA DA SILVA	Não compareceu
CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 20 HORAS			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	24/03/2022 15:54	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	Não compareceu
2	23/03/2022 08:29	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	Não compareceu

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 22/04/2022 até 23:59 horas do dia 22/04/2021.**
Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO – CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022.**

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 20/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 122/GP/2022

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:CE2F98B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 262, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada na data de 12 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Paragrafo único do art. 5º da Portaria MC n°580/2020, que estabelece a não realização de obras com a utilização dos recursos de repasse aos entes federativos através de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo.

CONSIDERANDO, a alteração do objeto da Emenda Parlamentar n° 24210019, encaminhada pela Associação Pestalozzi de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de abril de 2022, por unanimidade, aprovou o Parecer nº 01/CMAS/2022 que com base no Paragrafo Único do Art. 5 da Portaria MC n° 580/2020 APROVOU a utilização dos recursos da programação 110020520220002 no valor de R$ 324.269,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) – GND 4 – investimento, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar 24210019 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada a entidade social Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do anexo Único.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 262 DE 22/04/2022

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer CMAS
1	Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520220002	4	324.269,00	Favorável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72508736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/SEMASF/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N.° 003/SEMASF/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 10 de janeiro de 2022, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00006-00/2022, torna público a presente PRORROGAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – II CTCA.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do II Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, cujas atividades estão devidamente estabelecidas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do II Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão que o atual imóvel que abriga o II Conselho Tutelar não esta atendendo satisfatoriamente as necessidades acerca da prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, sendo assim, necessita de espaço adequado para atendimento das demandas.
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALA

4.1 A SEMASF necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, divisões, conselhos e central de atendimentos habitacionais. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (drywall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5. DA MANUTENÇÃO
5.1 O imóvel deverá possuir instalações de centrais de ar completas, disponibilizando suas máquinas.
5.2 Deverá fornecer acessibilidade, em atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
5.3 A manutenção dos sistemas de maior relevância como:
sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
5.4 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos conforme interesse da Administração.
6.2 A Contratada se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Após esse período, caso a SEMASF ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.531 (Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
9.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
9.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
o. Laudo Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).
9.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
9.2.2 As propostas poderão ser protocolizadas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2022
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 002/GAB/SEMASF/2022, de 12 de janeiro de 2022) Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

9.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
9.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.
10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS
11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 03 (três) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 002/GAB/SEMASF/2022 devidamente publicada no Diário Oficial nº 3133 de 12 de Janeiro de 2022, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar “in loco” as condições dos imóveis das propostas.
11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
11.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.
12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
12.5 Poderão ser aceitos, imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
12.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
12.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

12.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO
14.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.
15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.
16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTIC AS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	09 cômodos	Sala de recepção, sala do administrativo, salas para os conselheiros (com portas e janelas), sala de arquivo e sala de reunião.
	Copa e banheiros	2 Banheiros sociais com acessibilidade a portadores de necessidades especiais e 1 banheiro unisex para os funcionários.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atividades inerentes ao Conselho Tutelar, que tem por objetivo zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e o potencial de contribuir para as mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Lagoa, Lagoinha, Três Marias, Tancredo Neves, Juscelino Kubistchek, Cascalheira, São Francisco, Mariana, Airton Senna, Renascer, Porto Cristo, Fortaleza, Flamboyam,Orgulho do Madeira, Marcos Freire, Ronaldo Aragão e Cidade Jardim, em áreas não periféricas atendidas por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do II Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – II CTCA.
Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.
Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,
DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____(extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno Obs.: Anexar fotos coloridas.
Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação.
O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro
ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.

2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39FB41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.011 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1168/2022/GDO/DF/GAB/SEMED, de 28 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED que solicita a suplementação para cobertura orçamentaria do Processo Administrativo n.° 09.00257-00/2019;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.867,19 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.92	2.500	181.867,19
SUB TOTAL					**181.867,19**
TOTAL					**181.867,19**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7360009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.012 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1141/2022/GDO/DF/GAB/SEMED, de 25 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.° 09.10110-00/2022;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	2.540	450.000,00
SUB TOTAL					**450.000,00**
TOTAL					**450.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076E6ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.013 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1038/2022/GDO/DF/GAB/SEMED, de 29 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED que solicita a suplementação para cobertura orçamentária dos Processos Administrativos n.° 09.00991-00/2022 e n.° 09.00693-00/2018;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.429.840,83 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.96	2.500	8.500,00
			3.3.90.30	2.540	5.421.340,83
SUB TOTAL					**5.429.840,83**
TOTAL					**5.429.840,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A06813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.014 DE 18 DE ABRIL 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.833,34 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.709	38.833,34	-
			3.3.90.39	1.709	-	38.833,34
SUBTOTAL					**38.833,34**	**38.833,34**
TOTAL					**38.833,34**	**38.833,34**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570C4DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.015 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 376.926,74 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	2.500	376.926,74	-
			3.3.90.30	2.500	-	376.926,74
SUBTOTAL					**376.926,74**	**376.926,74**
TOTAL					**376.926,74**	**376.926,74**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AAF740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.016 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 277.193,54 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.500	1.785,54	-
			3.3.90.92	1.500	-	15.920,00
			4.4.90.40	1.500	-	24.273,54
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.50.43	1.500	1.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	100.000,00	-
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.39	1.500	38.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	50.000,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.30	1.500	24.408,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	137.000,00
			3.3.90.39	1.709	-	100.000,00
SUBTOTAL					**277.193,54**	**277.193,54**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.500**	**177.193,54**	**177.193,54**
				1.709	**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**277.193,54**	**277.193,54**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D581B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.017 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.33	1.500	262.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.33	1.500	-	262.000,00
SUBTOTAL					262.000,00	262.000,00
TOTAL					262.000,00	262.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48E2FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.018 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 6.654,46 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	6.654,46	-
			4.4.90.40	1.500	-	6.654,46
SUBTOTAL					6.654,46	6.654,46
TOTAL					6.654,46	6.654,46

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48721275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.021 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 592/GAB/SEMOB/2022, de 23 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.° 11.0003-009/2015, relativo ao Contrato n.° 121/PGM/2015, com o objetivo de contratar Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Drenagem Urbana de Ruas do Bairro São Francisco/Mariana (Lote II);

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.461,16 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	2.500	200.461,16
SUB TOTAL					**200.461,16**
TOTAL					**200.461,16**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC1874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 747/GAB/SEMOB/2022, de 06 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita a suplementação da Contrapartida do Convênio Siconv nº. 850310/2017, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministerio da Integração Nacional e o Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, referente ao Recapeamento Asfáltico, Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta em Vias urbanas de Porto Velho – RO;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 859.295,87 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	2.500	859.295,87
SUB TOTAL					**859.295,87**
TOTAL					**859.295,87**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0501E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.024 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 603/GAB/SEMOB/2022, de 23 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.º 023/PGM/2021, referente a Construção de Praça no Bairro Mariana (Praça da Juventude);

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.980,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	2.500	246.980,00
SUB TOTAL					**246.980,00**
TOTAL					**246.980,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CC94FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.026 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n. º 602/GAB/SEMOB/2022, de 23 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.° 11.00002-008/2015, do Contrato n.º 127/PGM/2015, referente aos Serviços de Engenharia para Drenagem Urbana de Ruas do Bairro São Francisco/Mariana (Lote I);

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.550,51 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	2.500	468.550,51
SUB TOTAL					**468.550,51**
TOTAL					**468.550,51**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD9790AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.027 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 637/GAB/SEMOB/2022, de 13 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita cobertura orçamentária e financeira em razão do Contrato de Repasse n.° 906198/2020/MDR/CAIXA, referente a Pavimentação Asfáltica com Drenagem em Vias Urbanas no Bairro Igarapé – Porto -Velho/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.858.709,11 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Convênios ou Repasses da União – Outros (não relacionados à educação, saúde e assistência social), consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.700	2.858.709,11
SUB TOTAL					**2.858.709,11**
TOTAL					**2.858.709,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF4EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.992 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 670/GAB/SEMOB/2022, de 01 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária do Contrato de Repasse n.° 906198/2020/MDR/CAIXA, referente a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica com Drenagem em Vias Urbanas no Bairro Igarapé – Porto -Velho/RO,

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referentre ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.425.483,53 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.500	4.425.483,53
SUB TOTAL					**4.425.483,53**
TOTAL					**4.425.483,53**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01FF9A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 23.00034/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC			Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa:3.3.90.36	
Item	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	**Contratação De Empresa Especializada Ou Profissional Liberal Habilitado Para Elaboração De Laudos Técnicos**	7.457,99	7.457,99
TOTAL			**R$7.457,99**	
Justificativa da solicitação				
Recentemente depois de várias tratativas junto ao 5º BEC foi possível firmar uma parceria e nomear uma comissão de engenheiros do município para a realização de sondagens dos solos com pavimentação do bairro Aponiã. Foram extraídas 73 amostras de pavimentação para que seja possível analisar e laudar as informações com o objetivo de esclarecer se houve ou não danos ao erário provenientes dessa obra. Concluindo esse serviço em relação ao bairro Aponiã, será possível esclarecer os pontos levantados pela CGM e pela comissão de engenheiros da extinta SEMPRE, possibilitando afirmar se houve ou não danos provenientes da execução da obra. Diante do exposto, considerando o Memorando nº 06/2022/DEPE/SEMESC, o qual solicita a Contratação de Empresa ou Profissional Liberal Habilitado para a Elaboração de Laudo Técnico referente aos resultados do Ensaio Marshall dos corpos de prova no Bairro Aponiã. Considerando que, o Município de Porto Velho não possui Laboratórios com equipamentos para elaborar os Laudos Técnicos **referente aos resultados do Ensaio Marshall, dos corpos de prova no Bairro Aponiã.** Dessa forma, destaca-se que é imprescindível a contratação de empresa ou profissional habilitado para a realização do ensaio Marshall e seus relatórios complementares.				
FORNECEDOR				
Profissional: Pietro Maria Silva Rossi, devidamente inscrita no CPF nº 952.136.942-68 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: fls 20 a 21.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 189/SPACC/PGM/2022, fls. 83 a 91. DATA: 13/04/2022, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c 23, inciso II alínea "a", e art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/93.				

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2022.

Elaborado:	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9017E691

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 07/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou

este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDJ7198	RO402250	28/11/2021	5452-5
NCY3236	RO450533	28/11/2021	5452-5
NDZ2J10	RO450534	28/11/2021	5452-5
NCQ8334	RO402242	20/11/2021	5452-5
NDX3788	RO401489	20/11/2021	5452-5
NDZ6127	RO310366	20/11/2020	5185-1
NDI8430	RO402297	09/11/2021	5185-1
NEF5470	RO450652	30/11/2021	5185-1
NDC4H15	RO450385	26/11/2021	5185-1
NBU4431	RO401999	09/11/2021	5185-1
NDK5199	RO401777	06/11/2021	5185-1
NGT5422	RO450402	30/11/2021	5185-1
NEF7074	RO318755	30/11/2021	5185-1
NCF6935	RO450648	30/11/2021	5185-1
NDT7C80	RO450218	30/11/2021	5185-1
NCS7484	RO450433	30/11/2021	5185-1
NDL5443	RO450630	30/11/2021	5185-1
CKQ8400	RO450576	30/11/2021	5185-1
NCK4053	RO402368	24/11/2021	5185-1
NCM1701	RO450344	30/11/2021	5185-1
NDZ0829	RO450635	30/11/2021	5185-1
NEA9342	RO402477	24/11/2021	6823-1
NEG4911	RO450358	30/11/2021	5541-4
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBQ3507	RO402116	06/11/2021	5487-0
NDJ5I24	RO450633	30/11/2021	5185-2
OHR9334	RO450360	30/11/2021	5541-3
OHS0248	RO450501	27/11/2021	5568-0
NEE7647	RO402100	14/11/2021	5541-3
NDJ2400	RO401146	23/11/2021	5541-3
OXL7C93	RO402452	12/11/2021	5452-3
NEA8190	RO401467	08/11/2021	5487-0
OHL3F79	RO402310	17/11/2021	5487-0
NDO3583	RO450135	25/11/2021	7633-1
NCO0765	RO450341	26/11/2021	7633-1
NCE7243	RO402170	06/11/2021	7633-1
NDJ5I24	RO450632	30/11/2021	7633-1
NBO5741	RO450657	30/11/2021	7633-1
OMI5660	RO401670	30/11/2021	7633-1
OHL4753	RO450611	30/11/2021	7633-1
OHL8135	RO450181	27/11/2021	7633-1
NBW4233	RO402325	25/11/2021	7633-1
JYQ0908	RO402283	18/11/2021	6050-1
NDG2198	RO401871	18/11/2021	6050-1
NCK1671	RO450158	25/11/2021	6050-1
NCN5410	RO450134	25/11/2021	6050-1
NDU5244	RO401602	25/11/2021	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAF8C35	RO402478	24/11/2021	6050-1
NCW2849	RO400054	09/11/2021	6050-1
NDX6097	RO402314	12/11/2021	6050-1
NDN1591	RO401982	05/11/2021	6050-1
NDP6A68	RO402253	06/11/2021	6050-1
PZG7606	RO341422	06/11/2021	6050-1
OHR3674	RO401984	05/11/2021	6050-1
QRA3A83	RO400413	10/11/2021	6050-1
NCN4129	RO402002	01/11/2021	6050-1
NCR8285	RO401684	12/11/2021	6050-1
QTB1110	RO450343	30/11/2021	6050-1
NDL5772	RO401744	08/11/2021	6050-1
NBJ6818	RO450640	30/11/2021	6050-1
QTH1H56	RO344997	06/11/2021	6050-1
NCG7956	RO402316	18/11/2021	6050-1
NEB3035	RO450429	26/11/2021	6050-1
NDZ9597	RO401645	10/11/2021	6050-1
OHT0313	RO401614	25/11/2021	6050-1
NCW0117	RO401603	25/11/2021	6050-1
NCE8708	RO401601	25/11/2021	6050-1
NDN8J74	RO401608	25/11/2021	6050-1
INB8300	RO450365	30/11/2021	6050-1
NBG7024	RO450610	30/11/2021	6050-1
OHU3G82	RO401615	26/11/2021	6050-1

NCJ4720	RO450645	30/11/2021	6050-1
NDG9735	RO401607	25/11/2021	6050-1
NCU8557	RO450364	30/11/2021	6050-1
NDP7784	RO450043	30/11/2021	6050-1
NDG2082	RO401605	25/11/2021	6050-1
QTD2E84	RO450146	25/11/2021	7048-1
NEG6463	RO402260	06/11/2021	7072-1
NCR2184	RO402066	26/11/2021	7633-2
NDR8219	RO450882	30/11/2021	7633-2
NEC4756	RO402241	20/11/2021	5460-0
NBJ2H08	RO450037	26/11/2021	5819-5
OHU6495	RO402365	24/11/2021	5967-0
NEA2C61	RO402255	06/11/2021	6858-0
NDZ6723	RO401144	23/11/2021	5509-0
QTH1H56	RO344998	06/11/2021	5959-1
NDH3958	RO402210	23/11/2021	5509-0
NCU4497	RO402435	13/11/2021	5509-0
JXW9188	RO402287	08/11/2021	5509-0
RSX0H59	RO402209	23/11/2021	5509-0
NEA0E98	RO402202	23/11/2021	5509-0
QTI4J17	RO402295	09/11/2021	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDL3923	RO401925	06/11/2021	5819-1
NEG0838	RO400846	09/11/2021	5460-0
NEC5424	RO348533	31/08/2021	5185-1
MZV9819	RO450953	04/12/2021	5185-1
NAC4544	RO451553	28/12/2021	5541-3
QRA6B92	RO451361	21/12/2021	5568-0
NDV9299	RO450738	29/12/2021	5568-0
NDL2266	RO451483	20/12/2021	5185-1
NCW2109	RO450189	17/12/2021	5568-0
NCE0440	RO451534	27/12/2021	5185-1
NCO4735	RO451644	21/12/2021	5568-0
QRA8366	RO451345	24/12/2021	5541-3
RSU2H47	RO451578	17/12/2021	5541-3
QTE4C36	RO450167	05/12/2021	5487-0
NBW8569	RO451383	17/12/2021	5568-0
NEF8412	RO450168	05/12/2021	5495-0
OAJ0C41	RO450556	07/12/2021	5568-0
NDA8644	RO450895	15/12/2021	5185-1
NBL5561	RO450760	19/12/2021	5185-1
NDG8837	RO450560	11/12/2021	5185-1
MLI7070	RO450436	04/12/2021	5185-1
NCE1512	RO451019	09/01/2021	5185-1
NEE5423	RO450392	26/11/2021	5185-1
NCS6950	RO451074	12/12/2021	5185-1
NEC9637	RO318746	05/12/2021	5495-0
NDJ5193	RO450596	04/12/2021	5185-1
NCB4634	RO451151	07/12/2021	5568-0
PHW0J26	RO450860	10/12/2021	5487-0
QTC7I35	RO450901	07/12/2021	5568-0
NCX8439	RO450855	06/12/2021	5487-0
NBO8313	RO451071	12/12/2021	6068-1
QTC5399	RO318771	08/12/2021	5835-0
NDD9619	RO451072	12/12/2021	5185-1
NDY5381	RO450080	05/12/2021	5185-1
NEG4335	RO450114	07/12/2021	5185-1
NBN8I95	RO450927	03/12/2021	5185-1
NDG3689	RO450537	02/12/2021	5487-0
NBB8145	RO450666	08/12/2021	5185-1
NDK1749	RO450304	08/12/2021	5185-1
OHT3087	RO450960	08/12/2021	5185-1

Porto Velho, 22 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DABFCD75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°09 /2022 EMPRESAS: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09 /2022
PROCESSO Nº. 101/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09 /2022

Aos 18 de abril de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº016/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: Fornecedor: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **19.400.787/0001-07** estabelecida na: **R Teles de Menezes n° 92 Belo Horizonte - Minas Gerais** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **: MARILDA WANDALSEN ARNDT,** inscrito no **CPF: 501.196.136-20,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº 09 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTIGENOS E ANTICORPOS DA-COVID-19 E DENGUE, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA
CNPJ: 19.400.787/0001-07
ENDEREÇO: R TELES DE MENEZES N° : 92
CIDADE: Belo Horizonte - MINAS GERAIS
TELEFONE: (31) 3439-5454
CELULAR: (31) 99295-0785
EMAIL: licitacao@bioclin.com.br
REPRESENTANTE: MARILDA WANDALSEN ARNDT
CPF: 501.196.136-20

Fornecedor: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.400.787/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1-ANTIGENO – ESPECIFICO PARA DIAGNÓSSTICO DE DENGUE, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTIGENO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 20-25 KITS	BIOCLINRMS 10269360203	8.000,00	R$ 8,55	R$ 68.400,00

Valor Total Homologado - R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE ABRIL 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:11F960A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°09/2022 EMPRESAS: CEPALAB LABORATORIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09 /2022
PROCESSO Nº. 101/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09 /2022

Aos 18 de abril de Dois Mil e Vinte dois, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº016/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.248.312/0001-44, estabelecida na: R Governador Valadares n° 104 – São José da Lapa-Minas Gerais, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) : Marcella Ximenes, inscrito no CPF: 749.220.337-34, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 09 /2022, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTIGENOS E ANTICORPOS DA-COVID-19 E DENGUE, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
ENDEREÇO: R GOVERNADOR VALADARES N° 104
CIDADE: SÃO JOSÉ DA LAPA- MINAS GERAIS
TELEFONE: (31) 3486-1771
CELULAR: (31) 99585-3429
EMAIL: lucas.prates@cepalab.com.br
REPRESENTANTE: Marcella Ximenes
CPF: 749.220.337-34

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVIRUS (COVID-19): ESPECIFICO PARA DIAGNOSTICO DE COVID -19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTIGENOS AG EM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGE, KIT ACOMPANHADO DE SWAB COM REGISTRO ANVISA.	HECIN	15.000,00	R$ 8,44	R$ 126.600,00

Valor Total Homologado - R$ 126.600,00 (Cento E Vinte E Seis Mil E Seiscentos Reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE ABRIL 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B1C1B020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°09 /2022 EMPRESAS: FLASH PRESTACÃO DE SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09 /2022
PROCESSO Nº. 101/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09 /2022

Aos 18 de abril de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº016/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **19.458.719/0002-80,** estabelecida na: **R Jose Alvares Maciel n° : 51 Ouro Branco - Minas Gerais** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **: Lysllie Rodrigues dos Santos,** inscrito no **CPF: 089.244.546-76,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº 09 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTIGENOS E ANTICORPOS DA-COVID-19 E DENGUE, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FLASH PRESTACÃO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.458.719/0002-80
ENDEREÇO: R JOSE ALVARES MACIEL N° : 51
CIDADE: Ouro Branco - MINAS GERAIS
TELEFONE: (31) 3938-0503
CELULAR: (31) 98745-0200
EMAIL: licitacoes@grupoflash.com.br
REPRESENTANTE: Lysllie Rodrigues dos Santos
CPF: 089.244.546-76
Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RAPIDO PARA O NOVO CORONAVIRUS (COVID-19): TIPO SOROLÓGICO QUE UTILIZAM AMOSTRA DE SANGUE E DETECTAM ANTICORPOS IGG/IGM: (SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA) – TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL PELA PUNÇAO DIGITAL, SORO OU PLASMA, USO PARA DIAGNOSTICO IN VITRO – USO PROFISSIONAL.	BASALL 80520090045	3.000,00	R$ 7,29	R$ 21.870,00

	MATERIAL FORNECIDO: 1 DISPOSITIVO DE TESTE; 1 BOLSA DE DESSECANTE; 1 CONTA-GOTAS DESCARTÁVEIS (PARA TODOS OS TIPOS DE AMOSTRAS); 1 TAMPÃO DILUENTE (1*6 ML) E 1 X INSTRUÇÃO DE USO: COM REGISTRO NA ANVISA.				

Valor Total Homologado - R$ 21.870,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras- RO 22 De Abril 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:11C94999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 PREGÃO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 489/2021

Aos 20 de Abril de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.552.842/0008-10, neste ato representada por DEUSDETE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 620.194.732-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 2/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BALANÇA MECANICA PARA PESSAGEM DE BOVINOS CAPACIDADE MINIMA DE 2.000KG	UND	5	R$ 22.800,00	114.000,00	Troncos e Balança Vera Cruz
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO - Característica Mínimas: capacidade para 1,6 m³, e capacidade de carga de 3.000 kg, sistema mecânico, com pneus novos aro 16, faixa de distribuição mínima de 6 metros, com caçamba de metal; Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e nesta cidade do Vale do Anari-RO. Além de apresentar os manuais de garantia em português. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	3	R$ 41.600,00	124.800,00	Macieski
				TOTAL:	238.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Sétima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 20 de abril de 2022.

ANILDO ALBERTON	Casa Da Lavoura Maquinas E Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 03.552.842/0008-10
	DEUSDETE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA
	CPF:620.194.732-91

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:48A1A59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 PREGÃO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 489/2021

Aos 20 de Abril de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ELN COMECIO E SERVICOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.576.389/0001-00, neste ato representada por EDSON LIMA NASCIMENTO NETO, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 002.173.822-07, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 2/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	PULVERIZADOR CANHÃO - Característica Mínimas: Capacidade de 400 LITROS, peso 230kg, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra nesta cidade do Vale do Anari-RO. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	4	R$ 25.900,00	103.600,00	ADVENTURE
4	Perfurador de solo, novo, com brocas de 9 e 12 polegadas, com engate completo. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. - EXCLUSIVIDADE MPEs	UN	1	R$ 9.198,00	9.198,00	ALMEIDA
7	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, , com caçamba de metal, com fundo dosador, com garantia de fábrica. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. EXCLUSIVIDADE MPEs	UN	1	R$ 46.000,00	46.000,00	MACIESKI
8	PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, peso máximo de 230 kg, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 14 litros, bomba centrifuga (um rotor), capacidade de recalque de 120/litros por minutos, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, faixa de aplicação SV – 15 Metros, CV de 5 km hora 25 Metros, com as seguintes dimensões 1,45x1,15x2,00 mts (CxLxA), compatível com tratores de 30 cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior - EXCLUSIVIDADE MPEs	UND	1	R$ 51.000,00	51.000,00	ADVENTURE
				TOTAL:	209.798,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 20 de abril de 2022

ANILDO ALBERTON	ELN Comecio E Servicos
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 35.576.389/0001-00
	EDSON LIMA NASCIMENTO NETO
	CPF:002.173.822-07

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9C90A74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 PREGÃO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 489/2021

Aos 20 de Abril de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa P.D.V. PECAS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12, neste ato representada por HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 875.225.002-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 2/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	Colhedora de milho de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 – 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100 RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a	UND	1	R$ 114.796,00	114.796,00	COMBINE

	800 mm de altura. Uma linha de colheita. Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina. Rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão. Debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio. Batedores: Despalha debulha e saparam os grãos debulhados. Tambor de Peneiras: separa os grãos debulhados. Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical. Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote. Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.). boca de Saída: expele as impurezas mais pesadas. Cabeçote: expele as impurezas e as devolve ao ventilador. Registro de Regulagem de Ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor. Graneleiro capacidade de 730 litros possui bica de descarga Bico Coletor: Permite a regulagem de 250 a 800 mm, de acordo com a lavoura do milho. (altura de espigas) Cabeçote: Sistema de registro com regulagem de entrada de ar permite aumentar ou diminuir a ação de aspiração do cabeçote. Roda de Apoio: Escamoteável facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator. Levante Mecânico: Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator. A Colhedora tem um novo sistema de descarga, melhorando o aproveitamento do número de horas trabalhadas com o sistema graneleiro. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões, Comprimento total – 5300 mm x Largura total – 2600 mm x Altura total – 2700 mm x Peso total – 1600 kg					
6	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 4 rodas (Tandem) com no mínimo 5 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português - EXCLUSIVIDADE MPEs	UN	1	R$ 30.927,50	30.927,50	TRITON
				TOTAL:	145.723,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 20 de abril de 2022

ANILDO ALBERTON	P.D.V. Pecas EIRELI - ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 28.737.608/0001-12
	HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
	CPF:875.225.002-49

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9CCE4AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.182,55	2.776.757,55	3.007.782,05	3.837.378,01	3.911.518,05	3.318.374,19	3.065.367,10	3.370.451,98	3.690.720,45	4.952.523,52	3.764.571,77	3.640.116,84	42.335.744,06	38.139.567,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.953,67	156.113,97	138.452,65	199.404,33	193.770,49	112.396,01	181.174,58	157.197,61	188.931,53	459.506,80	231.371,60	282.177,43	2.563.450,67	4.332.592,55
IPTU	31.216,99	33.613,18	22.778,22	25.031,40	24.558,29	18.509,68	20.849,84	24.901,62	60.672,67	69.829,44	25.688,38	22.446,01	380.095,72	329.507,98
ISS	58.172,27	40.968,19	34.258,31	108.910,87	52.715,10	36.800,45	98.333,76	71.494,15	66.967,49	161.498,49	103.289,80	64.925,92	898.334,80	3.055.848,90
IRRF	25.588,67	29.447,28	30.278,83	26.409,91	35.701,18	22.500,36	31.719,10	29.702,24	27.040,40	163.028,43	3.315,36	51.604,90	476.336,66	411.495,65
ITBI	47.200,28	5.434,19	11.250,88	5.962,57	28.703,78	4.339,33	9.719,96	10.217,23	2.132,21	2.291,86	19.978,45	23.483,35	170.714,09	100.230,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.775,46	46.651,13	39.886,41	33.089,58	52.092,14	30.246,19	20.551,92	20.882,37	32.118,76	62.858,58	79.099,61	119.717,25	637.969,40	435.509,94
Contribuições	18.566,44	19.899,52	19.399,18	20.511,50	20.314,66	21.198,99	23.419,96	22.685,02	0,00	51.355,09	0,00	23.498,35	240.848,71	269.365,51
Receita Patrimonial	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	56.597,99	66.754,03	85.455,06	125.601,98	119.361,91	139.071,91	761.180,35	45.278,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	56.597,99	66.754,03	85.455,06	125.601,98	119.361,91	139.071,91	761.180,35	45.278,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.708.560,87	2.585.135,96	2.824.724,55	3.584.415,47	3.657.790,49	3.132.798,21	2.765.447,77	3.115.498,43	3.415.473,15	4.312.811,82	3.413.720,28	3.195.245,30	38.711.622,30	31.821.062,98
Cota Parte do FPM	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	12.202.485,87	8.903.614,61
Cota Parte do ICMS	886.560,87	849.889,54	726.011,62	1.080.695,60	1.043.261,70	1.104.547,55	979.582,93	899.406,56	1.051.965,54	1.076.345,03	1.157.149,12	553.108,68	11.408.524,74	8.015.332,99
Cota Parte do IPVA	55.750,03	44.074,03	44.419,68	69.645,13	58.126,39	54.420,51	41.570,55	25.150,46	43.334,40	22.712,66	54.353,56	71.840,06	585.397,46	406.696,72
Cota Parte do ITR	114,38	205,44	24,82	124,94	346,40	425,78	1.402,26	9.799,28	339,12	456,57	250,09	320,46	13.809,54	9.742,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.590,84
Transferências da LC 61/1989	6.142,66	5.782,90	4.341,88	5.914,49	5.670,81	3.585,75	6.667,81	6.006,91	5.669,01	4.936,33	0,00	0,00	54.718,55	32.214,24
Transferencias do FUNDEB	584.145,28	607.212,77	475.032,57	645.940,11	653.250,03	708.266,89	621.099,21	624.979,76	712.693,92	842.907,82	707.509,94	834.135,40	8.017.173,70	7.459.047,58
Outras Transferências Correntes	400.457,67	267.359,83	600.650,62	939.525,97	745.864,26	341.073,91	392.239,34	744.619,59	555.300,28	808.023,73	410.988,29	223.408,95	6.429.512,44	6.982.823,70
Outras Receitas Correntes	1.431,62	1.464,96	565,06	1.537,99	1.599,13	649,21	38.726,80	8.316,89	860,71	3.247,83	117,98	123,85	58.642,03	1.671.268,17
DEDUÇÕES (II)	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	350.421,79	349.179,76	429.495,63	438.069,57	459.044,35	427.540,14	4.675.374,71	3.312.022,99
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	350.421,79	349.179,76	429.495,63	438.069,57	459.044,35	427.540,14	4.675.374,71	3.312.022,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.543.088,22	2.901.682,77	2.714.945,31	3.021.272,22	3.261.224,82	4.514.453,95	3.305.527,42	3.212.576,70	37.660.369,35	34.827.544,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.343.088,22	2.901.682,77	2.714.945,31	2.721.272,22	3.261.224,82	4.214.453,95	3.305.527,42	3.212.576,70	36.860.369,35	34.827.544,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	7.698,73	5.160,52	0,00	0,00	0,00	48.982,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.650.230,49	2.429.484,41	2.652.813,31	3.432.427,65	3.337.927,70	2.896.522,25	2.709.784,79	2.713.573,49	3.256.064,30	4.214.453,95	3.305.527,42	3.212.576,70	36.811.386,46	34.827.544,98

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:59A37329

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.941,72	94.343,88	56.533,63	0,00	99.751,97	671.780,54	1.594.253,02	806.623,78	739.731,37	1.295,80	1.525.006,39	1.624.758,36
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.598,00	84.940,00	84.940,00	0,00	37.658,00	37.658,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.598,00	84.940,00	84.940,00	0,00	37.658,00	37.658,00
02	PODER EXECUTIVO	61.941,72	94.343,88	56.533,63	0,00	99.751,97	671.780,54	1.471.655,02	721.683,78	654.791,37	1.295,80	1.487.348,39	1.587.100,36
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,53	911,31	911,31	0,00	205,22	205,22
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	7.002,20	7.002,20	0,00	0,00	12.656,70	11.166,13	7.709,05	7.709,05	0,00	16.113,78	16.113,78
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	26.894,21	53.177,35	39.232,97	0,00	40.838,59	496.196,54	691.792,58	508.423,28	480.500,51	0,00	707.488,61	748.327,20
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	27.066,87	17.333,49	7.347,77	0,00	37.052,59	160.130,38	126.741,20	96.896,18	65.091,17	1.295,80	220.484,61	257.537,20
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE 7.980,64		4.382,64	308,00	0,00	12.055,28	2.569,65	512.724,04	33.415,23	33.415,23	0,00	481.878,46	493.933,74
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	2.964,63	2.642,69	0,00	321,94	227,27	27.537,43	19.829,66	14.923,10	0,00	12.841,60	13.163,54
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	9.483,57	0,00	0,00	9.483,57	0,00	63.609,69	17.545,39	15.287,32	0,00	48.322,37	57.805,94
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.967,42	36.953,68	36.953,68	0,00	13,74	13,74
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	61.941,72	94.343,88	56.533,63	0,00	99.751,97	671.780,54	1.594.253,02	806.623,78	739.731,37	1.295,80	1.525.006,39	1.624.758,36

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:706E6F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAR/2021 A FEV/2022													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		

RECEITAS CORRENTES (I)	9.187.783,71	9.235.262,35	9.058.327,12	9.140.578,05	11.591.602,80	10.899.126,66	10.429.620,87	13.236.972,44	12.988.505,27	23.966.194,65	10.141.801,32	11.137.179,21	141.012.954,45	115.889.391,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.485,32	1.096.372,07	983.075,06	966.704,52	1.373.623,29	1.466.132,79	2.278.407,98	1.242.137,84	1.300.306,25	3.990.206,69	1.120.004,03	856.448,82	17.655.904,66	14.272.344,84
IPTU	62.372,08	164.829,17	91.761,30	75.673,57	116.050,74	281.284,81	782.495,09	291.006,70	235.464,16	118.023,31	80.815,13	80.084,64	2.379.860,70	2.373.645,20
ISS	318.223,50	342.728,70	395.564,18	395.555,29	551.332,60	471.725,85	435.657,38	422.784,44	483.580,90	2.681.340,13	490.008,15	403.478,06	7.391.979,18	4.575.295,44
ITBI	192.006,70	167.141,10	161.425,60	208.433,56	227.563,58	235.003,18	257.827,52	151.955,34	185.089,65	180.671,60	107.288,14	92.051,75	2.166.457,72	1.450.000,00
IRRF	295.511,09	205.373,18	122.626,99	168.719,15	355.198,33	180.332,37	174.877,48	100.344,06	178.043,93	869.498,50	239.909,67	65.387,11	2.955.821,86	1.946.036,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.371,95	216.299,92	211.696,99	118.322,95	123.478,04	297.786,58	627.550,51	276.047,30	218.127,61	140.673,15	201.982,94	215.447,26	2.761.785,20	3.927.367,86
Contribuições	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	357.472,19	335.869,01	338.423,22	2.555.315,25	56.196,18	555.768,93	6.563.952,93	5.294.015,57
Receita Patrimonial	499.332,64	899.636,93	1.095.989,73	235.503,31	114.591,70	140.027,33	500.705,02	131.777,29	1.572.697,73	1.015.956,89	856.021,56	947.112,18	8.009.352,31	5.613.515,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	495.758,92	897.888,02	1.091.557,91	231.134,05	114.094,57	134.741,11	496.896,95	130.346,64	1.570.651,72	1.012.178,48	855.175,42	942.124,76	7.972.548,55	5.595.654,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.573,72	1.748,91	4.431,82	4.369,26	497,13	5.286,22	3.808,07	1.430,65	2.046,01	3.778,41	846,14	4.987,42	36.803,76	17.860,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.601,60	3.425,44	4.682,88	4.509,44	4.379,36	4.120,50	3.945,76	4.812,96	3.598,88	3.078,56	3.097,40	4.752,99	47.005,77	38.120,58
Transferências Correntes	7.270.049,89	6.587.078,11	6.871.741,71	7.550.601,02	9.591.945,21	8.922.483,55	7.270.737,02	11.401.482,36	9.761.953,32	15.370.551,84	8.054.343,78	8.759.541,20	107.412.509,01	90.408.240,50
Cota Parte do FPM	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	1.671.045,87	2.745.178,29	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	3.504.216,79	2.437.808,87	3.402.971,43	27.210.385,74	23.035.000,00
Cota Parte do ICMS	1.713.752,58	1.632.320,65	1.394.397,40	2.075.612,93	2.940.901,62	1.173.238,40	1.881.413,22	1.727.424,36	2.020.433,22	2.067.257,12	2.287.833,08	1.094.950,94	22.009.535,52	22.866.599,97
Cota Parte do IPVA	389.816,62	296.947,83	387.521,58	467.131,45	426.077,57	701.789,84	333.704,49	290.150,09	223.377,37	245.678,51	429.448,75	554.049,44	4.745.693,54	4.230.455,42
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	-125.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-71.540,00	214.954,29
Transferências da LC 61/1989	9.438,21	8.885,45	0,00	9.087,61	8.713,21	30.565,39	-3.910,39	11.537,04	10.888,05	26.197,60	0,00	0,00	111.402,17	70.667,78
Transferencias do FUNDEB	2.558.823,36	1.794.119,36	1.716.796,94	1.983.312,60	2.212.933,20	1.357.016,29	1.922.705,01	1.934.717,80	2.206.250,08	2.609.346,59	2.066.637,95	2.428.899,37	24.791.558,55	24.700.692,95
Outras Transferências Correntes	842.821,70	1.020.159,02	1.170.208,24	1.108.905,67	2.321.503,74	3.040.085,34	1.510.331,94	5.625.197,37	2.947.120,09	6.917.855,23	832.615,13	1.278.670,02	28.615.473,49	15.289.870,09
Outras Receitas Correntes	19.144,46	14.550,44	11.189,83	12.577,24	9.948,68	9.268,49	18.352,90	120.892,98	11.525,87	1.031.085,42	52.138,37	13.555,09	1.324.229,77	263.154,64
DEDUÇÕES (II)	1.185.963,12	1.265.243,49	888.595,18	1.260.541,55	1.506.873,56	1.292.293,26	1.228.586,98	1.130.265,17	1.287.843,12	1.694.200,45	1.793.531,08	2.286.051,48	16.819.988,44	19.514.314,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	357.472,19	335.869,01	338.423,22	698.263,77	56.196,18	555.768,93	4.706.901,45	3.843.496,56
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,99	172,99	345,98	871,84
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.060,99	719.715,23	1.399.776,22	5.589.657,15
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	771.793,32	631.044,13	796.947,27	889.859,03	1.009.759,00	935.199,26	871.114,79	794.396,16	949.419,90	995.936,68	1.057.100,92	1.010.394,33	10.712.964,79	10.080.289,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.880.036,50	10.084.729,24	9.606.833,40	9.201.033,89	12.106.707,27	11.700.662,15	22.271.994,20	8.348.270,24	8.851.127,73	124.192.966,01	96.375.076,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.444,00	0,00	348.279,00	1.000.000,00	1.608.618,00	0,00	0,00	3.318.341,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.880.036,50	10.084.729,24	9.245.389,40	9.201.033,89	11.758.428,27	10.700.662,15	20.663.376,20	8.348.270,24	8.851.127,73	120.874.625,01	96.375.076,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.880.036,50	10.084.729,24	9.245.389,40	9.101.033,89	11.758.428,27	10.700.662,15	20.763.376,20	8.348.270,24	8.851.127,73	120.874.625,01	96.375.076,63

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4FCF036A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.858,00	925.646,95	792.273,35	27.360,00	114.871,60	10.010,67	19.262.064,53	2.056.672,34	1.846.843,53	1.590,50	17.423.641,17	17.538.512,77
01	PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	31.690,32	14.310,32	14.310,32	0,00	27.380,00	36.080,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	31.690,32	14.310,32	14.310,32	0,00	27.380,00	36.080,00
02	PODER EXECUTIVO	158,00	925.646,95	792.273,35	27.360,00	106.171,60	10,67	19.230.374,21	2.042.362,02	1.832.533,21	1.590,50	17.396.261,17	17.502.432,77
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.430,25	1.958,45	0,00	5.471,80	0,00	193.837,58	158.128,99	158.128,99	0,00	35.708,59	41.180,39
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.133,42	597,48	597,48	0,00	63.535,94	63.535,94
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	14.855,60	14.855,60	0,00	0,00	0,00	1.090.190,15	143.608,56	119.558,19	0,00	970.631,96	970.631,96
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	158,00	276.240,52	152.631,96	27.360,00	96.406,56	10,67	2.368.219,55	1.111.655,79	946.730,98	0,00	1.421.499,24	1.517.905,80
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	246,00	0,00	0,00	246,00	0,00	231.906,33	47.190,03	35.437,65	0,00	196.468,68	196.714,68
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	623.774,58	622.827,34	0,00	947,24	0,00	15.282.087,18	581.181,17	572.079,92	1.590,50	14.708.416,76	14.709.364,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.858,00	925.646,95	792.273,35	27.360,00	114.871,60	10.010,67	19.262.064,53	2.056.672,34	1.846.843,53	1.590,50	17.423.641,17	17.538.512,77

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:31DD23F1